



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DO RECURSO DA PORTARIA - GM/MS N° 443/2023.

Ano: 2023	N° Protocolo: 0516-0022/2023	Emissão: 16/05/2023	Responsável: ALESSANDRA
------------------	-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS	Destino: 304 - GABINETE/SMS
------------------------------------	------------------------------------

Interessado: 2354 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Situação: Aberto



HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES
AVENIDA NILO RAMOS S/N- CENTRO- PILAR-AL CEP 57.150.000CNPJ:
12.575.502/0001-20

Ofício nº23/2023

Pilar, 16 de Maio de 2023.

Ao Ilustríssimo Secretário de Município de Saúde de Pilar.

NESTA

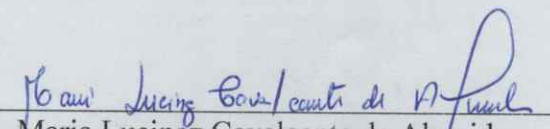
Assunto: Solicitação de Autorização para Repasse do Recurso da Portaria GM/MS nº 443/2023.

Senhor Secretário,

Cumprimentando cordialmente, o **HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERNIDADE DR ARMANDO LAGES**, CNES nº 2011166, CEBAS com Portaria nº653 de 05 de Junho de 2021, através deste, encaminha, **PLANO OPERATIVO, para recebimento do saldo remanescente de exercício anteriores a 2018, nos termos da Portaria 443/2023 e na Lei Complementar nº 197/2022.**

Para a execução do Plano Operativo, estima-se o total de R\$200.603,07 (Duzentos Mil Reais Seiscentos e três Reais e Sete Centavos), a ser repassado pela Secretaria de Saúde do Município de Pilar com vistas à necessidade de oferecer cobertura assistencial aos usuários que demandam e necessitam de atendimento especializado em suporte para a rede.

Sem mais, ficamos no aguardo da análise do pleito, ao tempo em que nos disponibilizamos para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



Maria Lucinez Cavalcante de Almeida
Provedora



HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES
Avenida Nilo Ramos S/N, - Centro – Pilar-AL – CEP : 57.150.000
CNPJ 12.575.502/0001-20 - TEL: 82 98863-6891 / E-mail hnsldm2021gmail.com

PLANO OPERATIVO PORTARIA GMS/MS Nº 443 DE 03/04/2023

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / PROPONENTE HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR ARMANDO LAGES.		CNPJ : 12.575.502/0001-20	
ENDEREÇO AVENIDA NILO RAMOS - S/N - CENTRO		E-MAIL: hnsldm2021@gmail.com	
CIDADE Pilar	UF AL	CEP 57150-000	DDD / FONE (82) 98863-6891
CONTA CORRENTE 3565-0	BANCO Caixa Econômica Geral	AGÊNCIA 2049	PRAÇA DE PAGAMENTO Centro
NOME DO RESPONSÁVEL / GESTOR MARIA LUCINEZ CAVALCANTE DE ALMEIDA		CPF 240.468.844-87	
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR 382.959 SSP/AL	CARGO Provedora	PROFISSÃO Professora	
ENDEREÇO : Av. Wenceslau Batista nº 167 – Centro – Pilar-AL		CEP 57.150.000	

2 – PROGRAMA

Transferência de recursos financeiros ao Hospital, referente a Portaria GM/MS nº 443 de 03/04/2023.	PERÍODO DE EXECUÇÃO
	Imediato ao recebimento

3 – JUSTIFICATIVA

O direito a saúde é uma conquista do movimento da Reforma Sanitária, que culminou na criação do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Constituição Federal de 1988 cujo artigo 196 dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Estado,” garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”. Com o objetivo de prestar a devida atenção à saúde do cidadão, o poder público tem viabilizado através de Portaria Ministerial, recursos para a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, contemplando as entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde-SUS.

O Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages, com certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 653 de 08/06/2021, vem ao longo do tempo melhorando sua assistência aos usuários SUS, com uma média mensal de atendimentos na Urgência/ Emergência de 6.400 atendimentos, 100 cirurgias, 160 internamentos, 21 partos e 14.000 exames laboratoriais.

O repasse a ser realizado para efetivação do presente Plano Operativo, é referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da lei complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022

4- OBJETIVO:

Investimento do recurso constante da Portaria GM/MS nº 443, de 03/04/2023, no valor de R\$ 200.603,07, (Duzentos mil, seiscentos e três reais e sete centavos), na melhoria da qualidade da assistência aos usuários SUS do município de Pilar-AL. será empregado no pagamento de folha de médicos desta Unidade hospitalar.

5 - PROGRAMA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO DO RECURSO	QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS CONTEMPLADOS
Pagamento dos serviços médicos de plantonistas e cirurgiões do Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages.	14 Médicos Plantonistas
	04 Médicos Cirurgiões

6- PROGRAMAÇÃO DE / PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS (R\$ 1,00)

TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO DE SPES A	QTD.	INDICADOR	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL
Custeio	Serviço de Pessoa Física e Jurídica	Serviços de médicos plantonistas	14	Serviço/mês	R\$ 149.575,00	R\$ 149.575,00
		Serviços de médicos cirurgiões.	04	Serviço/mês	R\$ 50.907,52	R\$ 50.907,52
Total Geral						R\$ 200.482,52

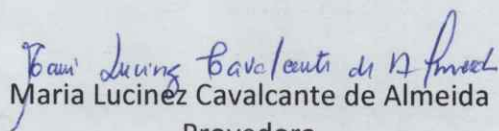
7- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a avaliação do investimento do recurso recebido, será apresentado a Secretaria Municipal de Saúde de Pilar-AL, a prestação de contas com todos os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como a informações dos atendimentos realizados pelos profissionais plantonistas e cirurgiões, através de relatórios gerenciais do hospital e do Ministério da Saúde (SIA/AIH/SUS).

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os recursos financeiros serão alocados respeitando as metas indicadas no Programa de Execução e na Programação de Custeio.
- O Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages, apresenta o presente Plano Operativo se comprometendo a cumprir os termos constante do mesmo, visando sempre a melhoria da qualidade dos serviços ofertados.

Pilar -AL, 16 de maio de 2023


Maria Lucinez Cavalcante de Almeida
Provedora



ESTATUTO

HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

E

MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES

Pilar-Al, 18 de outubro de 2021



ESTATUTO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO- SEDE- FINALIDADE- DURAÇÃO

ART. 1º- A Irmandade Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 12.575.502/0001-20, fundado em 14/12/1926, com Certificação de Filantropia através da Portaria do Ministério da Saúde de nº 1356 de 06/12/2012, CNES 2011166, com sede na Avenida Nilo Ramos, s/n, Pilar - AL, CEP: 57.150-000, devidamente registrada no Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar, sob o nº 03, do Livro de Registro da Sociedade Civil e no Conselho Nacional de Serviço Social, processo nº 33.130/38 de 21/11/1938, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos e com tempo de duração ilimitado, constituída por número limitado de Irmãos, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religiosos ou político.

ART. 2º- A Irmandade, tem como finalidade, promover a defesa da Saúde e Assistência Médico-Social, realizando atividades sem finalidade lucrativa, por meio de ações na área médica, de saúde, de pesquisa e ensino, contribuindo com a melhoria da qualidade e do acesso à saúde no Brasil.

ART. 3º - A Irmandade exerce a sua ação filantrópica e beneficente através dos estabelecimentos que compõem a sua estrutura, devendo manter-se fiel à finalidade para a qual foi criada.

§1º A Irmandade poderá criar, manter, subsidiar ou administrar outros estabelecimentos congêneres àqueles que compõem a sua estrutura.

§ 2º A Irmandade poderá ampliar, reduzir e extinguir os benefícios prestados por quaisquer dos seus estabelecimentos, por conveniência da administração, ou atendendo à sua situação econômico-financeira, com observância dos preceitos legais pertinentes a sua condição de entidade filantrópica.

§ 3º A Irmandade poderá organizar e manter outros serviços abrangidos por sua finalidade social.

§ 4º A Irmandade poderá exercer ações que visem a promoção da saúde no seio da comunidade, principalmente através de eventos e campanhas que priorizem a prevenção e o diagnóstico precoce das doenças mais incidentes, estimulando o avanço da ciência médica na região, seja através ao incentivo às atividades ligadas à pesquisa, que objetivem atualizar e aprimorar não só os seus profissionais, como os de toda a região.

§ 5º A Irmandade poderá formalizar convênios e parcerias para o desenvolvimento de suas atividades na área da saúde com entidades públicas ou privadas, desde que previamente aprovados pela Diretoria.

§ 6º A Irmandade poderá prestar serviços de ensino e pesquisa voltados à saúde para entidades públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que previamente aprovados pela Diretoria.

§ 7º A Irmandade poderá realizar outras atividades lícitas, inclusive aquelas que visam a angariar recursos para o desenvolvimento de seu objeto social, desde que previamente aprovadas pela Diretoria.

ART. 4º - A Irmandade é constituída pelas seguintes unidades:

- I- Hospital Nossa Senhora de Lourdes;
- II- Maternidade Dr. Armando Lages;
- III- Laboratório de Análises Clínicas Rubens Cavalcante de Almeida;
- IV- Hospital do Futuro;
- V- E demais unidades que venham a ser criadas e incorporadas ao patrimônio da Irmandade.

CAPÍTULO II

DOS IRMÃOS E DA SUA ADMISSÃO

ART. 5º- A Irmandade compõe-se de um máximo de 100 (cem) irmãos, os quais não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Irmandade.

ART. 6º- São requisitos indispensáveis para ser admitido como Irmão:

- I- Ser maior de dezoito anos de idade ou emancipado;
- II- Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais;
- III- Ter boa conduta social;
- IV- Exercer profissão ou atividade econômica que lhe garanta a subsistência;

ART. 7º- O processo de admissão no quadro da Irmandade será realizado através de indicação feita pela Diretoria em exercício, podendo cada membro da Diretoria apresentar uma indicação por ano, o qual será deliberado sobre a integração do candidato ao quadro em Assembleia Geral.

§1º Nenhuma admissão poderá ser feita no decorrer de 03 (três) meses, que antecede o pleito eleitoral desta Irmandade.

§2º Os Irmãos deverão comparecer as assembleias, mesmo as Telepresenciais, sob pena de no acúmulo de 03 faltas serem excluídos da Irmandade.

§3º - Qualquer Irmão poderá, a qualquer tempo, solicitar a sua exclusão da Irmandade, mediante pedido de desligamento, por escrito, encaminhado a Diretoria.

CAPÍTULO III

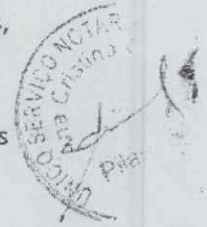
DEVERES E DIREITOS DOS IRMÃOS

ART. 8º- São deveres dos Irmãos:

- I- Respeitar este Estatuto e acatar as decisões emanadas pela Diretoria, e das Assembleias Gerais, seus regimentos e regulamentos;
- II- Comparecer aos atos da Irmandade quando convidados, salvo justo impedimento;



- III- Aceitar e bem desempenhar os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivo justo.
- IV- Manter atualizadas suas informações básicas;
- V- Zelar pela preservação do bom nome da Irmandade, pela consecução dos seus objetivos e defesa de seu patrimônio.



ART. 9º- São direitos dos Irmãos:

- I- Votar e ser votado para os cargos da Irmandade, atendidos os requisitos previstos neste Estatuto;
- II- Participar dos eventos promovidos pela Irmandade;
- III- Apresentar proposta de projetos, com o objetivo de fomentar ações para o desenvolvimento da Irmandade.



CAPÍTULO IV

DA EXCLUSÃO DOS IRMÃOS

ART. 10- Poderá ser excluído da Irmandade, o Irmão que:

- I- Estando no exercício de qualquer das funções da Diretoria, estiver obrigado a prestar contas, negando-se a fazê-lo;
- II- À vista das contas examinadas, prestadas e não aprovadas, não havendo o recolhimento das importâncias devidas aos cofres da Irmandade, dentro do prazo determinado pela Diretoria;
- III- Praticar ato que direta ou indiretamente seja prejudicial ao patrimônio ou rendimento da Irmandade;
- IV- Praticar ato ofensivo à Irmandade;
- V- Infringir as disposições no Art. 6º deste Estatuto;
- VI- Por má conduta cometer falta grave contra o patrimônio moral ou material da Irmandade e dos que dela fazem parte.
- VII- Praticarem atos ou valerem-se do nome da Irmandade para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros

§1º- A exclusão da Irmandade será sanção aplicada mediante processo administrativo instaurado pela Diretoria, aos Irmãos que não respeitarem seus deveres para com a Irmandade.

§2º- A decisão será comunicada em Assembleia Geral.

§3º- Ficam automaticamente excluídos da Irmandade aqueles Irmãos que não tenham participado das últimas três sessões subseqüentes das Assembleias (Ordinária, Extraordinária e Eleitoral), devendo o referido desligamento ser comunicado ao Irmão por correspondência com aviso de recebimento.

§4º- A Mesa Diretora deverá promover a substituição dos Irmãos excluídos, na forma do Capítulo II deste Estatuto.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DA IRMANDADE

ART. 11- Compõem a Administração da Irmandade Nossa Senhora de Lourdes:

- I- ASSEMBLEIA GERAL;
- II- DIRETORIA;
- III- CONSELHO FISCAL;

ART. 12- A Assembleia Geral é um órgão soberano da Instituição, formado por todos os Irmãos, tendo como atribuições:

- a) Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Autorizar a alienação, venda ou permuta de bens imóveis;
- c) Aprovar o Estatuto e reformulações, quando se fizerem necessários;
- d) Deliberar sobre matéria não prevista no Estatuto.

ART. 13- A Assembleia Geral pode ser:

- a) Ordinária;
- b) Extraordinária;
- c) Eleitoral- As assembleias Eleitorais serão por convocação obrigatória do Provedor em exercício, para proceder com a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único- A Assembleia Geral Extraordinária será convocada por iniciativa do Provedor ou a metade mais um dos Irmãos quites com suas obrigações estatutárias.

ART. 14- A convocação das Assembleias será feita através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e em órgão de publicidade local, pelo menos uma vez, até 05 (cinco) dias antes da data de sua realização.

ART. 15- Para participar das Assembleias, o Irmão provará sua identidade, bem como sua condição de Irmão em dia com suas obrigações estatutárias, assinando o livro de presença.

ART. 16- As Assembleias instalar-se-ão e funcionarão em:

- I- Primeira convocação – com a presença de metade mais um dos Irmãos quites com suas obrigações estatutárias;
- II- Segunda convocação- com qualquer número de Irmãos presentes, quites com suas obrigações estatutárias, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação.

ART. 17- As Assembleias Gerais serão presididas pelo Provedor ou seu substituto legal, exceto as eleitorais, que serão presididas por 04 (quatro) Irmãos, sendo um Presidente, um Secretário e dois Escrutinadores, devidamente indicados na referida Assembleia Eleitoral.

Parágrafo Único- Os nomes dos Irmãos indicados, que formarão a Junta eleitoral, não podem recair em candidatos ou no Provedor em exercício e que formarão a Junta Eleitoral.



[Handwritten signature]

DA DIRETORIA

ART. 18- A Irmandade Nossa Senhora de Lourdes será administrada por uma Diretoria composta de:

- I- PROVIDOR;
- II- VICE-PROVEDOR;
- III- 1º SECRETÁRIO;
- IV- 2º SECRETÁRIO;
- V- 1º TESOUREIRO;
- VI- 2º TESOUREIRO

§1º- Compete ao Provedor a superior administração da Instituição, na forma deste Estatuto.

§ 2º- Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos para o mesmo ou outro cargo.

ART. 19- Todos os membros da Diretoria têm voz e voto nas Assembleias, na forma prevista neste Estatuto.

§ 1º- Ao Provedor é assegurado o voto de minerva, desempatando a votação, quando do empate.

§ 2º- O Vice-Provedor tem direito a voz e voto, sendo o seu voto computado normalmente, com o mesmo valor dos demais membros da Diretoria, exceto quando estiver no exercício da Provedoria.

ART. 20- O mandato da Diretoria eleita se inicia com a posse, cujo mandato será de 04 (quatro) anos e extinguir-se-á no dia 21 (vinte e um) do mês de abril, com a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Único- Por conveniência da Diretoria, para melhor definir a data festiva, a posse dos eleitos poderá ser adiada pelo prazo máximo de quinze dias, mediante simples portaria publicada pela Provedoria, que dará os motivos que justifiquem a prorrogação de suas funções por esse lapso temporal.

ART.21- Não serão atribuídos aos cargos que compõem a Diretoria, qualquer remuneração, vantagens, benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto ou normas regimentais, sendo expressamente proibida a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio da Irmandade, sob nenhuma forma ou pretexto, na forma da legislação federal em vigor.

ART. 22- A Diretoria governa todos os estabelecimentos da Irmandade, inclusive os que no futuro venham a ser criados, e mesmo que, cada um tenha o seu próprio Regimento Interno, vindo a ser aprovado pela Diretoria.



CONSELHO FISCAL

ART. 23- O Conselho Fiscal deverá ser escolhido na Assembleia Eleitoral, após eleição da Diretoria, por voto aberto, com a apreciação dos nomes apresentados em Assembleia Geral.

ART. 24- O Conselho Fiscal, tem por atribuição, auxiliar e fiscalizar a administração dos recursos da Irmandade, além de propor medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da Irmandade, tendo em vista a eficácia e qualidade na consecução de seu objeto social.

ART. 25- O Conselho Fiscal é composto de 05 (cinco) membros efetivos, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único- No caso de vacância permanente de membro do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará Assembleia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante, que então permanecerá no cargo até o término do mandato.

ART. 26- O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria, devendo apresentar relatório a cada trimestre, em Assembleia Ordinária.

ART. 27- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar anualmente as demonstrações financeiras da Irmandade e emitir parecer a respeito, que deverá ser enviado a Diretoria, para apresentação em Assembleia Geral;
- b) Fiscalizar a arrecadação da receita e o seu emprego;
- c) Fiscalizar a aplicação dos valores da Irmandade, dando quitação quando estiverem corretas, e apresentando parecer a Diretoria para as medidas cabíveis;
- d) Emitir parecer quando solicitado pelo Provedor, sobre a iniciativa de captação de recursos para a manutenção de programas de implantação de novos projetos;

ART. 28- Só poderá concorrer à eleição ao Conselho Fiscal, os Irmãos que estiverem quites com suas obrigações estatutárias.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

ART.29- A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Irmandade, efetuar-se-á na primeira quinzena do mês de abril, cujo mandato será de 04 (quatro) anos e extinguir-se-á no dia 21 (vinte e um) do mês de abril, com a posse dos novos eleitos.

ART.30- Cinco dias antes da data fixada para a eleição, o Provedor publicará em Diário Oficial do Estado e Publicidade local, convocando os Irmãos para no dia, hora e local determinados, elegerem os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, através de voto secreto, direto ou por aclamação, mesmo concorrendo chapa única.

§1º- Só poderão concorrer as chapas devidamente registradas até 72 (setenta e duas) horas antes das referidas eleições.



§2º- A chapa será una e indivisível, formada pelos candidatos a Provedor, Vice-Provedor, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, sendo vetado a participação de um mesmo candidato em outra chapa, ainda que disputando outro cargo.

ART.31- Compete a Junta Eleitoral executar e fiscalizar o processo eleitoral, resolvendo todos os incidentes que se apresentem ao seu conhecimento.

§1º- A Junta Eleitoral será constituída de quatro Irmãos convidados a compor a mesa, não podendo dela fazer parte, o Provedor e os candidatos à eleição.

§2º- A Junta Eleitoral escolherá dentre os seus membros o Presidente, Secretário e dois Escrutinadores.

ART.32- O processo de votação terá duração de duas horas, computadas do início da abertura dos trabalhos Eleitorais, conforme edital de convocação.

Parágrafo Único- É vedado o voto por procuração.

ART.33- São inelegíveis para qualquer cargo da Diretoria e Conselho Fiscal, os Irmãos que:

- I- Pelo prazo de quatro anos, contado da data do abandono ou renúncia, abandonar ou renunciar ao cargo de membro da Diretoria;
- II- Os que não estiverem no gozo dos seus direitos estatutários.

ART. 34- O processo de eleição ocorrerá da seguinte forma:

- I- Durante o horário definido para a votação, a Junta Eleitoral ocupará os seus lugares e iniciará a votação, procedendo a chamada dos Irmãos que se encontrarem presentes;
- II- Ao comparecer ao recinto da votação, munido de documento oficial que o identifique segundo as leis civis, o Irmão será admitido a votar, desde que o seu nome conste da lista de eleitores de que trata este Estatuto, recebendo da Junta Eleitoral a cédula oficial de votação, rubricada pelos seus membros;
- III- Não constando o seu nome na lista de eleitores, havendo dúvidas pertinentes sobre a sua identidade ou havendo algum impedimento previsto neste Estatuto, o Irmão NÃO será habilitado a votar, podendo ser impugnado de ofício pelos membros da Junta Eleitoral, pelos candidatos ou por qualquer Irmão eleitor. A decisão da Junta Eleitoral é irrecorrível, não sendo admitido voto em separado;
- IV- Após o horário definido para a votação, só serão admitidos a votar os Irmãos que já estejam presentes ao recinto e tenham recebido a senha numerada para identificação de sua presença;

ART.35- Terminada a apuração, o Presidente da Junta Eleitoral proclamará os candidatos eleitos e o Secretário lavrará a ata mencionando todas as ocorrências registradas durante o pleito, inclusive o número de votos apurados, o número de faltosos e o nome dos candidatos eleitos.

ART.36- Considerar-se-á eleita a chapa legalmente registrada que venha a ter a maioria dos votos efetivamente dados.

ART.37- Regem as eleições as disposições deste capítulo e as normas que forem baixadas pela Diretoria 90 (noventa) dias antes da data fixada para o pleito.



ART.38- A posse da Diretoria será efetuada no dia 21 de abril, em sessão solene presidida pelo Provedor em exercício, ou seu substituo legal.

Parágrafo Único- A programação de posse da Diretoria será elaborada pela Diretoria eleita, dando-se ciência à Diretoria em exercício.

ART.39- O candidato eleito, que por motivo superior e justificado, não comparecer à solenidade de posse, será empossado na próxima Assembleia que se realizar.

Parágrafo Único - Quem não for empossado, na forma prevista nos artigos anteriores, será considerado como tendo renunciado ao cargo e substituído na forma deste Estatuto.



CAPÍTULO VII

COMPETÊNCIA, ATRIBUIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DA DIRETORIA

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

ART.40- Compete à Diretoria

- I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos e todas as deliberações que tomarem, fazendo gestões para o bem da Irmandade e de seus respectivos encargos;
- II- Administrar o patrimônio da Irmandade e tudo que estiver a seus encargos;
- III- Destinar a arrecadação da receita e o seu emprego;
- IV- Julgar a aplicação dos recursos recebidos pela Irmandade, dando quitação quando estiverem corretas, ou agir judicialmente contra os responsáveis;
- V- Admitir novos Irmãos, nos termos deste Estatuto;
- VI- Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Irmandade, bem como os regimentos dos estabelecimentos da Irmandade;
- VII- Propor a reforma deste Estatuto, deliberando pela maioria absoluta de seus membros;
- VIII- Convocar Assembleia, quando necessário.

ART.41- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente, e extraordinariamente, todas as vezes que o Provedor convocar.

DAS SUBSTITUIÇÕES

ART.42- Os membros da Diretoria serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos temporários na seguinte ordem:

- I- O Provedor pelo Vice-Provedor;
- II- O Vice-Provedor pelo 1º Secretário;
- III- O 1º Secretário pelo 2º Secretário;
- IV- O 1º Tesoureiro pelo 2º Tesoureiro.

§1º- No caso de vacância conjunta dos cargos de Provedor e Vice-Provedor, serão convocadas novas eleições diretas, no prazo improrrogável de dois meses, respondendo interinamente pela Provedoria, o substituto definido no caput.

§2º No caso de vacância de qualquer outro cargo da Diretoria, a substituição far-se-á através de eleição indireta, da qual participarão como eleitores apenas os membros da Diretoria, obedecendo ao seguinte procedimento:

- I- O cargo vago passará a ser ocupado pelo substituto, na ordem de sucessão;
- II- A eleição se dará para o cargo vago que sobrar, após o procedimento previsto no inciso anterior;
- III- A eleição do substituto será feita através de votação secreta entre os membros da Diretoria, escolhendo, dentro aqueles Irmãos que registrarem a sua candidatura.

DA PROVIDORIA

ART.43- A Provedoria será exercida pelo Provedor, que é a primeira autoridade da Irmandade e a quem estão subordinados todos os membros da Diretoria e todos que compõem os estabelecimentos da Irmandade.

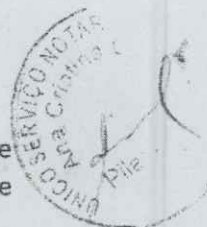
ART.44- Ao Provedor compete:

- I- Representar a Irmandade, ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente;
- II- Executar e fazer executar as cláusulas deste Estatuto;
- III- Velar para que os demais membros da Diretoria cumpram fielmente as obrigações dos cargos;
- IV- Exercer a administração superior da Irmandade, inspecionando todos os negócios e serviços, podendo delegar atribuições mediante portaria;
- V- Autorizar a realização de despesas;
- VI- Convocar Assembleia Geral da Irmandade, ordinária e extraordinária;
- VII- Presidir as sessões de qualquer órgão da Instituição, mantendo a boa ordem das discussões;
- VIII- Assinar correspondência oficial da Irmandade e expedir qualquer documento que tenha de produzir efeito jurídico perante terceiros;
- IX- Administrar a arrecadação e aplicação de todos os recursos da Irmandade;
- X- Baixar portarias e instruções para o fiel cumprimento das determinações deste Estatuto e demais normas vigentes;
- XI- Resolver os casos omissos, levando ao conhecimento da Diretoria quando o assunto for relevante;
- XII- Admitir, demitir, elogiar, punir, conceder férias e outras vantagens e praticar os atos que digam respeito aos direitos trabalhistas dos empregados da Irmandade;
- XIII- Assinar convênios, acordos, contratos ou outros ajustes celebrados pela Irmandade e pelas Unidades mantidas, junto aos poderes públicos e de direito privado;
- XIV- Assinar todos os documentos que impliquem em responsabilidade jurídica, financeira ou patrimonial da Irmandade e das unidades mantidas;
- XV- Nomear os Diretores das Unidades mantidas pela Irmandade;
- XVI- Assinar juntamente com o Tesoureiro, os balancetes, balanços, cheques, ordens de pagamentos, documentos de créditos ou débitos da Irmandade e das unidades, bem como de sua escrituração financeira, movimentar contas bancárias juntamente com o Tesoureiro, e prestar contas a cada exercício fiscal para fins de aprovação.
- XVII- Proceder a compra, venda, permuta e construção de bens imóveis com "AD REFERENDUM" da Assembleia Geral.



DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PROVEDOR

ART.45- O Vice-Provedor é substituto do Provedor, nas suas faltas, licenças e impedimentos, e seu sucessor no caso de vacância, podendo auxiliá-lo na administração da Irmandade, se por ele convocado, nos limites por ele determinados.



DAS ATRIBUIÇÕES DO 1º SECRETÁRIO

ART.46- Compete ao 1º Secretário:

- a) Zelar pela execução deste Estatuto, seu Regulamento, das resoluções da Diretoria e demais normas existentes;
- b) Substituir provisoriamente, o Vice-Provedor em seus impedimentos legais;
- c) Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Irmandade;
- d) Lavrar as atas das sessões da Diretoria e das Assembleias e assiná-las juntamente com o Provedor;
- e) Proceder nas reuniões da Diretoria, a leitura da Ata anterior e do expediente da sessão;
- f) Assinar as correspondências de suas atribuições.



DAS ATRIBUIÇÕES DO 2º SECRETÁRIO

ART.47- Compete ao 2º Secretário:

- a) Zelar pela execução deste Estatuto, seu Regulamento, das resoluções da Diretoria e demais normas existentes;
- b) Substituir ao 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- c) Participar das reuniões da Diretoria.

DAS ATRIBUIÇÕES DO 1º TESOUREIRO

ART.48- Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Responder pela guarda dos valores e títulos da Irmandade;
- b) Movimentar contas bancárias, emitir cheques juntamente com o Provedor;
- c) Assinar juntamente com o Provedor os balanços, balancetes, ordens de pagamentos, documentos de créditos ou débitos da Irmandade e das Unidades mantidas, bem como a sua escrituração financeira;
- d) Fiscalizar os serviços da área de suas atribuições;
- e) Providenciar o pagamento das despesas autorizadas pelo Provedor.

DAS ATRIBUIÇÕES DO 2º TESOUREIRO

ART.49- Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir ao 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Participar das reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA REFORMA DO ESTATUTO, DA EXTINÇÃO, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS



DO PATRIMÔNIO

ART.50- O Patrimônio da Irmandade é constituído dos bens imóveis, móveis e utensílios que já possui, ou que venha possuir.

Paragrafo Único- Todos os bens recebidos, a qualquer título, pelas Unidades mantidas, incorporar-se-ão ao patrimônio da Irmandade, não podendo ser dado em garantia a qualquer título, salvo autorização da Assembleia Geral, convocada para tal assunto, e com aprovação por maioria absoluta.



ART.51- Os rendimentos, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente, assim como em bens destinados ao melhoramento de seus serviços e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

ART. 52- Integram o patrimônio da Irmandade, os bens e direitos que a qualquer título venham a ser acrescidos, de forma lícita, ao seu ativo, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das finalidades sociais da Irmandade.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART.53- São fontes de recursos financeiros para a manutenção da Irmandade:

- I- As doações e legados recebidos;
- II- As subvenções do Poder Público que forem recebidas;
- III- Os recursos oriundos dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), ou outro sistema público de saúde que venha a substituí-lo;
- IV- Os recursos oriundos dos serviços prestados às operadoras de planos de saúde e à comunidade;
- V- Financiamentos obtidos, junto a instituições financeiras/bancárias, fundos de investimentos regularmente constituídos e com atuação permitida no Brasil, para investimentos diretos na própria instituição, de acordo com o seu objeto social;
- VI- Toda e qualquer outra forma de captação de receita efetuada de conformidade com o permissivo havido da legislação pátria vigente e aqui não especificada;
- VII- Outros que porventura lhe forem destinados.

ART. 54- Todo patrimônio, receitas ou excedentes financeiros decorrentes das atividades da Irmandade deverão ser investidos no seu objeto social, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio, renda ou resultados positivos a instituidores, irmãos, benfeitores, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao funcionamento administrativo da Irmandade.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART.55- A aprovação das contas da Diretoria relativamente a um dado exercício fiscal, se dará nos 04 (quatro) primeiros meses do exercício fiscal imediatamente subsequente.

Paragrafo Único- A aprovação das contas da Diretoria, se dará, em reunião da Assembleia Geral dos Irmãos, convocada para esse fim, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros, e em segunda convocação, com qualquer número de Irmãos presentes.



DA REFORMA DO ESTATUTO

ART. 56- Este estatuto poderá ser reformado por iniciativa do Provedor ou por um terço dos Irmãos em pleno gozo dos seus direitos, devendo ser aprovado em Assembleia Geral.

ART. 57- Deverá ser constituída uma comissão de 05 (cinco) membros, composta de Presidente, Vice-presidente, Mesário, Secretário e Relator, com o auxílio da Assessoria Jurídica do Hospital, que elaborará a reformulação necessária, e após a conclusão dos trabalhos a Diretoria convocará a Assembleia para aprovação.

ART.58- A reunião da Assembleia, que deliberar sobre a alteração ou reforma deste Estatuto, deverá ser convocada especialmente para esta finalidade, com antecedência de 15 dias, sendo o Edital de convocação fixado na portaria da sede da Irmandade e publicado em Diário Oficial do Estado.

DA EXTINÇÃO

ART.59- A Irmandade só poderá ser extinta por deliberação unânime dos Irmãos existentes, em decisão aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, à qual compareçam todos os Irmãos em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

- I- Em caso de extinção da Irmandade, o seu patrimônio, por força deste Estatuto, passará a pertencer a uma Instituição congênere existente em Pilar/AL, devidamente registrada no Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS). Não existindo tal Instituição no âmbito Municipal, o referido Patrimônio poderá pertencer a uma Instituição congênere, localizada no município mais próximo, que disponha de condições legais e desenvolva as atividades fins deste Estatuto.
- II- Esta medida só poderá ser invocada e posta em execução, quando o quadro de Irmãos ficar reduzido a menos de 10 (dez) Irmãos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.60- Os cargos e empregos da Irmandade serão providos por pessoas idôneas, que atendam as exigências legais e com capacidade compatível para seu desempenho.

ART.61- O ano financeiro da Irmandade coincidirá com o ano civil.

ART.62- A Irmandade não distribuirá dividendos, bonificações ou parcelas do seu Patrimônio ou qualquer forma de participação financeira de sua renda sob nenhuma forma ou pretexto.

ART.63- No Caso de renúncia coletiva da Diretoria, será convocada nova eleição dentro do prazo de 15 (quinze) dias para preenchimento dos cargos vagos e posse imediata após o resultado final.

ART.64- Nas eleições em geral, havendo empate, assumirá aquele que, através de prova documental, constatar ser o mais idoso.

ART.65- As unidades e estabelecimentos autônomos elaborarão o seu Regimento Interno, dispondo de assessoramento das diretorias administrativas e clínica, bem como do setor jurídico.

Parágrafo Único- Os Regimentos elaborados na forma deste artigo só entrarão em vigor após sua aprovação pela Diretoria.



DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART.66- Ficam extintas todas as denominações dos cargos da Mesa Administrativa, que não constem deste Estatuto.

ART. 67- Com a extinção do Conselho de Mordomos e a efetiva votação do Conselho Fiscal apenas no próximo pleito eleitoral, excepcionalmente neste ato, a Diretoria remanejará através de Portaria, 05 (cinco) membros do extinto Conselho de Mordomos para ocupar o Conselho Fiscal, até o próximo pleito eleitoral.

ART.68- Os Regimentos internos dos serviços e estabelecimentos da Irmandade, permanecerão em vigor naquilo que não conflite com este Estatuto, podendo a Diretoria resolver os casos omissos através de Portaria, até a publicação dos novos Regimentos Internos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART.69- Este Estatuto foi reformado, com aprovação e homologação em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 18 de Outubro de 2021.

Parágrafo Único- Os casos omissos considerados pela Diretoria no presente Estatuto, só poderão ser resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

ART.70- O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária acima mencionada, sendo seu registro realizado em Cartório, ficando revogadas as disposições em contrário.

Diretoria

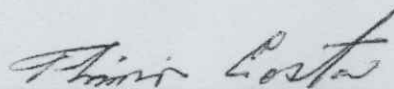
Provedor : Ir. Maria Lucinez Cavalcante de Almeida
Vice-Provedor: Ir. Flavio Costa
1º Secretário: Ir. José Inaldo Soares dos Santos
2º Secretário: Ir. Ivo Vicente da Silva
1º Tesoureiro: Ir. José Gabriel Costa Barros
2º Tesoureiro: Ir. Maria Deuza de Farias Lages

Comissão da Reforma do Estatuto

Presidente: Ir. Flávio Costa
Vice- Presidente : Ir. Edileide Carlos do Amara Araújo
Relator : Ir. Newton Rodrigo Sarmento
1º Secretário : Ir. José Inaldo Soares dos Santos
2º Secretário: Ir. Claudia Maria Barros Costa

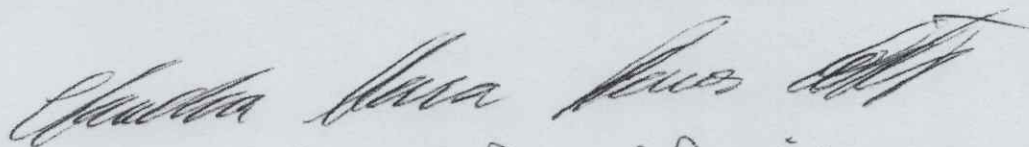
Assessoria Jurídica: Dra Alessandra Conceição Cavalcante Castro

Pilar-AL, 18 de Outubro de 2021



Flávio Costa

Presidente da Comissão de Reforma do Estatuto



Edileide Carlos do Amara Araújo
José Inaldo Soares dos Santos
Newton Rodrigo Rocha Sarmento



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pilar realizada no dia 21 julho de 2022.

1 Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às treze horas e cinquenta e cinco minutos no
2 Auditório do PSF 1, no Centro de Pilar foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de
3 Pilar que contou com as **presenças dos Conselheiros de Saúde Titulares: Tania Maria da Silva (Secretaria**
4 **Municipal de Assistência Social), Geniete da Silva Porfírio (Agente Comunitária de Saúde), Ana Cecília**
5 **Marcelino (Paróquia Nossa Senhora do Pilar), Edite Alves da Silva (Associação de Artesanato e Manualidade**
6 **“Mãos que Transformam”, Antonio de Pádua Almeida da Silva (Sindicato dos Servidores Públicos de Maceió**
7 **e Região Metropolitana do Estado de Alagoas); Pedro André Moraes Santos (Secretaria Municipal de Saúde),**
8 **Paula Maria Mendes Cordeiro (Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages) e dos**
9 **Conselheiros Suplentes: Josivânia de Moraes (Trabalhadora de Saúde, nível médio), Elenilda dos Santos**
10 **Soares (Agente Comunitária de Saúde) e Renilson dos Santos (Clube Social dos Caçadores).** Contou ainda,
11 com as presenças da Provedora do Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages,
12 Maria Lucinez Cavalcante Almeida, da Advogada do Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr.
13 Armando Lages, Carla Vanessa Domingos, do Administrador do Hospital Laércio Rogério de Mendonça, do
14 Coordenador de Planejamento, Mickael Augusto Félix e da Assessora Técnica do Conselho Municipal de Saúde,
15 Angela Cotrim dos Anjos. Teve como pontos de pauta: **Item 1. Apreciação das Atas da Reunião Extraordinária**
16 **do Conselho Municipal de Saúde (CMS) realizada no dia 17 de março de 2022, da Reunião Ordinária**
17 **realizada no dia 07 de abril de 2022, da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2022 e da Reunião**
18 **Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2022; Item 2. Repasse sobre os assuntos discutidos na Roda de**
19 **Conversa realizada no dia 07/06, entrega dos textos discutidos aos Conselheiros de Saúde ausentes,**
20 **apresentação do levantamento da frequência referente aos meses de março a junho de 2022 e definição das**
21 **datas para as visitas as Unidades de Saúde (CAPS, CER, Hospital do Futuro); Item 3. Encaminhamentos**
22 **referentes ao Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages: - Apresentação e**
23 **apreciação do Parecer da Comissão sobre a Prestação de Contas da 1ª parcela do recurso de Custeio do**
24 **Convênio Nº 03/2022 entre a SESAU e o Município de Pilar, Saúde para Todos; - Homologação da Resolução**
25 **AD REFERENDUM Nº 07, de 01 de julho de 2022 aprovando a aquisição e compra imediata de Equipamentos**
26 **no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) do Projeto do Hospital Nossa Senhora de Lourdes e**
27 **Maternidade Dr. Armando Lages e apresentação do Plano de Trabalho; - Apresentação sobre a implantação**
28 **da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), tipo 3, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)**
29 **visando o atendimento de urgência e emergência do Hospital do Futuro; - Apresentação do recurso**
30 **aprovado através da Portaria da SESAU Nº 5779, de 27/06/2022 no valor de R\$ 161.021,59 (cento e sessenta**
31 **e um mil, vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) destinados para compra de medicamentos e**
32 **correlatos; Item 4. Informes. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pilar (CMS/Pilar), Antonio de**
33 **Pádua cumprimentou os Conselheiros de Saúde e Convidados. Em seguida, justificou as ausências dos**
34 **Conselheiros de Saúde: Sérgio Roberto Cavalcante de Moraes, Elizabeth Tejera e Cláudia Maria Coimbra da**
35 **Silva, fez a leitura da Pauta. Perguntou se os Conselheiros de Saúde leram as Atas e diante da resposta**
36 **negativa da maioria dos Conselheiros de Saúde, a Assessora Técnica do CMS, Angela ressaltou sua**
37 **preocupação diante da falta da leitura das atas considerando que, as matérias apresentadas, discutidas e**
38 **apreciadas no Plenário do Conselho de Saúde são de responsabilidade dos Conselheiros de Saúde. Destacou**
39 **que a sua responsabilidade é registrar o desenvolvimento da reunião. Enfatizou que neste novo mandato,**

40 nenhuma ata foi apreciada e já tem quatro atas, enfim, essa situação é um fator negativo para o
41 funcionamento do Conselho de Saúde. Propôs formar uma Comissão de Conselheiros de Saúde que terá a
42 finalidade de ler e apreciar as atas e elaborar um parecer para apresentar na reunião. Em seguida, o **Secretário**
43 **de Saúde, Pedro André** propôs colocar, mais uma vez, as atas como matéria na pauta da próxima reunião e os
44 Conselheiros de Saúde assumirem o compromisso de ler as atas. **O Plenário** aprovou a proposta feita pelo
45 Secretário de Saúde. Dando continuidade à reunião, a **Assessora Técnica do CMS** **apresentou o Item 2 pauta:**
46 explicou a dinâmica adotada na Roda de Conversa realizada no dia 07/06 e entregou os textos discutidos aos
47 conselheiros que estavam ausentes na referida reunião; relatou que elaborou um documento com o
48 levantamento da frequência durante o período de março a junho do atual mandato dos Conselheiros de Saúde
49 para conhecimento, avaliação e reflexão de todos; - esclareceu sobre a necessidade dos Conselheiros de
50 Saúde preencherem a ficha de identificação e fez a entrega da ficha; definição das datas para as visitas as
51 Unidades de Saúde: Hospital do Futuro, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), CER (Centro Especializado de
52 Reabilitação) pela Comissão do CMS constituída por: Cláudia, Antonio de Pádua, Elizabeth, Paula, Tania, Edite,
53 Geniete, Paulo e Renilson. **O Secretário de Saúde, Pedro André** sugeriu o dia 29 de julho (6ª feira), às 14 horas
54 a visita ao Hospital do Futuro. E no dia 05 de agosto (6ª feira), às 14 horas as visitas ao CAPS e ao CER.
55 Informou que o transporte será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e a saída para as visitas
56 será da sede da Secretaria. **A Assessora Técnica do CMS, Angela** se comprometeu em entregar aos
57 Conselheiros de Saúde o roteiro de visita para, posteriormente, ser elaborado o relatório. Em seguida, o
58 **Presidente do CMS, Antonio de Pádua** convidou **Maria Lucinez, Provedora do Hospital Nossa Senhora de**
59 **Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages, para apresentar o Item 3 da pauta “Encaminhamentos**
60 **referentes ao Hospital e Maternidade”.** **A Assessora Técnica do CMS** esclareceu que na elaboração da pauta,
61 houve um equívoco quanto às questões da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e do recurso aprovado
62 através de Portaria da SESAU Nº 5.779, de 27/06/2022 destinado para compra de medicamentos e correlatos
63 pois, essas matérias será, neste momento, como informação e solicitou para desconsiderar “apreciação”
64 referida na pauta. Prosseguindo, a **Provedora do Hospital** relatou que foram encaminhados ao Secretário de
65 Saúde os documentos comprobatórios das despesas feitas referentes à 1ª parcela dos recursos do Convênio
66 08/2022 - HNSL PARA TODOS – CUSTEIO que foram repassados em dois pagamentos (R\$ 700.000,00 em
67 16/05/2022 e 300.000,00 em 02/06/2022) creditados na conta específica para as Contrapartidas de Convênios
68 na Caixa Econômica Federal, da Agência do Município de Pilar porque, o Hospital não havia aberto, em tempo
69 hábil, na Caixa Econômica Federal a conta destinada aos recursos originados do Convênio e o recurso
70 proveniente do Convênio já estava disponível para transferência para o Município. Informou que a conta foi
71 aberta na Caixa Econômica Federal para creditar os recursos provenientes do Convênio 08/2022 no dia
72 10/06/2022. Em seguida, a Provedora do Hospital especificou os itens que foram utilizados com os recursos
73 da 1ª parcela do Convênio no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e enfatizou que, de acordo, com o
74 Plano de Trabalho Operativo constante no Convênio foram pagas, parte, das despesas, contabilizado o valor
75 de R\$ 505.649,15 (quinhentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quinze centavos). Destacou
76 também, que foram efetuados pagamentos diversos, não constantes do Plano de Trabalho Operativo a fim de
77 garantir a manutenção das atividades e serviços de saúde essenciais e de extrema relevância, entre eles,
78 internamentos, clínica geral, recursos humanos, urgência e emergência. Prosseguindo, o **Presidente do CMS,**
79 **Antonio de Pádua** perguntou aos Conselheiros de Saúde se havia dúvida quanto à apresentação dos gastos
80 referente à 1ª Prestação do Convênio 08/2022. Diante da ausência de manifestação do Plenário, o **Presidente**
81 **do CMS** colocou a matéria em apreciação, sendo aprovada por unanimidade pelo Plenário. Dando

82 continuidade a reunião, a **Provedora do Hospital, Maria Lucinez** esclareceu que os recursos do Convênio são
83 destinados ao Custeio e Capital. Informou que no mês de junho, ela (Provedora), o Administrador, o Diretor
84 Médico do Hospital e o Secretário Municipal de Saúde de Pilar participaram da Feira de Produtos Hospitalares
85 realizada em São Paulo. Observaram que os preços dos equipamentos para aquisição imediata estavam mais
86 acessíveis. **A Provedora do Hospital** disse que entrou em contato com o Presidente do CMS e a Assessora
87 Técnica do CMS a fim de ter a deliberação do Conselho de Saúde, sendo proposto a elaboração de uma
88 Resolução AD REFERENDUM para a aquisição imediata dos Equipamentos: - 01 (uma) Usina de Oxigênio; 01
89 (um) Arco Cirúrgico; - 02 (dois) Eletrocardiógrafos; - 01 (uma) Torre de Vídeo; - 01 (um) Aparelho de
90 Hematologia; - Instrumentais; - 01 (um) Vídeo Gastrocolonoscópio; - 01 (uma) Ótica Endoscópio. Enfatizou que
91 de imediato à aquisição, os Equipamentos serão instalados e/ou servirão ao Hospital Nossa Senhora de
92 Lourdes e, posteriormente, serão transferidos para o Hospital do Futuro. Em seguida, o **Presidente do CMS,**
93 **Antonio de Pádua** colocou em votação a Resolução AD REFERENDUM Nº 07/2022, de 01 de julho de 2022. Os
94 **Conselheiros de Saúde homologaram a Resolução AD REFERENDUM Nº 07/2022.** O **Secretário de Saúde**
95 **Pedro André** enfatizou que cada recurso que é destinado ao Hospital Nossa Senhora de Lourdes é feito um
96 Convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital. Prosseguindo, a **Provedora do Hospital, Maria**
97 **Lucinez** informou que o Hospital do Futuro não possuirá serviços de urgência e emergência mas, a Gestão
98 Municipal solicitou ao Ministério da Saúde recursos para implantação de uma UPA (Unidade de Pronto
99 Atendimento) no terreno adjacente ao Hospital do Futuro. Informou que o Município de Pilar foi contemplado
100 com uma UPA mas, os impedimentos legais determinados pelo processo eleitoral, retardou o repasse do
101 recurso de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões). **A Provedora do Hospital** informou também, que no dia
102 27/06/2022 foi aprovado através da Portaria da SESAU Nº 5.779 os recursos no valor de R\$ 161.021,59 (cento
103 e sessenta e um mil, vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) destinados para compra de medicamentos
104 e correlatos. Disse que os recursos devem ser liberados na próxima semana. Ressaltou que, atualmente, há
105 grande dificuldade na aquisição/compra de medicamentos e insumos, entre eles, soro, antibióticos... **A**
106 **Provedora Maria Lucinez** colocou o Hospital Nossa Senhora de Lourdes a disposição dos Conselheiros de
107 Saúde, quando necessário. Em seguida, o **Secretário de Saúde Pedro André** informou que o Hospital do Futuro
108 atenderá aos Municípios de três Regiões de Saúde e que a proposta da Gestão Municipal é intensificar a Saúde
109 e tornar o Município de Pilar em um "Polo de Saúde" que, disponibilizará de Hospital, Maternidade, Centro de
110 Especialidades Médicas, Centro Especializado de Reabilitação, Centro de Especialidade Odontológica. **A**
111 **Provedora do Hospital** informou que a Maternidade Dr. Armando Lages será ampliada, com a construção de
112 três apartamentos e ampliação da Enfermaria. **A Conselheira de Saúde Edite** falou que diante da apresentação
113 e informações sobre o Hospital, recordou da situação caótica do Hospital dos anos anteriores e, atualmente,
114 sente satisfação diante da ampliação dos serviços hospitalares. Destacou que a ambulância, quando necessário
115 apanha os pacientes e há um transporte que leva em casa os pacientes que recebem alta e liberados.
116 Registrou o seu reconhecimento pelo trabalho e competência do Secretário Municipal de Saúde Pedro André.
117 **O Conselheiro de Saúde Renilson** concordou com a comparação do Hospital anterior e o atual relatada pela
118 Conselheira de Saúde Edite e manifestou elogios a situação atual. Esclareceu que, muitas vezes, falta as
119 reuniões devido ao trabalho. Em seguida, a **Provedora do Hospital** relatou que a dinâmica do funcionamento
120 dos serviços de urgência e emergência são complexos. As pessoas chegam e querem um atendimento ágil, em
121 curto tempo mas, o Hospital segue o protocolo do atendimento por prioridade da assistência. Prosseguindo, o
122 **Presidente do CMS, Antonio de Pádua** indagou ao Secretário de Saúde sobre a aquisição da Sede do Conselho
123 de Saúde. **O Secretário de Saúde Pedro André** relatou que a Secretaria Municipal de Saúde tem dificuldade de

124 espaço, há muitos serviços para serem implantados, as vezes, encontra o imóvel mas, a estrutura não é
125 adequada aos serviços. Ressaltou que no aluguel de imóveis, há grande dificuldade com a documentação
126 exigida pela Gestão Municipal, uma vez que, há critérios jurídicos. Registrou que a Sede do Conselho de Saúde
127 será agilizada. Dando Continuidade a reunião, o **Presidente do CMS, Antonio de Pádua** convidou o
128 **Coordenador de Planejamento Mickael Augusto para dar início a da Programação Anual de Saúde – 2022.** O
129 Coordenador de Planejamento esclareceu que o tempo disponibilizado é insuficiente para apresentar a
130 Programação Anual de Saúde na íntegra mas, foi acordado com a Assessora Técnica do CMS que a
131 apresentação será em dois momentos, iniciando nessa reunião e a continuidade na reunião de agosto. O
132 **Coordenador de Planejamento** relatou que o prazo real para a apreciação da Programação Anual de Saúde de
133 2022 seria em agosto de 2021 mas, a pandemia, a enchente e outros fatores retardaram a elaboração e a
134 apresentação. Informou que a Programação de 2023 está sendo elaborada com adequações. Enfatizou que os
135 instrumentos de Planejamento tem por finalidade apoiar o Gestor na condução do SUS através do Plano
136 Municipal de Saúde (PS), da Programação Anual de Saúde (PAS), do Relatório Detalhado Quadrimestral, do
137 Relatório Anual de Gestão (RAG). São instrumentos interligados a fim de buscar construir no SUS uma forma
138 de atuação sistêmica. Ressaltou que a partir da Lei Complementar Nº 141/2012 a Programação Anual de Saúde
139 passou a ter caráter obrigatório com o Parecer do Conselho de Saúde. A Programação Anual de Saúde é o
140 desdobramento anual do Plano Municipal de Saúde mas, pode ter a complementação de ações. Relatou que a
141 Programação é constituída por informações municipais (demográficas/epidemiológicas). Relatou que
142 anualmente o Município define as despesas de cada Secretaria. O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)
143 de 2022 da Saúde equivale o valor total de R\$ 59. 786. 848,41. A constituição da Programação Anual de Saúde
144 contém Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (DOMI). Diante do adiantado da hora o Coordenador de
145 Planejamento apresentou as dez primeiras “Descrição da Meta”. O **Presidente do CMS, Antonio de Pádua**
146 agradeceu aos Conselheiros de Saúde pelas presenças e declarou a reunião encerrada dezesesseis horas e quinze
147 minutos. E para constar, eu, **Angela Cotrim dos Anjos, Assessora Técnica do Conselho Municipal de Saúde**
148 lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros de Saúde Presentes.
149 Pilar/Alagoas, 21 de julho de dois mil e vinte e dois.

150 **Tania Maria da Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social)**

151 **Geniete da Silva Porfírio (Agente Comunitária de Saúde)**

152 **Ana Cecília Marcelino (Paróquia Nossa Senhora do Pilar)**

153 **Edite Alves da Silva (Associação de Artesanato e Manualidade “Mãos que Transformam”)**

154 **Antonio de Pádua Almeida da Silva (Sindicato dos Serv. Públicos de Maceió e Região Metrop.)**

155 **Josivânia de Moraes (Trabalhadora de Saúde, nível médio)**

156 **Elenilda dos Santos Soares (Agente Comunitária de Saúde)**

157 **Pedro André Moraes Santos (Secretaria Municipal de Saúde)**

158 **Paula Maria Mendes Cordeiro (Hospital Nossa Senhora de Lourdes)**

159 **Renilson dos Santos (Clube Social dos Caçadores)**

Tania Maria da Silva
Geniete da Silva Porfírio
Ana Cecília Marcelino

Edite Alves da Silva

Antonio de Pádua Almeida da Silva

Josivânia de Moraes

Elenilda dos Santos Soares

Pedro André Moraes Santos

Paula Maria Mendes Cordeiro

Renilson dos Santos

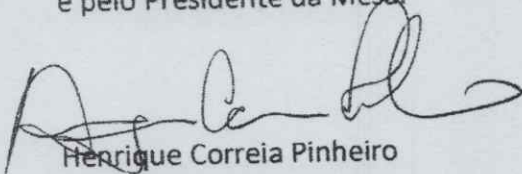


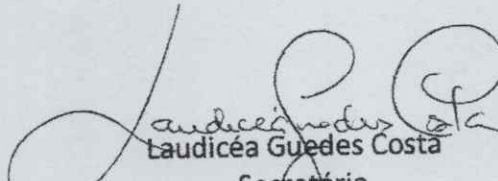
ATA DA SESSÃO SOLENE DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES DA POSSE DA DIRETORIA ELEITA PARA A GESTÃO 2022/2026.

Aos 27 dias do mês de abril de 2022, às 19:00h, reuniram-se no prédio do Cine Pilarense, situado à Praça Rui Barbosa nº 31, Centro, Pilar-AL, os membros da Irmandade Nossa Senhora de Lourdes, para a solenidade de posse da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos para o quadriênio 2022/2026. A Provedora, Maria Lucinez Cavalcante de Almeida, fez a abertura da solenidade, cumprimentando todos os presentes e disse que por força do Estatuto iria compor a Mesa, para dirigir a sessão solene de posse dos eleitos. Em seguida convidou o Irmão, Henrique Correia Pinheiro, para presidir a mesa, e a Irmã Laudicéa Guedes Costa para secretariar os trabalhos e para comporem a mesa, os Irmãos, Ivanilda Rodrigues de Melo, Anderson Júlio Benvindo, Pedro André Moraes Santos. O presidente da mesa, ao assumir os trabalhos, agradeceu o convite honroso a ele feito e disse da satisfação em dirigir a sessão e empossar os eleitos. Em seguida convidou os eleitos a se fazerem presentes a frente da mesa solene. Não puderem comparecer ao ato, o Irmão Antônio de Pádua Almeida da Silva e Paulo dos Santos, ambos eleitos para o Conselho Fiscal. Assim sendo, fica constituída a Diretoria para a gestão 2022/2026 com os empossados: Provedora - Maria Lucinez Cavalcante de Almeida, Vice - Provedor - Flavio Costa, 1º Secretário - Ivo Vicente da Silva, 2º Secretário - José Inaldo Soares dos Santos, 1º Tesoureiro - José Gabriel da Costa Barros, e 2º Tesoureiro - Maria Deuza de Farias Lages. Como membros do Conselho Fiscal, assumiram os Irmãos, Edleide Carlos do Amaral Araújo, Wilker dos Santos Leite e Leonardo Gomes do Nascimento, ficando os Irmãos Antônio de Pádua Almeida da Silva e Paulo dos Santos, para serem empossados na próxima assembleia, de conformidade com o Art. 39, do Estatuto. Em seguida foi facultada a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra o Irmão Flávio Costa que deu uma aula sobre filantropia, informando que em Alagoas existem apenas 07 (sete) hospitais filantrópicos. Falou que o Hospital do Futuro bem gerido, vai ser um hospital sustentável e que vai ser um impulso na economia do município, com a geração de empregos. Em seguida o Irmão Dr. Renato Rezende Rocha, falou da satisfação em ver a mesa diretora reconduzida, uma prova da competência da gestão. Complementando a fala do Vice-Provedor, disse que o Hospital do Futuro a exemplo dos grandes hospitais filantrópicos, receberá recurso público e de planos de saúde e que a presença da Irmandade será importante em todos os momentos da nova realidade, que é ter no município, um hospital de alta complexidade, que atenderá aos Pilarense e outros municípios, respeitando o direito a saúde de cada cidadão, na missão que se propõe, de salvar vidas. Nada mais havendo e sem que houvesse mais alguém



para fazer uso da palavra, a Provedora, ora empossada, agradeceu a presença de todos e o presidente da mesa da solenidade, Irmão Henrique Correia Pinheiro, parabenizou a todos os eleitos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão solene, e para constar eu, Laudicéa Guedes Costa, lavrei a presente ata que é por mim assinada e pelo Presidente da Mesa.


Henrique Correia Pinheiro
Presidente da Mesa


Laudicéa Guedes Costa
Secretária



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR
CGC n. 08.428.211/000-31.

Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira
Tabella
Pilar - Alagoas

AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), NESTE CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA DO MUNICIPIO E COMARCA DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, COMPARECEU NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES, COM SEDE NESTA CIDADE DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, O SRA. MARIA LUCINEZ CAVALCANTE DE ALMEIDA, INSCRITA NO CPF Nº. 240.468.844-87, PRESIDENTE, APRESENTANTE LEGAL DOS ATOS CONSTITUTIVOS - ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, ELEITA PARA A GESTÃO 2022/2026, REGISTRADA NESTA DATA, SOB NUMERO DE ORDEM/REGISTRO 1110, FOLHA 93, DO LIVRO DE PROTOCOLO 1 - A, CUJO REGISTRO, OBSERVADOS OS ARTIGOS 120 E 121 DA LEI 6.015/73 E ARTIGO 46 DO CODIGO CIVIL BRASILEIRO, E O QUE SEGUE: 1) AOS 27 AS DO MÊS DE ABRIL DE 2022, ÀS 19:00H, REUNIRAM-SE NO PRÉDIO DO CINE PILARENSE, SITUADO À PRAÇA RUI BARBOSA Nº 31, CENTRO, PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, OS MEMBROS DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES, FOI ABERTA A ASSEMBLEIA, EM PRIMEIRA CHAMADA, A PROVIDORA MARIA LUCINEZ CAVALCANTE DE ALMEIDA, FEZ A ABERTURA DA SOLENIDADE, CUMPRIMENTANDO TODOS OS PRESENTES E DISSE QUE POR FORÇA DO ESTATUTO IRIA COMPOR A MESA, PARA DIRIGIR A SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS ELEITOS. EM SEGUIDA CONVIDOU O IRMÃO, HENRIQUE CORREIA PINHEIRO, PARA PRESIDIR A MESA, E A IRMÃ LAUDICÉA GUEDES COSTA PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS E PARA COMPOR A MESA, OS IRMÃOS, IVANILDA RODRIGUES DE MELO, ANDERSON JÚLIO BENVINDO, PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS, TENDO ESTA ASSEMBLEIA A FINALIDADE DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, ELEITOS PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026. FICANDO ASSIM CONSTITUIDO DIRETORIA - PROVIDORA - MARIA LUCINEZ CAVALCANTE DE ALMEIDA, VICE - PROVIDOR - FLAVIO COSTA, 1º SECRETÁRIO - IVO VICENTE DA SILVA, 2º SECRETÁRIO - JOSÉ INALDO SOARES DOS SANTOS, 1º TESOUREIRO - JOSÉ GABRIEL DA COSTA BARROS, E 2º TESOUREIRO - MARIA DEUZA DE FARIAS LAGES. COMO MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - OS IRMÃOS, EDLEIDE CARLOS DO AMARAL ARAÚJO, WILKER DOS SANTOS LEITE E LEONARDO GÔMES DO NASCIMENTO, FICANDO OS IRMÃOS ANTÔNIO DE PÁDUA ALMEIDA DA SILVA E PAULO DOS SANTOS, PARA SEREM EMPOSSADOS NA PRÓXIMA ASSEMBLEIA, DE CONFORMIDADE COM O ART. 39, DO ESTATUTO A ATA DA REUNIÃO, FOI APRESENTADA EM DUAS VIAS, TODAS DEVIDAMENTE RUBRICADAS PELO OFICIAL, SENDO A TODAS AS PAGINAS ARQUIVADAS NESTAS NOTAS; CONTENDO ESTA ATA 02 (DUAS) PAGINAS DEVIDAMENTE DATAVAS DE 27/04/2022, NAS QUAIS FOI LANÇADA NO PRESENTE PROTOCOLO EM LIVRO B - 01, FOLHA 04V, SOB Nº 197/2022 E ARQUIVADA NO LIVRO A - 12, FOLHA 37. EU, OFICIAL SUBSTITUTA, ANA CRISTINA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA, A DIGITEI E ASSINO O PRESENTE REGISTRO.

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Vermelho
ACS70525-UET9
03/05/2022 13:38
Doc. Solicitante: ***.468.844-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>





CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR

CGC n. 08.428.211/000-31.

Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira

Tabeliã

Pilar – Alagoas

AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), NESTE CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, COMPARECEU NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA **IRMANDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES**, COM SEDE NESTA CIDADE DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, O SRA. **MARIA LUCINEZ CAVALCANTE DE ALMEIDA**, PRESIDENTE, APRESENTANTE LEGAL DOS ATOS CONSTITUTIVOS – ATA, REGISTRADO NESTA DATA, **SOB NUMERO DE ORDEM/REGISTRO 1078, FOLHA 79v, DO LIVRO DE PROTOCOLO 1 – A**, CUJO REGISTRO, OBSERVADOS OS ARTIGOS 120 E 121 DA LEI 6.015/73 E ARTIGO 46 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, E O QUE SEGUE: **1) AOS (18) DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 19:05:03H., DEU-SE INÍCIO A ASSEMBLEIA GERAL, NO AUDITÓRIO DO CINE PILARENSE SITUADO À PRAÇA RUI BARBOSA, CENTRO, NESTA CIDADE DE PILAR, COM O REGISTRO DA PRESENÇA DOS IRMÃOS PELO APLICATIVO ZOOM, EM NUMERO DE 55 PARTICIPANTES, TENDO ATINGIDO O QUORUM NECESSÁRIO PARA A DELIBERAÇÃO, PRESIDIU OS TRABALHOS A PROVIDORA MARIA LUCINEZ CAVALCANTE DE ALMEIDA, QUE FEZ AS DEVIDAS ANOTAÇÃO E EM SEGUIDA A PROVIDORA DEU INÍCIO A REUNIÃO. TENDO ESTA ASSEMBLEIA POR FINALIDADE DE 1.1 – APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO. 2) QUE SE TORNARA NECESSÁRIA DEVIDO AS MUDANÇAS OCORRIDAS AO LONGO DOS 10 ANOS DE EXISTÊNCIA DO ESTATUTO VIGENTE, CITANDO COMO EXEMPLO A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO FUTURO, UMA REALIDADE NOTÓRIA NÃO SÓ NO MUNICÍPIO DE PILAR, MAS EM TODO O ESTADO DE ALAGOAS, QUE CONSTA DA NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO REFORMADO E ORA APRESENTADO AO CONHECIMENTO DOS MEMBROS DA IRMANDADE. 3) COM A ANUÊNCIA DE TODOS OS IRMÃOS PRESENTES, A PROVIDORA RELATOU QUE A REFORMA DO ESTATUTO FOI REALIZADA POR UMA COMISSÃO NOMEADA PELA PROVIDORIA, FORMADA PELO IRMÃO FLÁVIO COSTA COMO PRESIDENTE, A IRMÃ EDLEIDE CARLOS DO AMARAL ARAÚJO, COMO VICE- PRESIDENTE, O IRMÃO NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO COMO REDATOR, O IRMÃO JOSÉ INALDO SOARES DOS SANTOS COMO 1º SECRETÁRIO, A IRMÃ CLAUDIA MARIA BARROS COSTA COMO 2ª SECRETÁRIA E A DRA. ALESSANDRA CONCEIÇÃO CAVALCANTE CASTRO, DA ASSESSORIA JURÍDICA DA IRMANDADE. 4) APÓS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMISSÃO, A PROVIDORA DEU INÍCIO A LEITURA DO ESTATUTO DISCORRENDO SOBRE AS ALTERAÇÕES 4.1) NO CAPÍTULO I, ART.3º QUE DISPÕE SOBRE A "FINALIDADE DA IRMANDADE", HOVE O ACRÉSCIMO DO PARÁGRAFO 6º, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO E PESQUISA VOLTADOS A SAÚDE, OU SEJA, QUE O HOSPITAL NO SEU TODO, PODERÁ ATENDER AOS ANSEIOS DE ACADÊMICOS EM FORMAÇÃO, COM A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA ESTÁGIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA ÁREA DA SAÚDE. DANDO CONTINUIDADE À SUA FALA, A PROVIDORA CITOU AINDA NO ART. 3º, O PARÁGRAFO 7º, QUE PERMITE A IRMANDADE A REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LÍCITAS, INCLUSIVE AQUELAS QUE VISAM A ANGARIAR RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SEU OBJETO SOCIAL, DESDE QUE PREVIAMENTE APROVADAS PELA DIRETORIA. 4.2) NO ART. 4º, QUE TRATA DA CONSTITUIÇÃO DA IRMANDADE, HOVE A EXCLUSÃO DO CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO, E A INCLUSÃO DO HOSPITAL DO FUTURO, A MAIS NOVA UNIDADE DA IRMANDADE. 4.3) NO ART. 11º QUE SE TRATA DA ADMINISTRAÇÃO DA IRMANDADE, FOI SUBSTITUÍDO O CONSELHO DE MORDOMOS, PELO CONSELHO FISCAL, QUE NO ART. 23º TRATA DA SUA ESCOLHA NA ASSEMBLEIA ELEITORAL, APÓS ELEIÇÃO DA DIRETORIA, POR VOTO ABERTO, COM A APRECIÇÃO DOS NOMES APRESENTADOS EM ASSEMBLEIA GERAL. FALANDO AINDA, SOBRE O CONSELHO FISCAL, 4.4) O ART. 24º, REFERE-SE A SUA ATRIBUIÇÃO, QUE É DE AUXILIAR E FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DA IRMANDADE, ALÉM DE PROPOR MEDIDAS QUE COLABOREM COM O EQUILÍBRIO FINANCEIRO, TENDO EM VISTA A EFICÁCIA E QUALIDADE NA CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO SOCIAL. QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL ENCONTRA-SE DISPOSTO NO ART 25º, COM A ESCOLHA DE 05 (CINCO) MEMBROS EFETIVOS**

PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS. 5) COM RELAÇÃO A REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS
O ART. 13º TRATA QUE AS MESMAS, SERÃO CONVOCADAS ATRAVÉS DE EDITAL PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM ÓRGÃO DE PUBLICIDADE LOCAL. 6) A ATA DA REUNIÃO, FOI
APRESENTADA EM DUAS VIAS, TODAS DEVIDAMENTE RUBRICADAS PELO OFICIAL, SENDO A
TODAS AS PAGINAS ARQUIVADAS NESTAS NOTAS; 3) CONTENDO ESTA ATA 03 (TRES) PAGINAS
DEVIDAMENTE DATADAS DE 18/10/2021, NAS QUAIS FOI LANÇADA NO PRESENTE PROTOCOLO EM
LIVRO B - 01, FOLHA 03v, SOB Nº 165/2021 E ARQUIVADA NO **LIVRO A - 12, FOLHA 05**. EU, OFICIAL
SUBSTITUTA, ANA CRISTINA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA, A DIGITEI E ASSINO O PRESENTE
REGISTRO. Ana Cristina Rodrigues Lima de Oliveira

SERVIDOR MUNICIPAL DE
ANA CRISTINA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA
18/10/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FLS
08

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Vermelho
ACI03777-HXQF
10/12/2021 11:49
Doc. Solicitante: ***.468.844-1
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjaj.jus.br>

SERVIDOR MUNICIPAL DE
ANA CRISTINA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA
18/10/2021



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2021, PARA APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO.



Aos (18) dezoito dias do mês de Outubro de 2021, às 19:05:03h, foi dado início a Assembleia Geral Extraordinária, convocada pela Diretoria da Irmandade Nossa Senhora de Lourdes, para aprovação da reforma do Estatuto, no auditório do Cine Pilarense, situado à Praça Rui Barbosa, Centro, nesta cidade de Pilar, com o registro da presença dos irmãos pelo aplicativo Zoom: Dr. Herbert José Toledo Silva, Carlos Garcia Hidalgo Neto, Daniele Vasconcelos Queiroga de Miranda, Diogo Holanda Pinheiro, Dr. Helvio Chagas Ferro, Ivanilda Rodrigues de Melo, Dr. Jacob Rego de Miranda, Dr. José Tenório de Albuquerque, Luiz Carlos Omena da Silva, Mário Lages da Silva, Marçal Cavalcante Fortes, Maria de Fatima Moreira Canuto Rocha, Manoelly Eliete dos Santos, Paulo dos Santos, Dr. Renato Rezende Rocha, Renato Rezende Rocha Filho, Dra. Simone Maria Mendonça Tenório de Albuquerque, Tycianne Maria Duarte Tenório Cavalcante, Vaneska Maria Mendes Barbosa Toledo, Tasso Ramon Duarte, e de forma presencial compareceram os Irmãos: André Correia Pinheiro, Anderson Júlio Benvindo dos Santos, Arlesson de Paula Nunes Messias, Antônio de Pádua Almeida da Silva, Cicero Costa Barros, Claudia Maria Costa Barros, Edileide Carlos do Amaral Araújo, Elenice dos Anjos Costa, Flávio Costa, Fernanda Alexandra da Silva Rocha, Ivo Vicente da Silva, José Inaldo Soares dos Santos, José Bartolomeu Alves da Rocha, José Carlos Alves da Silva, José Rocha Correia, José Gabriel da Costa Barros, Laercio Rogerio Mendonça Barbosa, Leonardo Gomes do Nascimento, Luiz Honorato de Castro Filho, Maria de Lourdes Machado Costa, Maria Lucinez Cavalcante de Almeida, Marcondes Costa Martins de Melo, Mônica Maria dos Santos Silva, Newton Rodrigo Rocha Sarmento, Neilza Elias da Silva, Paula Maria Mendes, Pedro André Moraes Santos, Rosa Maria Cavalcante de Castro, Rutnea Correia Camelo, Suanny Mendonça, Thalita Raphaele, Tamires de Souza Moraes, Valdemar Correia da Rocha, Wilma Albuquerque Leite e Wilker dos Santos Leite, os quais assinaram o Livro de Atas registrando suas presenças. Com a presença de 55 (cinquenta e cinco) Irmãos e tendo quórum suficiente, a Provedora Maria Lucinez Cavalcante de Almeida deu início a sua fala, parabenizando aos médicos que se encontravam presentes pela data alusiva ao seu dia. Em seguida cumprimentando a todos os Irmãos, passou a apresentar a pauta da reunião, sobre a reforma do Estatuto, que se tornara necessária devido as mudanças ocorridas ao longo dos 10 anos de existência do Estatuto vigente, citando como exemplo a construção do Hospital do Futuro, uma realidade notória não só no município de Pilar, mas em todo o Estado de Alagoas, que consta da nova redação do Estatuto reformado e ora apresentado ao conhecimento dos membros da Irmandade. Com a anuência de todos os Irmãos presentes,



pela Provedoria, formada pelo Irmão Flávio Costa como Presidente, a Irmã Edleide Carlos do Amaral Araújo, como Vice-presidente, o Irmão Newton Rodrigo Rocha Sarmiento como redator, o Irmão José Inaldo Soares dos Santos como 1º secretário, a Irmã Claudia Maria Barros Costa como 2ª secretária e a Dra. Alessandra Conceição Cavalcante Castro, da assessoria jurídica da Irmandade. Após as informações sobre a comissão, a Provedora deu início a leitura do Estatuto discorrendo sobre as alterações: No capítulo I, Art. 3º que dispõe sobre a “Finalidade da Irmandade”, houve o acréscimo do parágrafo 6º, que trata da prestação de serviços de ensino e pesquisa voltados a saúde, ou seja, que o hospital no seu todo, poderá atender aos anseios de acadêmicos em formação, com a formalização de convênios para estágios com Instituições de Ensino na área da saúde. Dando continuidade à sua fala, a Provedora citou ainda no Art. 3º, o parágrafo 7º, que permite a Irmandade a realização de outras atividades lícitas, inclusive aquelas que visam a angariar recursos para o desenvolvimento de seu objeto social, desde que previamente aprovadas pela Diretoria. No Art. 4º, que trata da constituição da Irmandade, houve a exclusão do Centro Médico e Diagnóstico, e a inclusão do Hospital do Futuro, a mais nova unidade da Irmandade. No Art. 11º que se trata da Administração da Irmandade, foi substituído o Conselho de Mordomos, pelo Conselho Fiscal, que no Art. 23º trata da sua escolha na Assembleia Eleitoral, após eleição da Diretoria, por voto aberto, com a apreciação dos nomes apresentados em Assembleia Geral. Falando ainda, sobre o Conselho Fiscal, o Art. 24º, refere-se a sua atribuição, que é de auxiliar e fiscalizar a administração dos recursos da Irmandade, além de propor medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro, tendo em vista a eficácia e qualidade na consecução de seu objeto social. Quanto a composição do Conselho Fiscal encontra-se disposto no Art 25º, com a escolha de 05 (cinco) membros efetivos para um mandato de 04 (quatro) anos. Com relação a realização das Assembleias, o Art. 13º trata que as mesmas, serão convocadas através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e em órgão de publicidade local. Concluída toda a leitura do Estatuto reformado, com as devidas alterações apresentadas, a Provedora inquiriu sobre possíveis dúvidas, tendo a Irmã e Deputada Estadual Maria de Fatima Rezende Rocha, manifestado sua opinião, parabenizando o avanço da Irmandade com a estrutura que hoje apresenta na assistência à população e tecendo elogios quanto a clareza e organização do conteúdo apresentado para a reforma do Estatuto, parabenizando a Provedora pela gestão. Em seguida o Irmão Dr. Renato Rezende Rocha, ressaltou a importância daquela reunião, pela necessidade de adequar o Estatuto ao momento presente, com a existência hoje, do Hospital do Futuro em fase de construção e também com o aumento crescente da demanda de cirurgias, que têm salvado a vida de inúmeras pessoas, quando tantos municípios não tem sequer, o mínimo do que se tem realizado no Hospital Nossa Senhora de Lourdes, diante da falta de leitos cirúrgicos em Maceió, que não conseguem atender a essa população, por causa do grande volume de atendimentos que gera uma demanda reprimida. Reforçou que a partir de janeiro de 2022, haverá realização de mutirões nos finais de semana, visando atender um número maior de pacientes e conseqüentemente diminuindo a fila de espera. Em seguida o Irmão Marçal Fortes, exaltou a competência da Provedora na condução da reunião, pelo domínio da

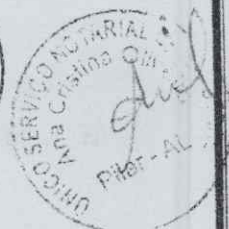


matéria se fazendo entender por todos os presentes. Retomando a fala, a Provedora agradeceu a manifestação dos Irmãos e reforçou a importância do Hospital na vida da população Pilarense, que desde sua reabertura em 2017, tem cumprido sua missão de salvar vidas. Que tudo tem sido possível, graças a gestão municipal, que na pessoa do Irmão e prefeito Renato Filho, tem alocado todos os recursos necessários a efetividade dos serviços de saúde aos usuários SUS do município. Sem mais manifestações por parte dos Irmãos quanto a pauta, a Provedora colocou em votação a Reforma do Estatuto, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida agradecendo a presença de todos os Irmãos, deu por encerrada a sessão solene e para constar, Eu Rudy Ewerton Santos de Almeida, convidado a redigir a presente Ata, procedo com a lavratura da mesma, que é assinada por mim e pela Provedora.

Maria Lucinez Cavalcante de Almeida
Maria Lucinez Cavalcante de Almeida
Provedora

Rudy Ewerton Santos de Almeida
Rudy Ewerton Santos de Almeida
Redator da Ata





CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR

CGC n. 08.428.211/000-31.

Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira

Tabeliã

Pilar – Alagoas

AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), NESTE CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA DO MUNICIPIO E COMARCA DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, COMPARECEU NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES, COM SEDE NESTA CIDADE DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, O SRA. MARIA LUCINEZ CAVALCANTE DE ALMEIDA, PRESIDENTE APRESENTANTE LEGAL DOS ATOS CONSTITUTIVOS – ESTATUTO, PROTOCOLADOS NESTA DATA, SOB NUMERO DE ORDEM/REGISTRO 1079, FOLHA 80, DO LIVRO DE PROTOCOLO 1 – A, CUJO REGISTRO, OBSERVADOS OS ARTIGOS 120 E 121 DA LEI 6.015/73 E ARTIGO 46 DO CODIGO CIVIL BRASILEIRO, E O QUE SEGUE: 1) QUE A IRMANDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS SOB O Nº 12.575.502/0001-20, FUNDADA EM 14/12/1926, COM CERTIFICAÇÃO DE FILANTROPIA ATRAVES DA PORTARIA DO INISTERIO DA SAUDE DE Nº 1356 DE 06/12/2012, CNES 2011166, COM SEDE NA AVENIDA NILO RAMOS, S/N, PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, EM QUE FOI CONSTITUIDO O ESTATUTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO LIVRO 3 DESTES CARTORIO DE ÚNICO OFICIO; 2) CONTENDO ESTE ESTATUTO, 170 ARTIGOS COM 14 PAGINAS; 3) AOS (18) DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 19:05:03H, DEU-SE INICIO A ASSEMBLEIA GERAL, NO AUDITÓRIO DO CINE PILARENSE SITUADO À PRAÇA RUI BARBOSA, CENTRO, NESTA CIDADE DE PILAR, COM O REGISTRO DA PRESENÇA DOS IRMÃOS PELO APLICATIVO ZOOM, EM NUMERO DE **55 PARTICIPANTES, TENDO ATINGIDO O QUORUM NEECESSARIO PARA A DELIBERAÇÃO, PRESIDIU OS TRABALHOS A PROVIDORA **MARIA LUCINEZ CAVALCANTE DE ALMEIDA**, QUE FEZ AS DEVIDAS ANOTAÇÃO E EM SEGUIDA A PROVIDORA DEU INICIO A REUNIÃO. TENDO ESTA ASSEMBLEIA POR FINALIDADE DE **1.1 – APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO. 2) QUE SE TORNARA NECESSÁRIA DEVIDO AS MUDANÇAS OCORRIDAS AO LONGO DOS 10 ANOS DE EXISTÊNCIA DO ESTATUTO VIGENTE, CITANDO COMO EXEMPLO A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO FUTURO, UMA REALIDADE NOTÓRIA NÃO SÓ NO MUNICÍPIO DE PILAR, MAS EM TODO O ESTADO DE ALAGOAS, QUE CONSTA DA NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO REFORMADO E ORA APRESENTADO AO CONHECIMENTO DOS MEMBROS DA IRMANDADE. 3) COM A ANUÊNCIA DE TODOS OS IRMÃOS PRESENTES, A PROVIDORA RELATOU QUE A REFORMA DO ESTATUTO FOI REALIZADA POR UMA COMISSÃO NOMEADA PELA PROVIDORIA, FORMADA PELO IRMÃO **FLÁVIO COSTA** COMO PRESIDENTE, A IRMÃ **EDLEIDE CARLOS DO AMARAL ARAÚJO**, COMO VICE- PRESIDENTE, O IRMÃO **NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO** COMO REDATOR, O IRMÃO **JOSÉ INALDO SOARES DOS SANTOS** COMO 1º SECRETÁRIO, A IRMÃ **CLAUDIA MARIA BARROS COSTA** COMO 2ª SECRETÁRIA E A DRA. **ALESSANDRA CONCEIÇÃO CAVALCANTE CASTRO**, DA ASSESSORIA JURÍDICA DA IRMANDADE. 4) APÓS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMISSÃO, A PROVIDORA DEU INÍCIO A LEITURA DO ESTATUTO DISCORRENDO SOBRE AS ALTERAÇÕES **4.1) NO CAPITULO I, ART.3º QUE DISPÕE SOBRE A “FINALIDADE DA IRMANDADE”, HOUVE O ACRÉSCIMO DO PARÁGRAFO 6º, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO E PESQUISA VOLTADOS A SAÚDE, OU SEJA, QUE O HOSPITAL NO SEU TODO, PODERÁ ATENDER AOS ANSEIOS DE ACADÊMICOS EM FORMAÇÃO, COM A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA ESTÁGIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA ÁREA DA SAÚDE. DANDO CONTINUIDADE À SUA FALA, A PROVIDORA CITOU AINDA NO ART. 3º, O PARÁGRAFO 7º, QUE PERMITE A IRMANDADE A REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LÍCITAS, INCLUSIVE AQUELAS QUE VISAM A ANGARIAR RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SEU OBJETO SOCIAL, DESDE QUE PREVIAMENTE APROVADAS PELA DIRETORIA. 4.2) NO ART. 4º, QUE TRATA DA CONSTITUIÇÃO DA IRMANDADE, HOUVE A EXCLUSÃO DO CENTRO MÉDICO E DIAGNOSTICO, E A INCLUSÃO DO HOSPITAL DO FUTURO, A MAIS NOVA UNIDADE DA IRMANDADE. 4.3) NO ART. 11º QUE SE TRATA DA ADMINISTRAÇÃO DA IRMANDADE, FOI SUBSTITUÍDO O******

CONSELHO DE MORDOMOS, PELO CONSELHO FISCAL, QUE NO ART. 23º TRATA DA SUA ESCOLHA NA ASSEMBLEIA ELEITORAL, APÓS ELEIÇÃO DA DIRETORIA, POR VOTO ABERTO, COM A APRECIÇÃO DOS NOMES APRESENTADOS EM ASSEMBLEIA GERAL. FALANDO AINDA, SOBRE O CONSELHO FISCAL, 4.4) O ART. 24º, REFERE-SE A SUA ATRIBUIÇÃO, QUE É DE AUXILIAR E FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DA IRMANDADE, ALÉM DE PROPOR MEDIDAS QUE COLABOREM COM O EQUILÍBRIO FINANCEIRO, TENDO EM VISTA A EFICÁCIA E QUALIDADE NA CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO SOCIAL. QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL ENCONTRA-SE DISPOSTO NO ART 25º, COM A ESCOLHA DE 05 (CINCO) MEMBROS EFETIVOS PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS. 5) COM RELAÇÃO A REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS, O ART. 13º TRATA QUE AS MESMAS, SERÃO CONVOCADAS ATRAVÉS DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM ÓRGÃO DE PUBLICIDADE LOCAL. 6) ESTE ESTATUTO, FOI APRESENTADO EM DUAS VIAS, TODAS DEVIDAMENTE ASSINADAS E RUBRICADAS 4) TODAS AS PAGINAS FORAM DEVIDAMENTE RUBRICADAS SENDO ARQUIVADAS NESTAS NOTAS; 5) FOI LANÇADA NO PRESENTE PROTOCOLO EM LIVRO B - 01, FOLHA 03V, SOB Nº 166/2021 E ARQUIVADA NO LIVRO A - 16, FOLHA 06. EU, OFICIAL SUBSTITUTA, ANA CRISTINA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA, A DIGITEI E ASSINO O PRESENTE REGISTRO.



Ana Cristina Rodrigues Lima de Oliveira

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Vermelho
AC103778-1UG3
10/12/2021 12:12
Doc. Solicitante: ***.468.844-***
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado de Alagoas
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
MARIA LUCINEZ CAVALCANTE DE ALMEIDA

Nome Social / Social Name



Registro Geral - CPF / Personal Number

240.468.844-87

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth

22/11/1960

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

PILAR/AL

Validade / Expiry

INDETERMINADA

José Rubens Cavalcante de Almeida

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



B10000346110

P 67

Filiação / Filiation
MARIA LUCIA DE ALMEIDA
RUBENS CAVALCANTE DE ALMEIDA

Orgão Emissor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DELEGADO MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

Local / Place of Issue
MACEIÓ

Emissão / Issue
24/05/2023

José Rubens Cavalcante de Almeida

Assinatura do Emissor / Card Issuer Signature
José Rubens Cavalcante de Almeida

Superintendente do Instituto de Identificação

THOMAS CARIC

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.575.502/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/1985
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
999-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV NILO RAMOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 57.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PILAR	UF AL
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 12:04:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicação em 17/06/2021 | Edição: 112 | Seção: 1 | Página: 98
Órgão: Ministério da Saúde | Secretaria de Atenção Especializada à Saúde



PORTARIA Nº 653, DE 8 DE JUNHO DE 2021

Deferir a Concessão do
CEBAS do Hospital Nossa
Senhora de Lourdes e
Maternidade Dr. Armando
Lages, com sede em Pilar
(AL).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2011;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 426/2021-OGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.048814/2021-99, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages, CNPJ nº 12.575.502/0001-20, com sede em Pilar (AL).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 14/02/2023

CNES: 2011166 Nome Fantasia: HOSPNOSSA SENHORA DE LOURDES E MAT ARMANDO CNPJ: 12.575.502/0001-20
Nome Empresarial: HOSP NOSSA SENHORA DE LOURDES E MAT Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: AV NILO RAMOS Número: S/N Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 270690 - PILAR UF: AL
CEP: 57150-000 Telefone: (82) 3265-3527 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RENATO REZENDE ROCHA
Cadastrado em: 13/08/2003 Atualização na base local: 09/11/2022 Última atualização Nacional: 10/02/2023
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: --

Motivo desativação: --

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/04/2023 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 443, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando a Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o auxílio financeiro a ser repassado às entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o Sistema Único de Saúde (SUS), financiado com recursos oriundos dos saldos financeiros apurados nas contas dos estados, Distrito Federal e municípios e com recursos da União; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 1.524.174.972,54 (um bilhão, quinhentos e vinte e quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, constantes no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único O recurso de que trata o caput, corresponde à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, constantes nos respectivos Fundos de Saúde Estados, Distrito Federal e Municípios, provenientes de repasses do Ministério da Saúde e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal

Parágrafo único. A existência de débitos com o sistema da seguridade social de que trata o caput deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta), após o Fundo Nacional de Saúde creditar na conta bancária dos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para que os respectivos entes efetuem o pagamento do incentivo financeiro aos estabelecimentos de saúde relacionados no anexo.

Art. 4º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal.

Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º, em parcela única, aos Fundos de saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 6º O recurso orçamentário do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, objeto da referida Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 000H - Custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o SUS, conforme a Lei

AL	270430	MACEIO	5673712	SOCIEDADE ESPIRITA DISCIPULOS DE JESUS	12181244000105	MUNICIPAL	7.689,91
AL	270430	MACEIO	2006359	LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE	12310579000178	MUNICIPAL	40.409,61
AL	270430	MACEIO	2006448	FUNDACAO HOSPITAL DA AGRO IND DE ACUCAR E DO ALCOOL DE AL	12291290000159	MUNICIPAL	219.882,85
AL	270430	MACEIO	2006782	ASSOCIACAO DOS HEMOFILICOS DE ALAGOAS	09315920000173	MUNICIPAL	9.358,83
AL	270430	MACEIO	2006928	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ALAGOAS	08427999000161	MUNICIPAL	120.574,69
AL	270430	MACEIO	2006936	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACEIO	12321592000122	MUNICIPAL	42.575,40
AL	270430	MACEIO	2007037	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	12307187000150	MUNICIPAL	859.824,85
AL	270430	MACEIO	2007061	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MACEIO	12450268000104	MUNICIPAL	74.762,56
AL	270430	MACEIO	2003341	ASSOCIACAO DE AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS	24479149000163	MUNICIPAL	51.424,71
AL	270450	MARAGOGI	9371974	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	28786347000120	MUNICIPAL	0,23
AL	270480	MARIBONDO	6826547	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE MARIBONDO	06319409000151	MUNICIPAL	41.084,83
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	9248803	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE PALMEIRA	27915486000144	MUNICIPAL	23.860,15
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	2010631	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE PALMEIRA DOS INDIOS	12509238000126	MUNICIPAL	243.033,21
AL	270670	PENEDO	2003775	SANTA CASA DE MISERICORDIA IRMANDADE GARCIA	12542999000180	MUNICIPAL	388.990,27
AL	270670	PENEDO	6097367	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE REABILITACAO E EQUOTERAPIA SANTA C	09553609000162	MUNICIPAL	60.025,45
AL	270670	PENEDO	5380553	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS	24479149000244	MUNICIPAL	26.488,31
AL	270670	PENEDO	5380588	NUCLEO DE ATENCAO AOS DEFICIENTES DE PENEDO NUDEPE	10658278000104	MUNICIPAL	50.692,27
AL	270690	PILAR	9117105	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR ADEFIP	07253821000189	MUNICIPAL	2.586,02
AL	270690	PILAR	2011166	HOSP NOSSA SENHORA DE LOURDES E MAT ARMANDO LAGES	12575502000120	MUNICIPAL	32.715,36
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	5839203	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS	24479149000325	MUNICIPAL	86.719,79
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	9883436	PESTALOZZI DE SOA MIGUEL DOS CAMPOS	31885231000153	MUNICIPAL	3,72
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	7354886	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SAO MIGUEL DOS CAMPO	06133081000184	MUNICIPAL	10,08
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	2010151	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	12737680000100	MUNICIPAL	1.957,17
AL	270880	SAO SEBASTIAO	9292039	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE SAO SEBASTIAO	20855959000116	MUNICIPAL	173,34
AL	270930	UNIAO DOS PALMARES	2705737	OBRA SOCIAL SAO VICENTE DE PAULO	12383618000167	MUNICIPAL	342.988,92

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/02/2023 | Edição: 28 | Seção: 1 | Página: 75

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

§ 1º Os saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 encontram-se divulgados no painel do Fundo Nacional de Saúde, no seguinte endereço eletrônico: https://painelms.saude.gov.br/extensions/Portal_Saldos/Portal_Saldos.html.

§ 2º Os saldos financeiros transpostos ou transferidos na forma desta Portaria serão aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, quando houver, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

§ 3º Após atendido ao disposto no § 2º, os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, observados os seguintes requisitos:

I - cumprimento dos objetos e compromissos pactuados e/ou estabelecidos entre o gestor municipal e estadual de saúde e as entidades privadas sem fins lucrativos, considerando os atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS em sua respectiva esfera de competência;

II - inclusão dos recursos financeiros transpostos ou transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; e

III - ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o § 2º do art. 1º desta Portaria é composto por:

I - saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018; e

II - eventuais transferências de incumbência do Ministério da Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 197, de 2022.

Art. 3º O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A existência de débitos com o sistema da seguridade social de que trata o caput deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades.

Art. 4º Fica divulgada a lista das entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS preliminarmente classificadas como candidatas ao recebimento do auxílio financeiro, segundo gestão, nos termos do Anexo desta Portaria, com:

I - a identificação da razão social e do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e

II - o valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica.

§ 1º A lista constante do Anexo considerou as entidades privadas sem fins lucrativos:

I - sob gestão de entes federados registradas como "ativas" no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES na competência de dezembro/2022; e

II - com produção registrada nas bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIA-SIH/SUS no período de 2019 a 2021.

§ 2º A listagem não considera a existência de saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e a inexistência de contrato com as secretarias estaduais ou municipais.

§ 3º A definição do valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica considera a proporção da produção total das entidades registradas nas bases de dados dos SIH-SIA/SUS, no período de 2019 a 2021, em relação ao montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria.

AL	270430	MACEIO	2006359	SANATORIO HOSPITAL GERAL - LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE	12310579000178	MUNICIPAL	426.934,13	1º
AL	270430	MACEIO	2006448	HOSPITAL VEREDAS - FUNDACAO HOSPITAL DA AGRO IND DE ACUCAR E DO ALCOOL DE AL	12291290000159	MUNICIPAL	2.323.098,51	1º
AL	270430	MACEIO	2006782	JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTI - ASSOSSIACAO DOS HEMOFILICOS DE ALAGOAS	09315920000173	MUNICIPAL	98.877,57	1º
AL	270430	MACEIO	2006928	ADEFAL - ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ALAGOAS	08427999000161	MUNICIPAL	1.273.891,42	1º
AL	270430	MACEIO	2006936	APAE MACEIO - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACEIO	12321592000122	MUNICIPAL	449.816,16	1º
AL	270430	MACEIO	2007037	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	12307187000150	MUNICIPAL	9.084.191,03	1º
AL	270430	MACEIO	2007061	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MACEIO - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MACEIO	12450268000104	MUNICIPAL	789.878,74	1º
AL	270430	MACEIO	5222931	FUNDACAO DR JOAO CARLOS LYRA - FUNDACAO DR JOAO CARLOS LYRA	18216973000128	MUNICIPAL	75.889,03	1º
AL	270430	MACEIO	5673712	CENTRO DE ATENCAO A SAUDE AUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA - SOCIEDADE ESPIRITA DISCIPULOS DE JESUS	12181244000105	MUNICIPAL	81.245,12	1º
AL	270430	MACEIO	6133002	INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FATIMA - INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FATIMA	05390733000101	MUNICIPAL	20.819,34	1º
AL	270430	MACEIO	6303153	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GUIA - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	12307187000230	MUNICIPAL	674.116,63	1º
AL	270430	MACEIO	6322433	FUNBRASIL - FUNDACAO BRASIL DE APOIO AO IDOSO FUNBRASIL	09412836000178	MUNICIPAL	230.359,31	1º
AL	270430	MACEIO	7119615	CREN CENTRO DE REFERENCIA E EDUCACAO NUTRICIONAL - NUTRIR ASSOCIACAO DE COMBATE A DESNUTRICAO	06018231000109	MUNICIPAL	10.729,88	1º
AL	270430	MACEIO	7212402	ASSISTA ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITACAO EM AUTISMO	01259626000180	MUNICIPAL	113.046,32	1º
AL	270430	MACEIO	7525249	APAE MACEIO AUDIOVISUAL - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACEIO	12321592000203	MUNICIPAL	31.900,70	1º
AL	270430	MACEIO	9034307	INTEGRAR - NUCLEO DE ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA INTEGRAR	24803874000145	MUNICIPAL	7.205,87	1º
AL	270430	MACEIO	9391614	AAPPE ORTESES E PROTESES - ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS	24479149000759	MUNICIPAL	9.052,99	1º

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2022 | Edição: 246-E | Seção: 1 - Extra E | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 4.830, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Define regras para transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, constantes nos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria define regras para transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, constantes nos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

§ 1º Os saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 encontram-se divulgados no painel do Fundo Nacional de Saúde, no endereço eletrônico https://painelms.saude.gov.br/extensions/LC_Saldos_197/LC_Saldos_197.html.

§ 2º Os saldos financeiros transpostos ou transferidos na forma desta Portaria serão direcionados ao auxílio financeiro de entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS), quando houver, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

§ 3º Após atendido o disposto no § 2º deste artigo, os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades em ações e serviços públicos de saúde, observando:

I - a inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; e

II - a necessidade de ciência do respectivo Conselho de Saúde.

§ 4º A transposição e a transferência de que tratam o caput deste artigo deverão ter suas execuções comprovadas no respectivo Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o § 2º do art. 1º desta Portaria é composto por:

I - saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018; e

II - eventuais transferências de incumbência do Ministério da Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Complementar 197, de 06 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para transferência, na forma da Lei Complementar nº 197, de 2022, do auxílio financeiro, bem como os parâmetros para a definição dos valores máximos a serem recebidos por cada entidade privada sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde:

I - Os valores máximos serão estabelecidos a partir da aplicação do índice percentual proporcional à totalidade da produção de serviços de média e alta complexidade, registrada nos sistemas de informações ambulatorial e hospitalar (SIA/SIH/SUS) nos processamentos do exercício de 2019, pelas entidades aptas a receberem o auxílio financeiro;

II - Na totalidade da produção de serviços, serão considerados os valores relativos aos procedimentos financiados pela Média e Alta Complexidade - MAC e pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, segundo a gestão atual de cada estabelecimento;

III - Estão aptas a receber o auxílio financeiro as entidades privadas sem fins lucrativos que:

a) Estiverem ativas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, na competência novembro de 2022, e que prestem serviços ambulatoriais ou hospitalares ao SUS; e

b) Tiveram produção de média e alta complexidade ambulatorial ou hospitalar registrada nos respectivos sistemas de informação no exercício de 2022; e

IV - O valor mínimo a ser recebido por entidade será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A existência de débitos com o sistema da seguridade social deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades.

Art. 5º Ficam divulgadas as entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde e as pré-classifica ao recebimento do auxílio financeiro, nos termos do anexo desta Portaria.

AL	270430	MACEIO	2007037	M	12307187000150	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO
AL	270430	MACEIO	2007061	M	12450268000104	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MACEIO - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MACEIO
AL	270430	MACEIO	5222931	M	18216973000128	FUNDACAO DR JOAO CARLOS LYRA - FUNDACAO DR JOAO CARLOS LYRA
AL	270430	MACEIO	5673712	M	12181244000105	SOCIEDADE ESPIRITA DISCIPULOS DE JESUS - CENTRO DE ATENCAO A SAUDE AUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA
AL	270430	MACEIO	6133002	M	05390733000101	INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FATIMA - INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FATIMA
AL	270430	MACEIO	6303153	M	12307187000230	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GUIA
AL	270430	MACEIO	6322433	M	09412836000178	FUNDACAO BRASIL DE APOIO AO IDOSO FUNBRASIL - FUNBRASIL
AL	270430	MACEIO	7119615	M	06018231000109	NUTRIR ASSOCIACAO DE COMBATE A DESNUTRICAO - CREN CENTRO DE REFERENCIA E EDUCACAO NUTRICIONAL
AL	270430	MACEIO	7212402	M	01259626000180	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITACAO EM AUTISMO - ASSISTA ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
AL	270430	MACEIO	7525249	M	12321592000203	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACEIO - APAE MACEIO AUDIOVISUAL
AL	270430	MACEIO	9629009	M	07214986000141	INSTITUTO DESENVOLV AL - INSTITUTO DESENVOLV AL
AL	270450	MARAGOGI	9371974	M	28786347000120	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - APAE MARAGOGI
AL	270480	MARIBONDO	6826547	M	06319409000151	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE MARIBONDO - ADEFIMAR
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	2010631	M	12509238000126	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE PALMEIRA DOS INDIOS - HOSPITAL REGIONAL SANTA RITA E MATERNIDADE SANTA OLIMPIA
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	9248803	M	27915486000144	ASSOCIACAO DE PAEIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE PALMEIRA - APAE PALMEIRA DOS INDIOS
AL	270670	PENEDO	2003775	M	12542999000180	SANTA CASA DE MISERICORDIA IRMANDADE GARCIA - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PENEDO
AL	270670	PENEDO	5380553	M	24479149000244	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE
AL	270670	PENEDO	5380588	M	10658278000104	NUCLEO DE ATENCAO AOS DEFICIENTES DE PENEDO NUDEPE - NUDEPE
AL	270670	PENEDO	6097367	M	09553609000162	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE REABILITACAO E EQUOTERAPIA SANTA C - ACRESC
AL	270690	PILAR	2011166	M	12575502000120	HOSP NOSSA SENHORA DE LOURDES E MAT ARMANDO LAGES - HOSPNOSSA SENHORA DE LOURDES E MAT ARMANDO LAGES
AL	270690	PILAR	9117105	M	07253821000189	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR ADEFIP - ADEFIP
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	5839203	M	24479149000325	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	2010151	M	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	7354886	M	06133081000184	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SAO MIGUEL DOS CAMPO - ADEFSMIC
AL	270930	UNIAO DOS PALMARES	2705737	M	12383618000167	OBRA SOCIAL SAO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO
AM	130260	MANAUS	2018098	E	04382792000167	SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICIENTE DO AMAZONAS - HOSPITAL PORTUGUES
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	7915918	M	04904540000150	MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - APNON
AP	160030	MACAPA	2020890	E	60975737000909	SOCIEDADE BENEFICIENTE SAO CAMILO - HOSPITAL SAO CAMILO E SAO LUIS



Buscar no portal



Início ▾

Institucional ▾

Painéis de Informações

InvestSUS

Notícias

Fale com o FNS

Fala.BR

 Notícias [Últimas notícias](#) [Publicada a Lei Complementar nº 197](#)publicado: 13/12/2022 13h53,
última modificação: 05/01/2023 15h29

Publicada a Lei Complementar nº 197

A Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, altera a Lei Complementar nº 172 e a Lei nº 14.029, concedendo prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos e de transposição e reprogramação, respectivamente.

O artigo 5º da Lei Complementar nº. 172 passa a vigorar com a seguinte redação: “A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2023”.

Os saldos financeiros transpostos ou transferidos a partir da data da publicação desta Lei Complementar e com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 172 deverão ser aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS), no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos sem solução de continuidade.

Conheça os valores apurados nas contas dos Fundos Municipais e Estaduais de Saúde, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 197, no Portal do Fundo Nacional de Saúde, por meio do painel: https://painelms.saude.gov.br/extensions/LC_Saldos_197/LC_Saldos_197.html.

A Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, entrou em vigor na data de sua publicação em 7 de dezembro de 2022.

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a Licença [Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada](#).

[VOLTAR AO TOPO](#)

Redes Sociais

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

Acessos para uso interno:
[Webmail](#) e [Integra](#)

Acesso à
Informação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/01/2023 | Edição: 8 | Seção: 1 | Página: 32

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Revoga a Portaria GM/MS nº 4.830, de 30 de dezembro de 2022, que define regras para transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, constantes nos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF/DRAC/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.174103/2022-50, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 4.830, de 30 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 246-E, Edição Extra, de 31 de dezembro de 2022, Seção 1, página 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria da Bancária do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano

2023

CPF/CNPJ

11.405.124/0001-73

Ação Detalhada

CUSTEIO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPLEMENTEM O SUS, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 197

Ano Censo

2021

Secretário(a)

SIOPS Indisponível.

Tipo de consulta

Fundo a Fundo

Grupo

ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UF

AL

Código IBGE

270690

Prefeito(a)

SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho

SIOPS INDISPONÍVEL.

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação

ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Município

PILAR

População

35.310 habitantes

Data Inicial Gestão

Comp.	/Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2023	808362	28/04/2023	MUNICIPAL	104	020494	0066240781	219.250,39	0,00	219.250,39	25000.057795/2023-53	443				
Total								219.250,39	0,00	219.250,39					



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 12.575.502/0001-20

Nome/Contribuinte: HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 10/06/2023

Emitida às 15:15:06 do dia 11/04/2023

Código de controle da certidão: AF2B-8451-38D7-4BE9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.575.502/0001-20

Certidão nº: 13901263/2023

Expedição: 03/04/2023, às 13:37:36

Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.575.502/0001-20**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0078500-81.2008.5.19.0055 - TRT 19ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ATALAIA)

0078600-36.2008.5.19.0055 - TRT 19ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATALAIA)

0078700-88.2008.5.19.0055 - TRT 19ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATALAIA)

0078800-43.2008.5.19.0055 - TRT 19ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATALAIA)

0078900-95.2008.5.19.0055 - TRT 19ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATALAIA)

0079000-50.2008.5.19.0055 - TRT 19ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATALAIA)

0000224-65.2010.5.19.0055 - TRT 19ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATALAIA)

0001083-81.2010.5.19.0055 - TRT 19ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATALAIA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 8.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Prefeitura Municipal de PILAR
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

Autentique este alvará em:
www.agill.com.br



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
3638	LZIP-MIXO	16/05/2023	15/06/2023
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
Nome/Título do Estabelecimento HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES		CNPJ/CPF 12.575.502/0001-20	
Nome Empresarial HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES			
Endereço AV. NILO RAMOS, S/N, PERNAMBUCO NOVO, Pilar/AL			
CERTIFICAÇÃO			
A Prefeitura Municipal de PILAR certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.			
OBSERVAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente; - O presente documento somente tem validade: <ul style="list-style-type: none"> a. Quando nao apresentar rasuras; b. Até a data de validade exposta acima; 			
A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de PILAR .			



HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES
AVENIDA NILO RAMOS S/N- CENTRO- PILAR-AL CEP 57.150.000
CNPJ: 12.575.502/0001-20

PARECER

EMENTA: Regularidade Fiscal. Impossibilidade de retenção de pagamento. Ausência de previsão legal. Respeito aos Princípios da Legalidade e Especificidade. Entendimento consolidado nos planos doutrinário e jurisprudencial.

Trata-se de CONSULTA formulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pilar, cujo gestor, o Sr. Pedro André Moraes Santos, indaga acerca da "viabilidade jurídico-normativa de pagamentos vencidos e vincendos a única prestadora de serviço público de saúde que mantém contratos/convênios com o ente público municipal e que não apresentam regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei"

Pois bem, em consulta também formulada pelo Ministério da Saúde suscitou possível divergência entre o Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) 401/2000 e a Decisão nº 705/1994 – Plenário do TCU, relativamente à legalidade de pagamento a fornecedores em débito com o sistema da seguridade social que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf). A consulente registra a expedição, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de orientação baseada no Parecer 401/2000 da PGFN, no sentido de que "os bens e serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que constem irregularidades no Sicaf". Tal orientação, em seu entendimento, colidiria com a referida decisão, por meio do qual o Tribunal firmou o entendimento de que os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal devem exigir, nos contratos de execução continuada ou parcelada, a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a da seguridade social. O relator, ao endossar o raciocínio e conclusões do diretor de unidade técnica, ressaltou a necessidade de os órgãos e entidade da Administração Pública Federal incluírem, "nos editais e contratos de execução continuada ou parcelada, cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação", além das sanções resultantes de seu descumprimento. Acrescentou que a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais "podem motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da

Lei nº 8.666/93, mas não a retenção do pagamento”. Caso contrário estaria a Administração incorrendo em enriquecimento sem causa.

Observou, também, que a retenção de pagamento ofende o princípio da legalidade por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93. O Tribunal, então, decidiu responder à consulente que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem: a) “... exigir, nos contratos de execução continuada ou parcelada, a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal”; b) “... incluir, nos editais e contratos de execução continuada ou parcelada, cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento a essa cláusula, a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93)”. Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012.”.

No âmbito doutrinário, é pacífico entendimento de que penalidades administrativas devem ser aplicadas de modo similar ao direito penal, o que conduz a aplicação de alguns princípios regentes neste âmbito: Legalidade, Especificidade (tipicidade penal), Proporcionalidade, e outros.

E é neste diapasão, que se faz mister o destaque devido ao supracitado Princípio da Especificidade, pedra de toque na aplicação das penalidades administrativas.

Assevera o Prof. Marçal Justen Filho 2, no tratar da aplicação de tal princípio, que a Lei de Licitações não prevê, de modo específico, as sanções que são aplicáveis aos contratados, em trecho assim descrito:

A lei alude a infração aos deveres contratuais, sem oferecer uma definição clara do fato punível, além de prescrever mais de uma sanção para o mesmo fato e sem parâmetros para a gradação da pena.

Desta forma, verifica-se que a aplicação da penalidade encontra óbice em face da inexistência de especificação das condutas puníveis, deixando ao administrador a tarefa árdua de sopesar as condutas com amparo no princípio da proporcionalidade, conforme decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

“2. O art. 87, da Lei nº 8.666/93, não estabelece critérios claros e objetivos acerca das sanções decorrentes do descumprimento do contrato, mas por óbvio existe uma gradação acerca das penalidades previstas nos quatro incisos do dispositivo legal.

3. Na contemporaneidade, os valores e princípios constitucionais relacionados à igualdade substancial, justiça social e solidariedade, fundamentam mudanças de paradigmas antigos em matéria de contrato, inclusive no campo do contrato administrativo que, desse modo, sem perder suas características e atributos do período anterior, passa a ser informado pela noção de boa-fé objetiva, transparência e razoabilidade no campo pré-contratual, durante o contrato e pós contratual.

4. Assim deve ser analisada a questão referente à possível penalidade aplicada ao contratado pela Administração Pública, e desse modo, o art. 87, da Lei nº 8.666/93, somente pode ser interpretado com base na razoabilidade, adotando, entre outros critérios, a própria gravidade do descumprimento do contrato, a noção de adimplemento substancial, e a proporcionalidade.” (REsp 914.087/RJ, Rel. Ministro José Delgado, Primeira Turma, DJ 29/10/2007 p. 190).

O Superior Tribunal de Justiça, inclusive, segue esta mesma linha de inteligência doutrinária, conforme Decisum abaixo transcrito:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO. RESCISÃO.
IRREGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO.

1. É necessária a comprovação de regularidade fiscal do licitante como requisito para sua habilitação, conforme preconizam os arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF.

2. A exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3. Desde que haja justa causa e oportunidade de defesa, pode a Administração rescindir contrato firmado, ante o descumprimento de cláusula contratual.

4. Não se verifica nenhuma ilegalidade no ato impugnado, por ser legítima a exigência de que a contratada apresente certidões comprobatórias de regularidade fiscal.

5. Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor.

Todavia a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna.

6. Recurso ordinário em mandado de segurança provido em parte. (RMS 24953/CE, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julg

O entendimento da Corte Superior de Justiça, portanto, caminha na direção de que a retenção do pagamento em caso de não apresentação da certidão ou da pendência documental atinente a REGULARIDADE FISCAL, equivale a uma penalidade não esculpida no art. 87, e como tal submete-se ao PRINCÍPIO DA ESPECIFICIDADE, sendo vedada a respectiva retenção.

Sendo assim, a retenção de pagamentos em face da necessária REGULARIDADE FISCAL se reveste de claro enriquecimento ilícito por parte da administração municipal, como também viola os princípios da Especificidade, da Legalidade e da Probidade Administrativa.

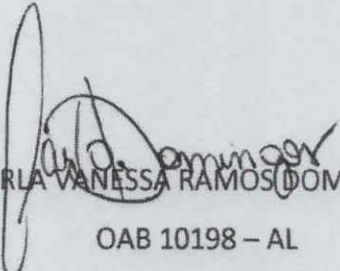
Ao lume do exposto, e seguindo o mesmo entendimento da COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS - CAM, fica evidente que:

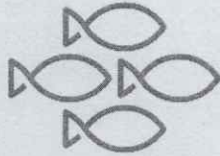
– a perda da regularidade fiscal durante a execução contratual impõe à Administração Pública o dever de adotar as medidas necessárias para que o contratado promova a regularização. Caso este não a promova ou revele não ter capacidade, a rescisão contratual se revela como medida necessária.

– em havendo nota fiscal ou fatura pendente de pagamento, devidas em razão de serviço prestado durante o período em que a contratada apresentava pendências junto à Fazenda Pública, ou em face do INSS, entende-se que a retenção do pagamento é uma prática sem amparo legal.

Pilar, 06 de Julho de 2022

Atenciosamente,


CARLA VANESSA RAMOS DOMINGOS
OAB 10198 – AL



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

Processo: 0516-0022/2023

Interessado: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Assunto: Sol. Repasse de Recurso da Portaria - GM/MS nº 443/2023

DESPACHO

À Diretoria Financeira,

Considerando a competência e a responsabilidade da SMS nas ações de Saúde Pública do Município do Pilar, incluindo as ações, assistência e articulações dos serviços de saúde financiadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

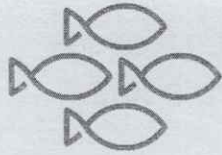
Considerando a publicação da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, que altera a Lei Complementar nº 172 e a Lei nº 14.029, concedendo prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos e de transposição e reprogramação, respectivamente;

Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 443, de 03 de abril de 2023, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022;

E por fim, considerando a apresentação do Plano de Trabalho apresentado pelo Hospital Nossa Senhora de Lurdes e Maternidade Dr. Armando Lages, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.575.502/0001-20, localizada no Município de Pilar, registrado no CNES nº 2011166, com proposta de repasse no montante de R\$ 200.603,07 (duzentos mil, seiscentos e três reais e sete centavos) para pagamento de despesas e contratação de profissionais para atender de forma complementar os pacientes do Sistema Único de Saúde atendidos pela instituição no município de Pilar;

ACOLHO e APROVO o PLANO DE TRABALHO OPERATIVO ASSISTENCIAL apresentado pela instituição, objetivando a transferência de recursos financeiros para assegurar a continuidade dos serviços de saúde complementares em ações e serviços público de saúde já ofertados no Município de Pilar, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 172/2020, bem como promover a implantação de novos serviços, projetando pontualmente não sobrecarregar



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

os serviços de referência já previstos e colaborando com diminuição do fluxo de pacientes das unidades básicas de saúde.

Os recursos financeiros para atender as despesas do presente serão oriundos do Ministério da Saúde – Programa de Trabalho nº 10.302.5018.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 000H – Custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o SUS, de acordo com o art. 6º da Portaria GM/MS nº 443/2023.

Resta salientar, que o repasse dos recursos foi devidamente aprovado pela CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR em sua totalidade, conforme determinou o ART. 1º, § 3º, III da Portaria nº 96/2023 c/c art. 4º da Portaria GM/MS nº 443/2023, cópia da ATA da REUNIÃO anexo.

Assim, remeto os autos ao Setor de Contabilidade para confirmar a existência dos recursos orçamentários e emissão de Nota de Empenho, evoluindo à Diretoria Financeira para liquidação da despesa, onde deverá ser recebida a referida prestação de contas.

Por fim, SOLICITA-SE que os autos retornem a este gabinete para devida análise e devida publicação no Portal da Transparência do Fundo Municipal da Prestação de Contas pelo ente beneficiário pela Controladoria Geral do Município.

Sem mais, vão-se os autos ao Setor de Contabilidade para providências.

Retornando.

Pilar, 16 de maio de 2023.

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Pilar
Portaria: 002/2021

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pilar realizada no dia 30 de março de 2023.

1 Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às catorze horas, na sala dos Agentes
2 Comunitários de Saúde do PSF 7^{no} foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de
3 Saúde de Pilar que contou com as presenças dos Conselheiros de Saúde Titulares: Tania Maria da
4 Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social), Geniete da Silva Porfírio (Agente Comunitária de
5 Saúde), Edite Alves da Silva (Associação de Artesanato e Manualidade "Mãos que Transformam",
6 Antonio de Pádua Almeida da Silva (Sindicato dos Servidores Públicos de Maceió e Região
7 Metropolitana do Estado de Alagoas); Paula Maria Mendes Cordeiro (Hospital Nossa Senhora de
8 Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages), Elizabeth Tejera (Trabalhadora de Saúde, nível médio),
9 Márcia da Gama Luz (Trabalhadora de Saúde, nível superior), Pedro André Moraes Santos
10 (Secretaria Municipal de Saúde), Ana Cecília Marcelino (Paróquia Nossa Senhora de Pilar) e dos
11 Conselheiros Suplentes: Maria Salete Lau (Clube Social dos Caçadores), Jean Marcelino dos Santos
12 (Associação dos Deficientes Físicos de Pilar - ADEFIP) Euda Freire de Castro (Trabalhadora de Saúde,
13 nível superior), Josivânia de Moraes (Trabalhadora de Saúde, nível médio) e Elenilda dos Santos
14 (Agente Comunitária de Saúde). Contou ainda, com as presenças do Coordenador de Planejamento,
15 Mickael Augusto Félix e da Assessora Técnica do Conselho Municipal de Saúde, Angela Cotrim dos
16 Anjos. Teve como ponto de pauta: **Item 1. Apresentação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão da**
17 **Saúde referentes aos anos de 2021 e 2022. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pilar**
18 **(CMS/Pilar), Antonio de Pádua cumprimentou os Conselheiros de Saúde e fez a leitura da Pauta. Em**
19 **seguida, o Coordenador de Planejamento, Mickael Augusto explicou que o Sistema DIGISUS tem**
20 **como um dos critérios a indicação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho**
21 **Municipal de Saúde para acompanhamento e alimentação do Sistema que registra a entrega do**
22 **Relatório Anual de Gestão (RAG). Após as explicações, os Conselheiros de Saúde indicaram a**
23 **Conselheira de Saúde Euda para acompanhar o Sistema DIGISUS. Prosseguindo a reunião, o Presidente**
24 **do CMS convidou o Secretário Municipal de Saúde Pedro André para apresentar os Relatórios**
25 **Quadrimestrais de Gestão da Saúde referentes aos anos 2021 e 2022. O Secretário de Saúde Pedro**
26 **André relatou que, de acordo com a Lei Complementar Nº 141/2012 o Relatório Quadrimestral de**
27 **Gestão da Saúde deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde para garantir o controle**
28 **social da execução da política de saúde e, posteriormente, ser apresentado na Câmara de Vereadores.**
29 **Falou que orientou aos Técnicos da Secretaria de Saúde para que os conteúdos dos Relatórios**
30 **referentes aos anos de 2021 e 2022 procedam de forma comparativa. Esclareceu que o PREVINE**
31 **BRASIL é voltado para Atenção Básica e referenciado pela tipologia de cada município como: urbano,**
32 **rural, rural adjacente. Os repasses de recursos financeiros para os municípios são, de acordo, com a**
33 **tipologia. Informou que o Município de Pilar foi classificado 100% urbano. Relatou que o Ministério da**
34 **Saúde utilizou os recursos financeiros do PMAQ que, foi extinto e os recursos repassados para o novo**
35 **modelo da Atenção Básica, o PREVINE BRASIL. Em seguida, apresentou o conteúdo dos Relatórios**
36 **Quadrimestrais de Gestão da Saúde que são constituídos pelos itens: -Demografia, tendo a população**
37 **estimada para o Município de Pilar, segundo, o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística),**
38 **possui 35.310 habitantes, havendo 56 homens para cada 100 mulheres para a população com mais de**
39 **80 anos, o percentual de vulnerabilidade para o Programa PREVINE BRASIL é de 51,30%, dados de**

31/12/2021; -Análise de Situação de Saúde referentes aos anos 2021 e 2022: *Número de Procedimentos Ambulatoriais realizados na Rede Municipal de Saúde em 2021 foram 659.712 procedimentos referentes aos subgrupos ambulatoriais, e no ano de 2022 foram realizados 830.200 procedimentos. Quanto às Internações de Residentes em Pilar, segundo subgrupo de procedimentos e quadrimestres: no ano de 2021 foram 2.079 procedimentos, e no de 2022 foram 2.922 procedimentos. Relatou que em 2021 o Hospital Nossa Senhora de Lourdes prestou assistência hospitalar aos pacientes acometidos por COVID-19, reservando cinco leitos para os residentes em Pilar e dependendo da evolução de cada caso seria encaminhado pela Regulação do Estado para Hospital localizado em Maceió. O Secretário de Saúde Pedro André destacou os dados referentes às Internações de Residentes em cada mil habitantes: -Ano de 2020 foi de 70,43%; -Ano de 2021 foi de 84,37%, aumento ocasionado pela COVID – 19; Ano de 2022 foi de 82,75%. Esclareceu que diante da ampliação de estruturas de novos Hospitais, o Governo de Alagoas precisou reorganizar a Regulação dos leitos hospitalares. Prosseguindo, relatou que o Número de Internações por Subgrupo de Procedimentos Realizados no Hospital Nossa Senhora de Lourdes: no ano de 2021 teve o total de 1514 procedimentos e no ano de 2022 atingiu o total de 1955 procedimentos. O Secretário de Saúde Pedro André expôs o ISF (Índice Sintético Final) que, é equivalente à avaliação média, do PREVINE BRASIL por quadrimestre: - em 2021 no 1º quadrimestre foi de 9,6, no 2º quadrimestre 8,06, no 3º quadrimestre 9,7; em 2022 no 1º quadrimestre foi de 8,56, no 2º quadrimestre foi 8,6, no 3º quadrimestre foi 9,53. Relatou que o Ministério da Saúde no lançamento do PREVINE BRASIL expôs que os Indicadores seriam ampliados gradativamente mas, atualmente, permanecem os 7 Indicadores de Saúde: * Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas de pré natal sendo a primeira até a 12ª semana de gestação; *Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; *Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; *Cobertura de exames citopatológicos com mulheres de 25 a 64 anos; *Cobertura vacinal de pólio e penta; *Percentual de pessoas hipertensas com pressão aferida em cada semestre; *Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada nos últimos 12 meses. O Secretário de Saúde que antes do lançamento do PREVINE BRASIL os profissionais das Unidades de Saúde não realizavam aferição de pressão e diante desse fato o Indicador de Saúde não apresentou bom resultado. A Conselheira de Saúde Márcia questionou o período do exame citopatológico. O Secretário de Saúde Pedro André informou que já houve uma discussão sobre essa questão, entre o Ministério da Saúde, o CONASS (Conselho Nacional de Secretários de Saúde) e o CONASEMS (Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde) mas, não houve consenso para alteração do período. Em seguida, o Secretário de Saúde apresentou a Avaliação Financeira dos Relatórios Quadrimestrais, segundo informações do SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde). O Coordenador de Planejamento, Mickael Augusto ressaltou que a Lei Complementar Nº 141/2012 define anual dos recursos próprios em ações e serviços pelos Municípios em 15% mas, a maioria dos Municípios estão aplicando 12%. Prosseguindo, o Secretário de Saúde apresentou todos os Indicadores Financeiros e chamou atenção dos gastos no 6º Bimestre de 2021 referente ao item 2.1 “Despesa total em Saúde, em R\$/Habitante e sob a responsabilidade do Município: R\$ 2.108,93”, e do item 3.2 “Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a Lei Complementar Nº 141/2012: 32,04%”. Destacou também, os gastos em 2022 no 6º Bimestre referente ao item 2.1 “Despesa total com Saúde, em R\$/Habitante sob a responsabilidade do Município: R\$ 2.621,01”, e ao item 3.2 “Participação da receita aplicada em Saúde

82 conforme a Lei Complementar Nº 141/2012: 34,72. Esclareceu que o Indicador Financeiro 2.3
83 "Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde: 1,02%. É contabilizado
84 apenas, o recurso financeiro do Governo Federal e não há inclusão dos recursos financeiros do
85 Município aplicados em medicamentos específicos que não estão na REMUME (Relação de
86 Medicamentos Municipal), medicamentos por Ordem Judicial, medicamentos adquiridos através do
87 Consórcio e insumos. A **Conselheira de Saúde Márcia** indagou sobre a forma da transferência de
88 recursos financeiros do Estado. O **Secretário de Saúde** esclareceu que o Estado criou em gestões
89 anteriores Programas Estaduais (Promater, Provida, Prosaúde, SAMU...) com a finalidade de enviar
90 recursos financeiros para os Municípios, acordado em reunião da CIB (Comissão Intergestora
91 Bipartite), com representantes do Estado e Município. Relatou que durante a Pandemia de COVID –
92 19, o Estado enviou R\$ 50.000,00 para cada Município. Para conhecimento do Conselho Municipal de
93 Saúde, destacou que em abril de 2023, após anos de atraso, em cumprimento do previsto na Lei
94 Complementar Nº 172, de 15/04/2020 que dispõe sobre a transferência dos saldos financeiros
95 constantes nos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, provenientes de repasses
96 federais e regulamentada pela Portaria GM/MS Nº 96, de 07 de fevereiro de 2023 que estabelece os
97 parâmetros para a definição do auxílio financeiro às Entidades privadas sem fins lucrativos que
98 complementam o SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros
99 remanescentes de exercícios anteriores ao ano de 2018, e considerando ainda, os valores
100 estabelecidos no anexo da Portaria GM/MS Nº 433, de 03/04/2023 especificando o CNES, Nome da
101 Instituição, CNPJ, Valor do Saldo das Contas Repassadas, Complementação do Ministério da Saúde
102 (recursos novos), Valor por Gestão conforme à Portaria/MS Nº 96/2023. No Município de Pilar foram
103 contempladas as Entidades: - Associação dos Deficientes Físicos de Pilar (ADEFIP): valor repassado R\$
104 2.586,02 e complementação do Ministério da Saúde (recursos novos) R\$ 16.061,30; - Hospital Nossa
105 Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages: valor repassado R\$ 32.715,36 e
106 complementação do Ministério da Saúde (recursos novos) R\$ 203.189,09. Informou ainda, que há, em
107 média, sete Hospitais inaugurados recentemente, sob a responsabilidade do Estado/Secretaria de
108 Estado da Saúde (SESAU) e o custo financeiro para manutenção de cada um é no valor de R\$
109 5.000.000,00 (cinco milhões). Continuando a apresentação dos Relatórios Quadrimestrais, apresentou
110 a planilha dos demonstrativos do **Fundo Nacional de Saúde (FNS) com repasses brutos** para: Gestão
111 do SUS, Atenção Primária, Vigilância em Saúde, Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e
112 hospitalar, Assistência Farmacêutica Apoio Financeiro. Em 2021 o repasse foi de R\$ 14.695.762,06, em
113 2022º repasse foi de R\$ 16.798.708,75. (Fonte do Fundo Nacional de Saúde). O **Secretário de Saúde**
114 **Pedro André** apresentou uma planilha do comparativo do Município de Pilar com outros dez
115 Municípios quanto aos recursos financeiros por habitante e o percentual de receita própria, é
116 percebido que o Município de Pilar é o que utiliza maior recurso por habitante R\$ 2.108,93 em 2021 e
117 aplicou o maior percentual da receita própria em Saúde 32,04% em 2021. Em 2022 os recursos
118 financeiros por habitante R\$ 2.621,01 e o percentual da receita própria foi de 34,72%. (Fonte: SIOPS).
119 Ao concluir a apresentação dos dados dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão da Saúde dos anos
120 2021 e 2022, o **Secretário de Saúde** registrou com fotos os Eventos realizados pela Secretaria
121 Municipal de Saúde. Os **Conselheiros de Saúde** indagaram sobre a aquisição da sede para o Conselho
122 Municipal de Saúde. O **Secretário de Saúde** falou que há um imóvel na mesma rua da ADEFIP, e,
123 provavelmente, a instalação da sede será neste local. A **Conselheira de Saúde Edite** defendeu pela

124 implantação da Casa dos Conselhos porque haverá integração entre os Conselhos Municipais e terá
125 mais visibilidade. Falou que é importante os Conselheiros de Saúde conversarem com o Prefeito. A
126 Assessora Técnica do CMS, Angela falou que com a implantação da Casa dos Conselhos dará
127 visibilidade de um Governo Municipal que valoriza a participação social. O Presidente do CMS,
128 Antonio de Pádua agradeceu aos Conselheiros de Saúde pelas presenças e declarou a reunião
129 encerrada dezesseis horas e vinte minutos. E para constar, eu, Angela Cotrim dos Anjos, Assessora
130 Técnica do Conselho Municipal de Saúde lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada deverá ser
131 assinada pelos Conselheiros de Saúde Presentes. Pilar/Alagoas, 30 de março de dois mil e vinte e três.

- 132 Tania Maria da Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social) *Tania Maria da Silva*
133 Geniete da Silva Porfírio (Agente Comunitária de Saúde) *Geniete de S. Paul*
134 Edite Alves da Silva (Associação de Artesanato e Manualidade "Mãos que Transformam") *Edite*
135 Antonio de Pádua Almeida da Silva (Sindicato dos Serv. Públicos de Maceió e Região Metrop.) *Antonio de Pádua Almeida da Silva*
136 Paula Maria Mendes Cordeiro (Hospital Nossa Senhora de Lourdes)
137 Maria Salete Lau (Clube Social dos Caçadores) *Maria Salete Lau*
138 Márcia da Gama Luz (Trabalhadora de Saúde, nível superior)
139 Elizabeth Tejera (Trabalhadora de Saúde, nível médio) - *Elizabeth Tejera Vera*
140 Pedro André Moraes Santos (Secretaria Municipal de Saúde) -> *Pedro André Moraes Santos*
141 Ana Cecília Marcelino (Paróquia Nossa Senhora do Pilar)
142 Jean Marcelino dos Santos (ADEFIP) *Jean Marcelino dos Santos*
143 Euda Freire de Castro (Trabalhadora de Saúde, nível superior)
144 Josivânia de Moraes (Trabalhadora de Saúde, nível médio) *Josivânia de Moraes*
145 Elenilda dos Santos (Agente Comunitária de Saúde) *Elenilda dos Santos Soares*

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
CNPJ: 11.405.124/0001-73

Nota de Empenho N.º : 2023051600003

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input checked="" type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input type="checkbox"/>

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43.00.00.00.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso: 1.621.0000 - Estado -SUS

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 1.621.0000 - Estado -SUS

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.5.0.43.99.00.00.0000 - OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Licitação: Não Aplicado

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 200.603,07	R\$ 200.603,07	R\$ 0,00

Número do Processo: 0516-0022

Credor(A): HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Endereço:

Cidade:

C.N.P.J.: 12.575.502/0001-20 I.M.:

I.E.: 000000000000 UF:

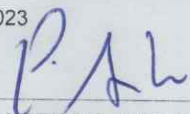
Histórico

OSSE DO RECURSO DA PORTARIA - GM/MS Nº443/2023.

Valor do Empenho: R\$ 200.603,07

Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 16/05/2023



PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 16/05/2023

JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES
Diretora Financeira

IMPRIMIR

FECHAR

CAIXA**2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores**
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIO
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/003/00003565-0
Nome do Destinatário:	HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E
Valor:	R\$ 200.603,07
Identificação da Operação:	TRANSFERENCIA HOSPITAL NS

Data de Débito:	16/05/2023 - 14:33:05
Data da Operação:	16/05/2023
Código da Operação:	13013527
Chave de Segurança:	5FJLM6GZP52EVHFM
Operação realizada com sucesso.	

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
CNPJ: 11.405.124/0001-73

Nota de Empenho N.º : 2023120100089

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input checked="" type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input type="checkbox"/>

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43.00.00.00.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso: 1.621.0000 - Estado -SUS

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 1.621.0000 - Estado -SUS

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.5.0.43.99.00.00.0000 - OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Licitação: Não Aplicado Contrato: Data do Contrato: Convênio: Obra:	Saldo na Dotação		
	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
	R\$ 251.248,95	R\$ 33.725,30	R\$ 217.523,65

Número do Processo: 0516-0022

Credor(A): HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Endereço:

Cidade:

C.N.P.J.: 12.575.502/0001-20 I.M.:

I.E.: 000000000000 UF:

Histórico

REI E DO RECURSO DA PORTARIA - GM/MS Nº443/2023.

Valor do Empenho: R\$ 33.725,30

Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 01/12/2023

PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 01/12/2023

JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES
Diretora Financeira

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 2049 / 006 / 00624061-7**Conta destino:** 2049 / 003 / 00003565-0**Nome destinatário:** HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 2.526,25**Data de débito:** 19/12/2023**Data/hora da operação:** 19/12/2023 16:17:54**Código da operação:** 191617**Chave de segurança:** 7EA170M75QN2PCR3**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 2049 / 006 / 00624047-1**Conta destino:** 2049 / 003 / 00003565-0**Nome destinatário:** HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 664,81**Data de débito:** 19/12/2023**Data/hora da operação:** 19/12/2023 16:17:15**Código da operação:** 191617**Chave de segurança:** FWYU97AU783AATJY**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 2049 / 006 / 00624041-2**Conta destino:** 2049 / 003 / 00003565-0**Nome destinatário:** HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 4.187,81**Data de débito:** 19/12/2023**Data/hora da operação:** 19/12/2023 16:16:29**Código da operação:** 191616**Chave de segurança:** HUPRAZPS0XCL6GV0**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 2049 / 006 / 00624006-4**Conta destino:** 2049 / 003 / 00003565-0**Nome destinatário:** HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 137,53**Data de débito:** 19/12/2023**Data/hora da operação:** 19/12/2023 16:19:18**Código da operação:** 191619**Chave de segurança:** 9MP49ST80Y3W6FME**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 2049 / 006 / 00624007-2**Conta destino:** 2049 / 003 / 00003565-0**Nome destinatário:** HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 9.095,27**Data de débito:** 20/12/2023**Data/hora da operação:** 20/12/2023 10:19:37**Código da operação:** 201019**Chave de segurança:** 6EZY49ZE1CUMZ1R**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 2049 / 006 / 00624009-9**Conta destino:** 2049 / 003 / 00003565-0**Nome destinatário:** HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 68,16**Data de débito:** 20/12/2023**Data/hora da operação:** 20/12/2023 10:20:14**Código da operação:** 201020**Chave de segurança:** E10MRW8FVHNAGJZX**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 2049 / 006 / 00624040-4**Conta destino:** 2049 / 003 / 00003565-0**Nome destinatário:** HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 106,87**Data de débito:** 20/12/2023**Data/hora da operação:** 20/12/2023 10:21:00**Código da operação:** 201021**Chave de segurança:** XYCEA6NR97TAQK91**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 2049 / 006 / 00000230-7**Conta destino:** 2049 / 003 / 00003565-0**Nome destinatário:** HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 4.186,60**Data de débito:** 20/12/2023**Data/hora da operação:** 20/12/2023 13:28:28**Código da operação:** 201328**Chave de segurança:** EM592TR1XJ82LZQN**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 2049 / 006 / 00624005-6**Conta destino:** 2049 / 003 / 00003565-0**Nome destinatário:** HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 31,17**Data de débito:** 20/12/2023**Data/hora da operação:** 20/12/2023 10:19:05**Código da operação:** 201019**Chave de segurança:** SQM5RUNU0RN42E9Z**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/01/2024 - AUTOATENDIMENTO - 10.42.33
2444902444 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PMP PROG SAUDE NA ESCOLA

AGENCIA: 2444-9 CONTA: 12.591-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PMP PROG SAUDE NA ESCOLA

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 2049-4 - PILAR

CONTA: 3.565-0

FAVORECIDO: HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MAT

CPF/CNPJ: 12.575.502/0001-20

VALOR: R\$ 3.445,14

DEBITO EM: 28/12/2023

=====

DOCUMENTO: 122801

AUTENTICACAO SISBB: A.4FF.643.B1A.27D.859

Transação efetuada com sucesso por: JE681746 PEDRO ANDRE MORAES SANTOS.



Emissão de comprovantes

G3321510357414591
15/01/2024 10:39:50

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/01/2024 - AUTOATENDIMENTO - 10.39.51
2444902444 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PM -PILAR -FNS BLMAC

AGENCIA: 2444-9 CONTA: 58.115-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PM -PILAR -FNS BLMAC

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 2049-4 - PILAR

CONTA: 3.565-0

FAVORECIDO: HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MAT

CPF/CNPJ: 12.575.502/0001-20

VALOR: R\$ 9.275,69

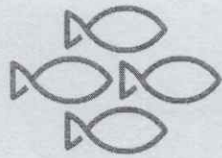
DEBITO EM: 28/12/2023

=====

DOCUMENTO: 122801

AUTENTICACAO SISBB: 5.150.BB7.C90.FF9.096

Transação efetuada com sucesso por: JE681746 PEDRO ANDRE MORAES SANTOS.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

PRESTAÇÃO DE CONTAS



HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES
AVENIDA NILO RAMOS S/N- CENTRO-PILAR-AL / CEP: 57.150.000
CNPJ: 12.575.502/0001-20

Ofício nº 24/2023

Pilar-AL, 17 de Maio de 2023

Ao Secretário Municipal de Saúde de Pilar
Sr. Pedro André Moraes Santos

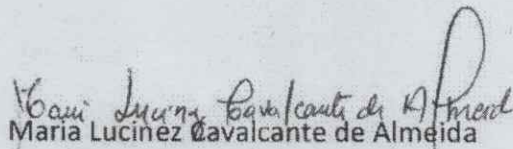
ASSUNTO: Envio da Prestação de Contas do recurso da Portaria GM/MS nº 443/2023 de 03/04/2023, incentivo financeiro aos hospitais filantrópicos.

Senhor Secretário

O Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages, pessoa jurídica de direito privado, com Renovação da Certificação de Filantropia, através da Portaria do Ministério da Saúde de nº 653 de 08/06/2021, CNES 2011166, com sede na Avenida Nilo Ramos s/n, no bairro do Pernambuco Novo, na cidade de Pilar, CEP 57.150-000, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.575.502/0001-20, vem por sua Provedora infra-assinada, encaminhar a prestação de contas do recurso recebido por esta Instituição hospitalar, no montante de R\$ 200.603,07, (Duzentos mil, seiscentos e três reais e sete centavos), referente a Portaria GM/MS nº 443, de 03/04/2023, relativo à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da lei complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022.

Cumprе informar que os documentos originais, comprobatórios de despesas, desta prestação de contas, encontram-se arquivadas nesta Unidade Hospitalar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar.

Atenciosamente,


Maria Lucinez Cavalcante de Almeida
Provedora



DETALHAMENTO DE DESPESAS - CONTRAPARTIDA 3565-0
REPASSE R\$ 200.603,07 MAIO 2023 CRÉDITO 16/05/2023

DATA	FAVORECIDO	CÓD.	O.B	CENTRO CÚSTO	DOC	SAÍDA
16/05/23	UNIQUI EST SAUDE LTDA - DR ROOSEVELT DE OLIVEIRA	1.0.1	TED 143321	FOPAG C. CIRURGICO - ESPECIALISTAS	NF 30	R\$ 27.400,00
16/05/23	CIPEAL CIRURGICA PEDIATRICA LTDA - DR LUCIANO AGRA	1.0.1	TED 143460	FOPAG C. CIRURGICO - ESPECIALISTAS	NF 1412	R\$ 12.892,91
16/05/23	J T DE ALBUQUERQUE EIRELLI - DR JOSÉ TENÓRIO ALBUQUERQUE	1.0.1	TED 143554	FOPAG C. CIRURGICO - ESPECIALISTAS	NF 94	R\$ 6.352,50
16/05/23	MEDICAL MEDICINA INTEGRADA LTDA - DRA LAURA CERQUEIRA	1.0.1	TED 143656	FOPAG C. CIRURGICO - ESPECIALISTAS	NF 846	R\$ 4.262,11
				TOTAL:	TOTAL:	R\$ 50.907,52
16/05/23	MIRELLE KAISER DE CASTRO	1.0.2	TEV 15574606	PESSOA FIS/JUR. PLANTONISTAS	RPA 3226	R\$ 11.700,00
16/05/23	JOSE MARIA C CONSTANT	1.0.2	TEV 15574638	PESSOA FIS/JUR. PLANTONISTAS	RPA 3227	R\$ 5.000,00
16/05/23	DANUBIA ELIAS DE OLIVEIRA	1.0.2	TED 144709	PESSOA FIS/JUR. PLANTONISTAS	RPA 3228	R\$ 14.200,00
16/05/23	JOÃO PAULO VIANA BRITO	1.0.2	TED 144773	PESSOA FIS/JUR. PLANTONISTAS	RPA 3229	R\$ 11.500,00
16/05/23	ROSA MARIA ROSAS GARCIA ROSNER NASCIMENTO	1.0.2	TED 145023	PESSOA FIS/JUR. PLANTONISTAS	RPA 3230	R\$ 15.875,00
16/05/23	TAIS LINS DE AMORIM	1.0.2	TED 145077	PESSOA FIS/JUR. PLANTONISTAS	RPA 3245	R\$ 3.650,00
16/05/23	VICTOR MENEZES OLIVEIRA	1.0.2	TED 145167	PESSOA FIS/JUR. PLANTONISTAS	RPA 3231	R\$ 9.600,00
16/05/23	CRISTIANE FERREIRA DE MEDEIROS	1.0.2	TED 143791	PESSOA FIS/JUR. PLANTONISTAS	RPA 3232	R\$ 14.400,00
16/05/23	GUSTAVO TORRES ARAUJO	1.0.2	TED 143867	PESSOA FIS/JUR. PLANTONISTAS	RPA 3233	R\$ 4.600,00
16/05/23	JASONETE CABRAL DE SANTANA	1.0.2	TED 144123	PESSOA FIS/JUR. PLANTONISTAS	RPA 3234	R\$ 27.800,00
16/05/23	HETE AGUIDA DOS SANTOS RIBEIRO	1.0.2	TEV 15667396	PESSOA FIS/JUR. PLANTONISTAS	RPA 3235	R\$ 13.150,00
16/05/23	MARÇAL P DE M BERNADO	1.0.2	TEV 15699431	PESSOA FIS/JUR. PLANTONISTAS	RPA 3236	R\$ 4.000,00
16/05/23	JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE	1.0.2	TED 144520	PESSOA FIS/JUR. PLANTONISTAS	RPA 3237	R\$ 600,00
16/05/23	DEBORA LG DE AMARAL	1.0.2	TEV 161632	PESSOA FIS/JUR. PLANTONISTAS	NF 31	R\$ 13.500,00
				TOTAL:	TOTAL:	R\$ 149.575,00
16/05/23	11 TAR DOC IN	8.0.1	XXX	DEBITO DE TARIFA BANCÁRIA		R\$ 121,00
				TOTAL:	TOTAL:	R\$ 121,00
				TOTAL GERAL		R\$ 200.603,52

Pilar-AI, 17 de maio 2023

Maria Lucinez Cavalcante de Almeida

MARIA LUCINEZ CAVALCANTE DE ALMEIDA
 PROVIDORA



Extrato por período

Cliente: HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E

Conta: 2049 | 003 | 00003565-0

Data: 16/05/2023 - 16:34

Mês: Maio/2023

Período: 1 - 16

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	6.087,94 C
28/04/2023	281104	ENVIO TEV	160,00 D	5.927,94 C
28/04/2023	281105	ENVIO TEV	600,00 D	5.327,94 C
28/04/2023	281325	ENVIO TEV	1.054,00 D	4.273,94 C
28/04/2023	902606	DB AT CONV	822,03 D	3.451,91 C
28/04/2023	128562	DEB TARIFA	6,60 D	3.445,31 C
28/04/2023	000000	SALDO DIA		3.445,31 C
02/05/2023	000000	SALDO DIA		3.445,31 C
03/05/2023	000000	SALDO DIA		3.445,31 C
04/05/2023	000000	SALDO DIA		3.445,31 C
05/05/2023	042023	DB CEST PJ	34,50 D	3.410,81 C
05/05/2023	000000	SALDO DIA		3.410,81 C
08/05/2023	122956	ENVIO TED	1.435,20 D	1.975,61 C
08/05/2023	000000	SALDO DIA		1.975,61 C
09/05/2023	000000	SALDO DIA		1.975,61 C
10/05/2023	119643	ENVIO TED	1.001,00 D	974,61 C
10/05/2023	101005	ENVIO TEV	273,00 D	701,61 C
10/05/2023	119643	DOC/TED INTERNET	11,00 D	690,61 C
10/05/2023	000000	SALDO DIA		690,61 C
11/05/2023	000000	SALDO DIA		690,61 C
12/05/2023	125840	ENVIO TED	871,22 D	180,61 D
12/05/2023	125840	DOC/TED INTERNET	11,00 D	191,61 D
12/05/2023	727220	RESG AUTOM	191,61 C	0,00 C
12/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
16/05/2023	161433	CRED TEV	200.603,07 C	200.603,07 C
16/05/2023	161623	ENVIO TED	27.400,00 D	173.203,07 C
16/05/2023	161623	TAR DOC IN	11,00 D	173.192,07 C
16/05/2023	161624	ENVIO TED	12.892,91 D	160.299,16 C
16/05/2023	161624	TAR DOC IN	11,00 D	160.288,16 C
16/05/2023	161625	ENVIO TED	6.352,50 D	153.935,66 C
16/05/2023	161625	TAR DOC IN	11,00 D	153.924,66 C
16/05/2023	161625	ENVIO TED	4.262,11 D	149.662,55 C
16/05/2023	161625	TAR DOC IN	11,00 D	149.651,55 C
16/05/2023	161626	ENVIO TED	14.400,00 D	135.251,55 C
16/05/2023	161626	TAR DOC IN	11,00 D	135.240,55 C

16/05/2023	161627	ENVIO TED	27.800,00 D	107.440,55 C
16/05/2023	161627	TAR DOC IN	11,00 D	107.429,55 C
16/05/2023	161627	ENVIO TED	4.600,00 D	102.829,55 C
16/05/2023	161627	TAR DOC IN	11,00 D	102.818,55 C
16/05/2023	161628	ENVIO TEV	4.000,00 D	98.818,55 C
16/05/2023	161627	ENVIO TEV	13.150,00 D	85.668,55 C
16/05/2023	161628	ENVIO TED	600,00 D	85.068,55 C
16/05/2023	161628	TAR DOC IN	11,00 D	85.057,55 C
16/05/2023	161629	ENVIO TEV	11.700,00 D	73.357,55 C
16/05/2023	161629	ENVIO TEV	5.000,00 D	68.357,55 C
16/05/2023	161630	ENVIO TED	11.500,00 D	56.857,55 C
16/05/2023	161630	TAR DOC IN	11,00 D	56.846,55 C
16/05/2023	161630	ENVIO TED	14.200,00 D	42.646,55 C
16/05/2023	161630	TAR DOC IN	11,00 D	42.635,55 C
16/05/2023	161630	ENVIO TED	15.875,00 D	26.760,55 C
16/05/2023	161630	TAR DOC IN	11,00 D	26.749,55 C
16/05/2023	161631	ENVIO TED	3.650,00 D	23.099,55 C
16/05/2023	161631	TAR DOC IN	11,00 D	23.088,55 C
16/05/2023	161631	ENVIO TED	9.600,00 D	13.488,55 C
16/05/2023	161631	TAR DOC IN	11,00 D	13.477,55 C
16/05/2023	161632	ENVIO TEV	13.500,00 D	22,45 D

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Atô CAIXA: 0800 104 0104

MEDICOS ESPECIALISTA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES / PREPARAR A FOLHA ABRIL 2023. P.J

EMPRESA	REFERENTE A:	CONTA	VALOR LIQ.
(UNIQUI ESTETICA E SAUDE LTDA) CNPJ : 43.106.066/0001-73	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS REALIZADOS PELO DR. ROOSEVELT DE OLIVEIRA NO MÉS ABRIL/2023	SICRED AG: 2205 C/C: 87888-0	R\$ 27.400,00
CIPEAL CIRURGIA PEDIATRICA DE ALAGOAS LTDA CNPJ: 21.423.775/0001-40	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS REALIZADOS PELO CIRURGIAO PEDIATRICO DR. LUCIANO AGRA	SANTADER AG: 0186 C/C : 13.005493-0	R\$ 12.892,91
J T DE ALBUQUERQUE EIRELI CNPJ: 42.159.128/0001-42	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS REALIZADOS PELOS DR. JOSE TENORIO DE ALBUQUERQUE	BANCO : 290 PagSeguro Internet S.A AG: 0001 CONTA: 20451611-6	R\$ 6.352,50
MEDICAL MEDICINA INTEGRADA LTDA CNPJ-43.986.650/0001-60	PROCEDIMENTOS ANESTESICOS REALIZADOS PELO DRA. LAURA CERQUEIRA	INTER AG - 0001 CONTA: 17202044-1	R\$ 4.262,11

TOTAL R\$ 50.907,52

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	2049 / 003 / 00003565-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E
CPF/CNPJ:	12.575.502/0001-20

Banco:	748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A. 0000000 - 01181521
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	2205 / 00000087888-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	UNIQUI ESTETICA E SAUDE LTDA
CPF/CNPJ:	43.106.066/0001-73
Valor:	R\$ 27.400,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PAG DR ROOSEVELT
Histórico:	REFERENTE AO MED CC ABRIL 2023

Data de débito:	16/05/2023
Data / Hora da operação:	16/05/2023 15:26:26

Código da operação:	00143321
Chave de segurança:	LFER6X70RR1WVC3G

DÉBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISÃO DO CRÉDITO NA CONTA DESTINO É DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Atô CAIXA: 0800 104 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:
30

Competência:
04/2023

Data e Hora de Emissão
28/04/2023 15:46:46

Cod Verificação NFS-e
JALE6GASS



Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: UNIQUE ESTETICA E SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 43.106.066/0001-73

CCM: 901604942

Email: dr.rooseveltoliveira@gmail.com

Endereço: DOUTOR JOSÉ AFFONSO DE MELLO, 68 - JATIÚCA CEP: 57036-510 SALA 707
EDIF HARM. ME

Tel: (82)9335-8013

Município: MACEIÓ

UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR ARMANDO LAGES

CNPJ/CPF: 12.575.502/0001-20

CCM:

Email:

Endereço: AVENIDA NILO RAMOS, SN - CENTRO CEP: 57150-000

Tel:

Município: PILAR

UF: AL

Código do Serviço / Atividade

4.03 / 8610101 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2023.

Empresa Optante pelo Simples Nacional.

Valor Total (R\$):27.400,00

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

Natureza Operação

1-Exigível

Retenções Federais (R\$)

0,00

Local da Prestação

MACEIÓ - AL

Valor Líquido (R\$)

27.400,00

ISSQN a Reter

() Sim (X) Não

Base de Cálculo (R\$)

27.400,00

Opção Simples Nacional

(X) Sim () Não

Alíquota

2,00

Regime Especial Tributação

0-Nenhum

Valor do ISSQN (R\$)

0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	2049 / 003 / 00003565-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E
CPF/CNPJ:	12.575.502/0001-20

Banco:	033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. 0000000 - 90400868
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0186 / 00013005493-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CIPEAL CIRURG PEDIATRICA ALAGOAS LTDA
CPF/CNPJ:	21.423.775/0001-40
Valor:	R\$ 12.892,91
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PAG DR LUCIANO AGRA
Histórico:	REFERENTE AO MED CC ABRIL 2023

Data de débito:	16/05/2023
Data / Hora da operação:	16/05/2023 15:27:38

Código da operação:	00143460
Chave de segurança:	0F0KWLTE3ZHCC26W

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Atô CAIXA: 0800 104 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:
1412

Competência:
04/2023

Data e Hora de Emissão
28/04/2023 10:19:11

Cod Verificação NFS-e
RAXYNEMPW



Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: CIPEAL CIRURGIA PEDIATRICA DE ALAGOAS LTDA
CNPJ/CPF: 21.423.775/0001-40 CCM: 901397361 Email:
Endereço: R. DURVAL COELHO NORMANDE, 67 - FAROL CEP: 57055-210 Tel: (82)9316-6973
Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES
CNPJ/CPF: 12.575.502/0001-20 CCM: Email:
Endereço: **, ** - CENTRO CEP: 57150-000 Tel:
Município: PILAR UF: AL

Código do Serviço / Atividade

4.03 / 8630501 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Discriminação dos Serviços

Referente a procedimentos cirúrgicos realizado em abril 2023 - Dr. Luciano

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA: 0186
C/C: 13.005493-0

Valor Total (R\$):12.892,91

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R\$)	0,00
Local da Prestação	MACEIÓ - AL	Valor Líquido (R\$)	12.892,91
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	12.892,91
Opção Simples Nacional	() Sim (X) Não	Alíquota	3,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	386,79

AVISOS

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	2049 / 003 / 00003565-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E
CPF/CNPJ:	12.575.502/0001-20

Banco:	290 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A. 0000000 - 08561701
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00020451611-6
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	J T DE ALBUQUERQUE EIRELI
CPF/CNPJ:	42.159.128/0001-42
Valor:	R\$ 6.352,50
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PAG DR JOSE TENORIO
Histórico:	REFERENTE AO MED CC ABRIL 2023

Data de débito:	16/05/2023
Data / Hora da operação:	16/05/2023 15:28:26

Código da operação:	00143554
Chave de segurança:	LW0LGU0GH7HE630A

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:
94

Competencia:
04/2023

Data e Hora de Emissão
28/04/2023 10:51:54

Cod Verificação NFS-e
AH0FKUFN7



Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: J T DE ALBUQUERQUE EIRELI

CNPJ/CPF: 42.159.128/0001-42

CCM: 901600510

Email: JOSETENORIODEALBUQUERQUE@GMAIL.COM

Endereço: ENGENHEIRO MÁRIO DE GUSMÃO, 725 - PONTA VERDE CEP: 57035-000

Tel: (82) 9102-8539

Município: MACEIÓ

UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES

CNPJ/CPF: 12.575.502/0001-20

CCM:

Email:

Endereço: AV. NILO RAMOS, 1 - CENTRO CEP: 57150-000

Tel:

Município: PILAR

UF: AL

Código do Serviço / Atividade

4.03 / 8630502 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Discriminação dos Serviços

Valor Total (R\$):6.352,50

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

Natureza Operação

1-Exigível

Retenções Federais (R\$)

0,00

Local da Prestação

MACEIÓ - AL

Valor Líquido (R\$)

6.352,50

ISSQN a Reter

() Sim (X) Não

Base de Cálculo (R\$)

6.352,50

Opção Simples Nacional

(X) Sim () Não

Alíquota

3,00

Regime Especial Tributação

0-Nenhum

Valor do ISSQN (R\$)

0,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	2049 / 003 / 00003565-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E
CPF/CNPJ:	12.575.502/0001-20

Banco:	077 - BANCO INTER 0000000 - 00416968
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00017202044-1
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MEDICAL MEDICINA INTEGRADA LTDA
CPF/CNPJ:	43.986.650/0001-60
Valor:	R\$ 4.262,11
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação de operação:	PAG DRA LAURA
Histórico:	REFERENTE A ANESTESISTA CC ABRIL 2023

Data de débito:	16/05/2023
Data / Hora da operação:	16/05/2023 15:29:30

Código da operação:	00143656
Chave de segurança:	8SK298HQHXAEJ15E

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Até CAIXA: 0800 104 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:
846

Competência:
04/2023

Data e Hora de Emissão
28/04/2023 14:43:57

Cod Verificação NFS-e
TESZOJPRV



Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída
------------------------	---------------	-------------------

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: MEDICAL MEDICINA INTEGRADA LTDA

CNPJ/CPF: 43.986.650/0001-60

CCM: 901609772

Email: JAUREZ_MCZ@HOTMAIL.COM

Endereço: EPAMINONDAS GRACINDO, 22 - PAJUÇARA CEP: 57030-101 CXPST 198 PROXIMO AO LABORATORIO NABUCO

Tel: (82)3338-1167

Município: MACEIÓ

UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES

CNPJ/CPF: 12.575.502/0001-20

CCM:

Email:

Endereço: AV. NILO RAMOS, SN - CENTRO CEP: 57150-000

Tel:

Município: PILAR

UF: AL

Código do Serviço / Atividade

4.03 / 8630501 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Discriminação dos Serviços

Referente a produção da Dra. Laura Cerqueira.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO INTER

AG: 0001

CONTA: 17202044-1

CHAVE PIX: 43986650000160 (CNPJ)

Valor Total (R\$):4.262,11

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

27,70

127,86

63,93

0,00

42,62

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

Natureza Operação

1-Exigível

Retenções Federais (R\$)

262,11

Local da Prestação

MACEIÓ - AL

Valor Líquido (R\$)

4.000,00

ISSQN a Reter

() Sim (X) Não

Base de Cálculo (R\$)

4.262,11

Opção Simples Nacional

() Sim (X) Não

Alíquota

3,00

Regime Especial Tributação

0-Nenhum

Valor do ISSQN (R\$)

127,86

AVISOS

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.

2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

PAGO COM RECURSO DE CONTRA PARTIDA

MÉDICO	PLANTÕES	VALOR LIQ.	DADOS BANCÁRIOS	ENDEREÇO
DRA. MIRELLE KAISER DE CASTRO	04 PLANTOES 24H 04 PLANTÃO 06H	R\$ 11.700,00	CEF AG. 2047 /001 CONTA- 26850-0	CPF 326.568.678-78 / RG 295586527 SSP/SP. RODOVIA AL 101 SUL, SN, RESIDENCIAL GRANVILLE, LOTE 07, MASSAGUEIRA – MAL. DEODORO.
DR. JOSÉ MARIA C.CONSTANT	04 PLANTOES 12H	R\$ 5.000,00 (NÃO DESCONTAR INSS)	CEF AG.0810 /001 CONTA -5732-2	CPF: 006.540.514-53 /RG: COND. ALDEBARAN ALFA QD_H-11 – MACEIO-AL – CEP-57.080.900 D/N 04.04.1943.
DANUBIA ELIAS DE OLIVEIRA	02 PLANTÕES 24H-S 08 PLANTÕES 12H	R\$ 14.200,00	B.B AG-3057-0 CONTA: 17582-X	CPF: 023.580.994-22 – RG – 99001215123 RUA MANOEL DE BRITO 311- RECIFE – PE D/N – 09.06.1977
JOAO PAULO VIANA BRITO	02 PLANTÕES 24H 06 PLANTOES 12H	R\$ 11.500,00	B.B AG – 3186-0 CONTA: 42276-2	CPF: 092.202.294-12 – RG 33137684 / SEDS-AL
DRA. ROSA MARIA ROSAS GARCIA ROSNER NASCIMENTO	06 PLANTOES 12H 02 PLANTOES 24H 01 PLANTÃO 06H 03 PLANTÕES 12H -D	R\$ 15.875,00	BB AG- 2332-9 CONTA: 21.686-0	CPF: 827.905.314-04 RG- RUA: LUIZ CAMPOS TEIXEIRA 1100 APT 402 - CEP: 57.035.290 PONTA VERDE MACEIO ALAGOAS
DRA. TAIS LINS DE AMORIM	02 PLANTÕES 24H - S 01PLANTÃO 12H	R\$ 3.650,00	BANCO BRADESCO AG -6948 CONTA-28267-7	CPF: 052.771.955-21 AV. DR JOSE SAMPAIO LUZ, 340 APT 102 - PONTA VERDE - MACEIO-AL CEF-57035-260
VICTOR MENESES OLIVEIRA	02 PLANTÕES 24H - S 04 PLANTOES 12H	R\$ 9.600,00	Banco 0260.NU Pagamentos S.A -Instituição de Pagamento AG-0001 CONTA 23321039-5	CPF: 052.913.935-99 END. AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIA , 05115 BL 1 APT 1103 CRUZ DAS ALMAS - CEP: 57.038-000 MACEIO ALAGOAS

R\$ 71.525,00 (OS VALORES ACIMAS SAO LIQUIDOS)

Pilar-AL, 03 DE MAIO 2023.

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

Emitente:	HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E
Conta origem:	2049 003 00003565-0
Conta destino:	2047 001 00026850-0
Nome destinatário:	MIRELLE KAISER DE CASTRO
Valor:	R\$ 11.700,00
Identificação da operação:	MEDICO PLANTAO ABRIL 2023
Data de débito:	16/05/2023
Data/hora da operação:	16/05/2023 16:29:18
Código da operação:	15574606
Chave de segurança:	RY1QH0GUM9PRLVVA

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Até CAIXA: 0800 104 0104

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

	Nº Recibo
	3226
Nome ou Razão Social da Empresa	CNPJ da Empresa
HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES	12.575.502/0001-20

Recebi da Empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de SERVIÇO PRESTADO 04/2023 a importância de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), conforme discriminativo abaixo:

Número de Inscrição	
No INSS:	No CPF: 326.568.678-78
Identidade	
Número:	295586527
Órgão Emissor:	SSP UF: AL
Endereço	
AL 101 SUL MASSAGUERA	
Localidade	Data
MARECHAL DEODORO/AL	29/04/2023
Nome completo	
MIRELLE KAISER DE CASTRO	

ESPECIFICAÇÃO:

1.Valor Serviço Prestado	16.440,30
2.Outros Proventos	0,00
Total	16.440,30

DESCONTOS:

3.Outros Descontos	0,00
4.ISS	0,00
5.IRRF	3.238,81
6.Dedução INSS	1.501,49
7.INSS Frete	0,00
8.Pensão Alimentícia	0,00
Total	4.740,30

VALOR LÍQUIDO 11.700,00

Assinatura

Esta remuneração será incluída na GFIP e os valores retidos a título de contribuição previdenciária serão recolhidos em conformidade com a legislação vigente.

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

Emitente:	HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E
Conta origem:	2049 003 00003565-0
Conta destino:	0810 001 00005732-2
Nome destinatário:	JOSE MARIA C CONSTANT
Valor:	R\$ 5.000,00
Identificação da operação:	MEDICO PLANTAO ABRIL 2023
Data de débito:	16/05/2023
Data/hora da operação:	16/05/2023 16:29:38
Código da operação:	15574638
Chave de segurança:	R5C16TMJNXFYZL3W

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Até CAIXA: 0800 104 0104

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTONOMO - RPA

	Nº Recibo
	3227
Nome ou Razão Social da Empresa	CNPJ da Empresa
HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES	12.575.502/0001-20

Recebi da Empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de SERVIÇO PRESTADO 04/2023 a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminativo abaixo:

Número de Inscrição	
No INSS:	No CPF: 006.540.514-53
Identidade	
Número:	
Órgão Emissor:	SSP UF:
Endereço	
HELIO DE CASTRO VASCONCELOS CONDOMINIO ALDEBARAN, 0	
JARDIM PETROPOLIS	
Localidade	Data
MACEIO/AL	29/04/2023
Nome completo	
JOSE MARIA CAVALCANTI CONSTANT	

ESPECIFICAÇÃO:

1. Valor Serviço Prestado	5.697,44
2. Outros Proventos	0,00
Total	5.697,44

DESCONTOS:

3. Outros Descontos	0,00
4. ISS	0,00
5. IRRF	697,44
6. Dedução INSS	0,00
7. INSS Frete	0,00
8. Pensão Alimentícia	0,00
Total	697,44
VALOR LÍQUIDO	5.000,00

Assinatura

Esta remuneração será incluída na GFIP e os valores retidos a título de contribuição previdenciária serão recolhidos em conformidade com a legislação vigente.

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	2049 / 003 / 00003565-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E
CPF/CNPJ:	12.575.502/0001-20

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3057 / 00000017582-x
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	DANUBIA ELIAS DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	023.580.994-22
Valor:	R\$ 14.200,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MEDICO PLANTAO ABRIL 2023
Histórico:	

Data de débito:	16/05/2023
Data / Hora da operação:	16/05/2023 15:39:54

Código da operação:	00144709
Chave de segurança:	AAM0PY1X95X0N151

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Atô CAIXA: 0800 104 0104

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

	Nº Recibo
	3228
Nome ou Razão Social da Empresa	CNPJ da Empresa
HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES	12.575.502/0001-20

Recebi da Empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de SERVIÇO PRESTADO 04/2023 a importância de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), conforme discriminativo abaixo:

Número de Inscrição	
No INSS:	No CPF: 023.580.994-22
Identidade	
Número:	
Órgão Emissor:	SSP UF:
Endereço	
MANOEL DE BRITO, 311	
Localidade	Data
RECIFE/PE	29/04/2023

ESPECIFICAÇÃO:

1.Valor Serviço Prestado	19.888,58
2.Outros Proventos	0,00
Total	19.888,58

DESCONTOS:

3.Outros Descontos	0,00
4.ISS	0,00
5.IRRF	4.187,09
6.Dedução INSS	1.501,49
7.INSS Frete	0,00
8.Pensão Alimentícia	0,00
Total	5.688,58

VALOR LÍQUIDO 14.200,00

Nome completo
DANUBIA ELIAS DE OLIVEIRA

Assinatura

Esta remuneração será incluída na GFIP e os valores retidos a título de contribuição previdenciária serão recolhidos em conformidade com a legislação vigente.

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	2049 / 003 / 00003565-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E
CPF/CNPJ:	12.575.502/0001-20

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 0000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3186 / 00000042276-2
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	JOAO PAULO VIANA BRITO
CPF/CNPJ:	092.202.294-12
Valor:	R\$ 11.500,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MEDICO PLANTAO ABRIL 2023
Histórico:	

Data de débito:	16/05/2023
Data / Hora da operação:	16/05/2023 15:40:32

Código da operação:	00144773
Chave de segurança:	MZ1WNP CZU5APLP9U

DÉBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISÃO DO CRÉDITO NA CONTA DESTINO É DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
AÍD CAIXA: 0800 104 0104

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTONOMO - RPA

	Nº Recibo
	3229
Nome ou Razão Social da Empresa	CNPJ da Empresa
HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES	12.575.502/0001-20

Recebi da Empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de SERVIÇO PRESTADO 04/2023 a importância de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme discriminativo abaixo:

Número de Inscrição	
No INSS:	No CPF: 092.202.294-12
Identidade	
Número: 33137684	UF:
Órgão Emissor: SSP	
Endereço	
DOUTOR MARINHO DE GUSMAO, 36	
CENTRO	
Localidade	Data
MACEIO/AL	29/04/2023
Nome completo	
JOAO PAULO VIANA BRITO	

ESPECIFICAÇÃO:

1. Valor Serviço Prestado	16.164,44
2. Outros Proventos	0,00
Total	16.164,44

DESCONTOS:

3. Outros Descontos	0,00
4. ISS	0,00
5. IRRF	3.162,95
6. Dedução INSS	1.501,49
7. INSS Frete	0,00
8. Pensão Alimentícia	0,00
Total	4.664,44

VALOR LÍQUIDO 11.500,00

Assinatura

Esta remuneração será incluída na GFIP e os valores retidos a título de contribuição previdenciária serão recolhidos em conformidade com a legislação vigente.

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	2049 / 003 / 00003565-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E
CPF/CNPJ:	12.575.502/0001-20

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	2332 / 00000021686-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	ROSA MARIA ROSAS GARCIA ROSNER NASCIMENT
CPF/CNPJ:	827.905.314-04
Valor:	R\$ 15.875,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MEDICO PLANTAO ABRIL 2023
Histórico:	

Data de débito:	16/05/2023
Data / Hora da operação:	16/05/2023 15:41:18

Código da operação:	00145023
Chave de segurança:	TAZ80WGWHJNUXZ41

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

AI6 CAIXA: 0800 104 0104

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTONOMO - RPA

	Nº Recibo
	3230
Nome ou Razão Social da Empresa	CNPJ da Empresa
HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES	12.575.502/0001-20

Recebi da Empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de SERVIÇO PRESTADO 04/2023 a importância de R\$ 15.875,00 (quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme discriminativo abaixo:

Número de Inscrição	
No INSS:	No CPF: 827.905.314-04
Identidade	
Número:	603219
Órgão Emissor:	SSP UF: AL
Endereço	
LUIZ CAMPOS TEIXEIRA, 1100	
PONTA VERDE	
Localidade	Data
MACEIO/AL	29/04/2023
Nome completo	
ROSA MARIA ROSAS GARCIA ROSNER NASCIMENTO	

ESPECIFICAÇÃO:

1. Valor Serviço Prestado	22.198,92
2. Outros Proventos	0,00
Total	22.198,92

DESCONTOS:

3. Outros Descontos	0,00
4. ISS	0,00
5. IRRF	4.822,43
6. Dedução INSS	1.501,49
7. INSS Frete	0,00
8. Pensão Alimentícia	0,00
Total	6.323,92

VALOR LÍQUIDO 15.875,00

Assinatura

Esta remuneração será incluída na GFIP e os valores retidos a título de contribuição previdenciária serão recolhidos em conformidade com a legislação vigente.

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	2049 / 003 / 00003565-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E
CPF/CNPJ:	12.575.502/0001-20

Banco:	237 - BCO BRADESCO S.A. 0000000 - 60746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	6948 / 00000028267-7
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	TAIS LINS DE AMORIM
CPF/CNPJ:	052.771.955-21
Valor:	R\$ 3.650,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MEDICO PLANTAO ABRIL 2023
Histórico:	

Data de débito:	16/05/2023
Data / Hora da operação:	16/05/2023 15:41:57

Código da operação:	00145077
Chave de segurança:	Y1PT7E72R0CQZHZE

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Atô CAIXA: 0800 104 0104

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº Recibo

3245

Nome ou Razão Social da Empresa

CNPJ da Empresa

HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES

12.575.502/0001-20

Recebi da Empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de SERVIÇO PRESTADO 04/2023 a importância de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), conforme discriminativo abaixo:

Número de Inscrição

No INSS: No CPF: 052.771.955-21

Identidade

Número: 30953200

Órgão Emissor: SSP UF: AL

Endereço

DOUTOR JOSE SAMPAIO LUZ, 340
PONTA VERDE

Localidade

Data

MACEIO/AL

29/04/2023

Nome completo

TAIS LINS DE AMORIM

ESPECIFICAÇÃO:

1.Valor Serviço Prestado	4.861,07
2.Outros Proventos	0,00
Total	4.861,07

DESCONTOS:

3.Outros Descontos	0,00
4.ISS	0,00
5.IRRF	238,86
6.Dedução INSS	972,21
7.INSS Frete	0,00
8.Pensão Alimentícia	0,00
Total	1.211,07

VALOR LÍQUIDO	3.650,00
----------------------	-----------------

Assinatura

Esta remuneração será incluída na GFIP e os valores retidos a título de contribuição previdenciária serão recolhidos em conformidade com a legislação vigente.

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	2049 / 003 / 00003565-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E
CPF/CNPJ:	12.575.502/0001-20

Banco:	260 - NU PAGAMENTOS S.A. 0000000 - 18236120
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00023321039-5
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	VICTOR MENESES OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	052.913.935-99
Valor:	R\$ 9.600,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MEDICO PLANTAO ABRIL 2023
Histórico:	

Data de débito:	16/05/2023
Data / Hora da operação:	16/05/2023 15:42:43

Código da operação:	00145167
Chave de segurança:	NRE40E5S8412LT3K

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

AÍE CAIXA: 0800 104 0104

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTONOMO - RPA

	Nº Recibo
	3231
Nome ou Razão Social da Empresa	CNPJ da Empresa
HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES	12.575.502/0001-20

Recebi da Empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de SERVIÇO PRESTADO 04/2023 a importância de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme discriminativo abaixo:

Número de Inscrição	
No INSS:	No CPF: 052.913.935-99
Identidade	
Número:	
Órgão Emissor:	SSP UF:
Endereço	
COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 5115	
CRUZ DAS ALMAS	
Localidade	Data
MACEIO/AL	29/04/2023
Nome completo	
VICTOR MENESES OLIVEIRA	

ESPECIFICAÇÃO:

1.Valor Serviço Prestado	13.543,75
2.Outros Proventos	0,00
Total	13.543,75

DESCONTOS:

3.Outros Descontos	0,00
4.ISS	0,00
5.IRRF	2.442,26
6.Dedução INSS	1.501,49
7.INSS Frete	0,00
8.Pensão Alimentícia	0,00
Total	3.943,75

VALOR LÍQUIDO 9.600,00

Assinatura

Esta remuneração será incluída na GFIP e os valores retidos a título de contribuição previdenciária serão recolhidos em conformidade com a legislação vigente.

MÉDICO	PLANTÕES	VALOR LIQ.	DADOS BANCÁRIOS	ENDEREÇO
CRISTIANE FERREIRA DE MEDEIROS	02 PLANTÃO 24H S/D 02 PLANTÕES 12H - D 06 PLANTÕES 12H	R\$ 14.400,00	BRADESCO AG 3047 C/C 76238-5	CPF: 079.704.864-28 RG-001934287 SSP/AL RUA TR HAMILTON DE BARROS SOUTINHO, 385 - APT-709 JATIUCA - CEP: 57035-690- MACEIO ALAGOAS
GUSTAVO TORRES ARAÚJO	04 PLANTÃO 12H	R\$ 4.600,00	BRADESCO AG- 3047 CONTA : 85172-8	CPF: 075.899.294-76 RG 31543880 SSP/AL RUA: DR. CARLOS LOBO , 91 MANGABEIRA - MACEIO ALAGOAS CEP: 57037-150
DRA. JASONETE CABRAL DE SANTANA	08 PLANTOES 24H 06 PLANTÃO 12H 02 PLANTÃO 12H -SD	R\$ 27.800,00 (NÃO DESCONTAR INSS)	BS AG- 1601-2 CONTA 117.063-5	CPF 073.202.724-15/ RG 145933 SSP/AL/ AV. PRESIDENTE VARGAS 236-SERRARIA- MACEIÓ /AL.
DRA HETE AGUILA DOS SANTOS	06 PLANTÃO 12H 05 PLANTÕES 12H - D	R\$ 13.150,00	CEF 4813 OP 001 C/C 20047-5	CPF: 067.345.324-37 - RUA JOSE ALVES BARBOSA EDFICIO JARDIM AMERICO APTº 02 - MACEIO -ALAGOAS- CEP: 57.010-420
DR. MARÇAL PRADO	05 PLANTÕES 08H	R\$ 4.000,00 (NÃO DESCONTAR INSS)	CEF 055 OP 013 CONTA 3354-7	
DR. JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE	01 PLANTÃO 08H	R\$ 600,00	CPF: 111178.184-20 - 16.3338-3 C: 6279.0	

R\$ 64.550,00

(Obs: os valores acima são líquidos)

Pilar-AL, 05 de abril 2023.

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	2049 / 003 / 00003565-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E
CPF/CNPJ:	12.575.502/0001-20

Banco:	237 - BCO BRADESCO S.A. 0000000 - 60746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3047 / 00000076238-5
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	CRISTIANE FERREIRA DE MEDEIROS
CPF/CNPJ:	079.704.864-28
Valor:	R\$ 14.400,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MEDICO PLANTAO ABRIL 2023
Histórico:	

Data de débito:	16/05/2023
Data / Hora da operação:	16/05/2023 15:30:59

Código da operação:	00143791
Chave de segurança:	774H3M6MQV4A25EK

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Afiliado CAIXA: 0800 104 0104

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº Recibo
3232
CNPJ da Empresa
12.575.502/0001-20

Nome ou Razão Social da Empresa
HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES

Recebi da Empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de SERVIÇO PRESTADO 04/2023 a importância de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme discriminativo abaixo:

Número de Inscrição	
No INSS:	No CPF: 079.704.864-28
Identidade	
Número:	
Órgão Emissor:	SSP UF:
Endereço	
HAMILTON DE BARROS SOUTINHO, 385	
JATIUCA	
Localidade	Data
MACEIO/AL	29/04/2023
Nome completo	
CRISTIANE FERREIRA DE MEDEIROS	

ESPECIFICAÇÃO:

1. Valor Serviço Prestado	20.164,44
2. Outros Proventos	0,00
Total	20.164,44

DESCONTOS:

3. Outros Descontos	0,00
4. ISS	0,00
5. IRRF	4.262,95
6. Dedução INSS	1.501,49
7. INSS Frete	0,00
8. Pensão Alimentícia	0,00
Total	5.764,44
VALOR LÍQUIDO	14.400,00

Assinatura

Esta remuneração será incluída na GFIP e os valores retidos a título de contribuição previdenciária serão recolhidos em conformidade com a legislação vigente.

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	2049 / 003 / 00003565-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E
CPF/CNPJ:	12.575.502/0001-20

Banco:	237 - BCO BRADESCO S.A. 00010000 - 60746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3047 / 00000085172-8
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GUSTAVO TORRES ARAUJO
CPF/CNPJ:	075.899.294-76
Valor:	R\$ 4.600,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MEDICO PLANTAO ABRIL 2023
Histórico:	

Data de débito:	16/05/2023
Data / Hora da operação:	16/05/2023 15:31:35

Código da operação:	00143867
Chave de segurança:	2N6LJZ6UXNE2QN1V

DÉBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISÃO DO CRÉDITO NA CONTA DESTINO É DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Até CAIXA: 0800 104 0104

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTONOMO - RPA

	Nº Recibo
	3233
Nome ou Razão Social da Empresa	CNPJ da Empresa
HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES	12.575.502/0001-20

Recebi da Empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de SERVIÇO PRESTADO 04/2023 a importância de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme discriminativo abaixo:

Número de Inscrição	
No INSS:	No CPF: 075.899.294-76
Identidade	
Número: 31543880	
Órgão Emissor: SSP	UF: AL
Endereço	
DOUTOR CARLOS LOBO, 91	
MANGABEIRA	
Localidade	Data
MACEIO/AL	29/04/2023
Nome completo	
GUSTAVO TORRES ARAUJO	

ESPECIFICAÇÃO:

1. Valor Serviço Prestado	6.432,13
2. Outros Proventos	0,00
Total	6.432,13

DESCONTOS:

3. Outros Descontos	0,00
4. ISS	0,00
5. IRRF	545,71
6. Dedução INSS	1.286,42
7. INSS Frete	0,00
8. Pensão Alimentícia	0,00
Total	1.832,13

VALOR LÍQUIDO 4.600,00

Assinatura

Esta remuneração será incluída na GFIP e os valores retidos a título de contribuição previdenciária serão recolhidos em conformidade com a legislação vigente.

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	2049 / 003 / 00003565-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E
CPF/CNPJ:	12.575.502/0001-20

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1601 / 00000117063-5
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	JASONETE CABRAL DE SANTANA
CPF/CNPJ:	073.202.724-15
Valor:	R\$ 27.800,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MEDICO PLANTAO ABRIL 2023
Histórico:	

Data de débito:	16/05/2023
Data / Hora da operação:	16/05/2023 15:34:15

Código da operação:	00144123
Chave de segurança:	K0KVLWTNG2AGYC3X

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Afô CAIXA: 0800 104 0104

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

	Nº Recibo
Nome ou Razão Social da Empresa	3234
HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES	CNPJ da Empresa
	12.575.502/0001-20

Recebi da Empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de SERVIÇO PRESTADO 04/2023 a importância de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), conforme discriminativo abaixo:

Número de Inscrição	
No INSS:	No CPF: 073.202.724-15
Identidade	
Número:	145933
Órgão Emissor:	SSP UF: AL
Endereço	
PRESIDENTE VARGAS, 236	
SERRARIA	
Localidade	Data
MACEIO/AL	29/04/2023
Nome completo	
JASONETE CABRAL DE SANTANA	

ESPECIFICAÇÃO:

1. Valor Serviço Prestado	37.145,71
2. Outros Proventos	0,00
Total	37.145,71

DESCONTOS:

3. Outros Descontos	0,00
4. ISS	0,00
5. IRRF	9.345,71
6. Dedução INSS	0,00
7. INSS Frete	0,00
8. Pensão Alimentícia	0,00
Total	9.345,71

VALOR LÍQUIDO 27.800,00

Assinatura

Esta remuneração será incluída na GFIP e os valores retidos a título de contribuição previdenciária serão recolhidos em conformidade com a legislação vigente.

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

Emitente:	HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E
Conta origem:	2049 003 00003565-0
Conta destino:	4813 001 00020047-5
Nome destinatário:	HETE AGUIDA DOS SANTOS RIBEIRO
Valor:	R\$ 13.150,00
Identificação da operação:	MEDICO PLANTAO ABRIL 2023
Data de débito:	16/05/2023
Data/hora da operação:	16/05/2023 16:27:57
Código da operação:	15667396
Chave de segurança:	FUYLMATJMFLL63VG

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTONOMO - RPA

	Nº Recibo
	3235
Nome ou Razão Social da Empresa	CNPJ da Empresa
HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES	12.575.502/0001-20

Recebi da Empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de SERVIÇO PRESTADO 04/2023 a importância de R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais), conforme discriminativo abaixo:

Número de Inscrição	
No INSS:	No CPF: 067.345.324-37
Identidade	
Número:	
Órgão Emissor:	SSP UF:
Endereço	
JOSE ALVES BARBOSA, 2 ANTARES	
Localidade	Data
MACEIO/AL	29/04/2023
Nome completo	
HETE AGUIDA DOS SANTOS RIBEIRO	

ESPECIFICAÇÃO:

1. Valor Serviço Prestado	18.440,31
2. Outros Proventos	0,00
Total	18.440,31

DESCONTOS:

3. Outros Descontos	0,00
4. ISS	0,00
5. IRRF	3.788,82
6. Dedução INSS	1.501,49
7. INSS Frete	0,00
8. Pensão Alimentícia	0,00
Total	5.290,31

VALOR LÍQUIDO 13.150,00

Assinatura

Esta remuneração será incluída na GFIP e os valores retidos a título de contribuição previdenciária serão recolhidos em conformidade com a legislação vigente.

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

Emitente:	HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E
Conta origem:	2049 003 00003565-0
Conta destino:	0055 013 00003354-7
Nome destinatário:	MARCAL P DE M BERNADO
Valor:	R\$ 4.000,00
Identificação da operação:	MEDICO PLANTAO ABRIL 2023
Data de débito:	16/05/2023
Data/hora da operação:	16/05/2023 16:28:14
Código da operação:	15699431
Chave de segurança:	9CYHMQR92HYT98L

DÉBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISÃO DO CRÉDITO NA CONTA DESTINO É DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
AIB CAIXA: 0800 104 0104

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

	Nº Recibo
	3236
Nome ou Razão Social da Empresa	CNPJ da Empresa
HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES	12.575.502/0001-20

Recebi da Empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de SERVIÇO PRESTADO 04/2023 a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme discriminativo abaixo:

Número de Inscrição	
No INSS:	No CPF: 068.203.524-68
Identidade	
Número:	
Órgão Emissor:	SSP UF:
Endereço	
PROFESSOR NABUCO LOPES, 171	
JATIUCA	
Localidade	Data
MACEIO/AL	29/04/2023
Nome completo	
MARCAL PRADO DE MORAES BERNADO	

ESPECIFICAÇÃO:

1. Valor Serviço Prestado	4.340,48
2. Outros Proventos	0,00
Total	4.340,48

DESCONTOS:

3. Outros Descontos	0,00
4. ISS	0,00
5. IRRF	340,48
6. Dedução INSS	0,00
7. INSS Frete	0,00
8. Pensão Alimentícia	0,00
Total	340,48

VALOR LÍQUIDO 4.000,00

Assinatura

Esta remuneração será incluída na GFIP e os valores retidos a título de contribuição previdenciária serão recolhidos em conformidade com a legislação vigente.

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	2049 / 003 / 00003565-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E
CPF/CNPJ:	12.575.502/0001-20

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3338 / 00000006279-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	JOAO ALVES DE ALBUQUERQUE
CPF/CNPJ:	111.178.184-20
Valor:	R\$ 600,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MEDICO PLANTAO ABRIL 2023
Histórico:	

Data de débito:	16/05/2023
Data / Hora da operação:	16/05/2023 15:38:04

Código da operação:	00144520
Chave de segurança:	SPWRN49KRYX7YW9N

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº Recibo
3237
CNPJ da Empresa
12.575.502/0001-20

Nome ou Razão Social da Empresa
HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES

Recebi da Empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de SERVIÇO PRESTADO 04/2023 a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme discriminativo abaixo:

Número de Inscrição	
No INSS:	No CPF: 111.178.184-20
Identidade	
Número: 35156674	UF: PR
Órgão Emissor: SSP	
Endereço	
DOUTOR ADAUCTO DE PEREIRA FAROL	
Localidade	Data
MACEIO/AL	29/04/2023
Nome completo	
JOAO ALVES DE ALBUQUERQUE	

ESPECIFICAÇÃO:	
1. Valor Serviço Prestado	750,00
2. Outros Proventos	0,00
Total	750,00
DESCONTOS:	
3. Outros Descontos	0,00
4. ISS	0,00
5. IRRF	0,00
6. Dedução INSS	150,00
7. INSS Frete	0,00
8. Pensão Alimentícia	0,00
Total	150,00
VALOR LÍQUIDO	600,00

Assinatura

Esta remuneração será incluída na GFIP e os valores retidos a título de contribuição previdenciária serão recolhidos em conformidade com a legislação vigente.

FOLHA DE PLANTÕES DOS MÉDICOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES / COMPETÊNCIA ABRIL 2023 PARA PREPARAR A FOLHA

MÉDICO/PJ	PLANTÕES	VALOR	DADOS BANCÁRIOS	ENDEREÇO
CLINICA BEM ESTAR CNPJ: 42.655.864/0001-91	05 PLANTÕES 24H SABADO	R\$ 13.500,00	C.E.F-2049 OP.003 CONTA - 2381-4	
DRA EDILEIDE CARLOS DO AMARAL ARAUJO	R\$ 12.500,00 (LIQUIDO)	R\$ 13.500,00		

Pilar-AL, 03 de Maio 2023.

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 2049 / 003 / 00003565-0**Conta destino:** 2049 / 003 / 00002381-4**Nome destinatário:** DEBORA L G D AMARAL ARAUJO**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 13.500,00**Data de débito:** 16/05/2023**Data/hora da operação:** 16/05/2023 16:32:10**Código da operação:** 161632**Chave de segurança:** CT2NXRPVZ9VJ8ELQ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Atê CAIXA: 0800 104 0104

 <p>Prefeitura de PILAR</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</p>	Número da Nota 31				
	Série U				
	Data e Hora de Emissão 03/05/2023 13:59				
	Data da Prestação do Serviço 30/04/2023				
Código de Verificação UZBE-LBKV					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CNPJ/CPF: 42.655.864/0001-91	Inscrição Municipal: 58517				
Nome/Título do Estabelecimento: CLINICA BEM ESTAR	PIS/PASEP: Não Informado				
Razão Social: DEBORA L G D AMARAL ARAUJO	E-mail: cepcontabil.pilar@gmail.com				
Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM COSTA , 220	Bairro: CHA DO PILAR				
Município: Pilar	UF: AL				
Telefone: (82) 9972-1998					
Tipo de Empresa: Simplex Nacional/Prestador					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 12.575.502/0001-20	Inscrição Municipal: Não Informado				
Nome/Nome Empresarial: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES	E-mail: @				
Endereço: AV. NILO RAMOS, 0	Bairro: PERNAMBUCO NOVO				
Município: Pilar	UF: AL				
CEP: 57150-000	País: Brasil				
Telefone: (99) 99999-9999					
DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES					
Código/Atividade Econômica	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
4.03/8610102	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2,17	13.500,00	0,00	292,95
NF REF A PLANTÕES MEDICOS REALIZADOS DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 2023, POR EDILEIDE CARLOS DO AMARAL ARAUJO CPF. 111.099.984-59. DADOS BANCÁRIOS: AG. 2049 OP. 003 CONTA; 2381-4					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.500,00					
Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)	
0,00	0,00	13.500,00	2,17 %	292,95	
OUTRAS INFORMAÇÕES				Autentique esta nf-e em: www.agill.com.br	
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº Lei n.º 256 , de 13 de dezembro de 2002 - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simplex Nacional / Micro Empresa. - Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município. - Município de Tributação: Pilar 					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.575.502/0001-20
Certidão nº: 13901263/2023
Expedição: 03/04/2023, às 13:37:36
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.575.502/0001-20, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

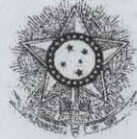
0078500-81.2008.5.19.0055 - TRT 19ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ATALAIA)
0078600-36.2008.5.19.0055 - TRT 19ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATALAIA)
0078700-88.2008.5.19.0055 - TRT 19ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATALAIA)
0078800-43.2008.5.19.0055 - TRT 19ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATALAIA)
0078900-95.2008.5.19.0055 - TRT 19ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATALAIA)
0079000-50.2008.5.19.0055 - TRT 19ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATALAIA)
0000224-65.2010.5.19.0055 - TRT 19ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATALAIA)
0001083-81.2010.5.19.0055 - TRT 19ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATALAIA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 8.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 12.575.502/0001-20

Nome/Contribuinte: HOSPITAL NOSSA SRA DE LOURDES E MATERN DR ARMANDO LAGES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 10/06/2023

Emitida às 15:15:06 do dia 11/04/2023

Código de controle da certidão: AF2B-8451-38D7-4BE9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Prefeitura Municipal de PILAR
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

Autentique este alvará em:
www.agill.com.br



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
3638	LZIP-MIXO	16/05/2023	15/06/2023
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
Nome/Título do Estabelecimento HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES		CNPJ/CPF 12.575.502/0001-20	
Nome Empresarial HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES			
Endereço AV. NILO RAMOS, S/N, PERNAMBUCO NOVO, Pilar/AL			
CERTIFICAÇÃO			
A Prefeitura Municipal de PILAR certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.			
OBSERVAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente; - O presente documento somente tem validade: <ul style="list-style-type: none"> a. Quando não apresentar rasuras; b. Até a data de validade exposta acima; 			
A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de PILAR .			



HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES
AVENIDA NILO RAMOS S/N- CENTRO- PILAR-AL CEP 57.150.000
CNPJ: 12.575.502/0001-20

PARECER

EMENTA: Regularidade Fiscal. Impossibilidade de retenção de pagamento. Ausência de previsão legal. Respeito aos Princípios da Legalidade e Especificidade. Entendimento consolidado nos planos doutrinário e jurisprudencial.

Trata-se de CONSULTA formulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pilar, cujo gestor, o Sr. Pedro André Moraes Santos, indaga acerca da "viabilidade jurídico-normativa de pagamentos vencidos e vincendos a única prestadora de serviço público de saúde que mantém contratos/convênios com o ente público municipal e que não apresentam regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei"

Pois bem, em consulta também formulada pelo Ministério da Saúde suscitou possível divergência entre o Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) 401/2000 e a Decisão nº 705/1994 – Plenário do TCU, relativamente à legalidade de pagamento a fornecedores em débito com o sistema da seguridade social que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf). A consulente registra a expedição, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de orientação baseada no Parecer 401/2000 da PGFN, no sentido de que "os bens e serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que constem irregularidades no Sicaf". Tal orientação, em seu entendimento, colidiria com a referida decisão, por meio do qual o Tribunal firmou o entendimento de que os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal devem exigir, nos contratos de execução continuada ou parcelada, a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a da seguridade social. O relator, ao endossar o raciocínio e conclusões do diretor de unidade técnica, ressaltou a necessidade de os órgãos e entidade da Administração Pública Federal incluírem, "nos editais e contratos de execução continuada ou parcelada, cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação", além das sanções resultantes de seu descumprimento. Acrescentou que a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais "podem motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da

Lei nº 8.666/93, mas não a retenção do pagamento". Caso contrário estaria a Administração incorrendo em enriquecimento sem causa.

Observou, também, que a retenção de pagamento ofende o princípio da legalidade por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93. O Tribunal, então, decidiu responder à consulente que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem: a) "... exigir, nos contratos de execução continuada ou parcelada, a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal"; b) "... incluir, nos editais e contratos de execução continuada ou parcelada, cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento a essa cláusula, a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93)". Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012."

No âmbito doutrinário, é pacífico entendimento de que penalidades administrativas devem ser aplicadas de modo similar ao direito penal, o que conduz a aplicação de alguns princípios regentes neste âmbito: Legalidade, Especificidade (tipicidade penal), Proporcionalidade, e outros.

E é neste diapasão, que se faz mister o destaque devido ao supracitado Princípio da Especificidade, pedra de toque na aplicação das penalidades administrativas.

Assevera o Prof. Marçal Justen Filho 2, no tratar da aplicação de tal princípio, que a Lei de Licitações não prevê, de modo específico, as sanções que são aplicáveis aos contratados, em trecho assim descrito:

A lei alude a infração aos deveres contratuais, sem oferecer uma definição clara do fato punível, além de prescrever mais de uma sanção para o mesmo fato e sem parâmetros para a gradação da pena.

Desta forma, verifica-se que a aplicação da penalidade encontra óbice em face da inexistência de especificação das condutas puníveis, deixando ao administrador a tarefa árdua de sopesar as condutas com amparo no princípio da proporcionalidade, conforme decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

“2. O art. 87, da Lei nº 8.666/93, não estabelece critérios claros e objetivos acerca das sanções decorrentes do descumprimento do contrato, mas por óbvio existe uma gradação acerca das penalidades previstas nos quatro incisos do dispositivo legal.

3. Na contemporaneidade, os valores e princípios constitucionais relacionados à igualdade substancial, justiça social e solidariedade, fundamentam mudanças de paradigmas antigos em matéria de contrato, inclusive no campo do contrato administrativo que, desse modo, sem perder suas características e atributos do período anterior, passa a ser informado pela noção de boa-fé objetiva, transparência e razoabilidade no campo pré-contratual, durante o contrato e pós contratual.

4. Assim deve ser analisada a questão referente à possível penalidade aplicada ao contratado pela Administração Pública, e desse modo, o art. 87, da Lei nº 8.666/93, somente pode ser interpretado com base na razoabilidade, adotando, entre outros critérios, a própria gravidade do descumprimento do contrato, a noção de adimplemento substancial, e a proporcionalidade.” (REsp 914.087/RJ, Rel. Ministro José Delgado, Primeira Turma, DJ 29/10/2007 p. 190).

O Superior Tribunal de Justiça, inclusive, segue esta mesma linha de inteligência doutrinária, conforme Decisum abaixo transcrito:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO. RESCISÃO.
IRREGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO.

1. É necessária a comprovação de regularidade fiscal do licitante como requisito para sua habilitação, conforme preconizam os arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF.

2. A exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3. Desde que haja justa causa e oportunidade de defesa, pode a Administração rescindir contrato firmado, ante o descumprimento de cláusula contratual.

4. Não se verifica nenhuma ilegalidade no ato impugnado, por ser legítima a exigência de que a contratada apresente certidões comprobatórias de regularidade fiscal.

5. Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor.

Todavia a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna.

6. Recurso ordinário em mandado de segurança provido em parte. (RMS 24953/CE, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julg

O entendimento da Corte Superior de Justiça, portanto, caminha na direção de que a retenção do pagamento em caso de não apresentação da certidão ou da pendência documental atinente a REGULARIDADE FISCAL, equivale a uma penalidade não esculpida no art. 87, e como tal submete-se ao PRINCÍPIO DA ESPECIFICIDADE, sendo vedada a respectiva retenção.

Sendo assim, a retenção de pagamentos em face da necessária REGULARIDADE FISCAL se reveste de claro enriquecimento ilícito por parte da administração municipal, como também viola os princípios da Especificidade, da Legalidade e da Probidade Administrativa.

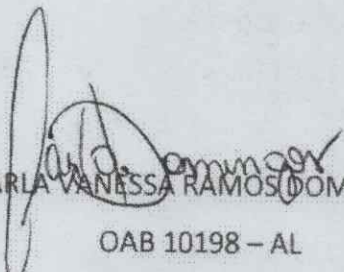
Ao lume do exposto, e seguindo o mesmo entendimento da COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS - CAM, fica evidente que:

– a perda da regularidade fiscal durante a execução contratual impõe à Administração Pública o dever de adotar as medidas necessárias para que o contratado promova a regularização. Caso este não a promova ou revele não ter capacidade, a rescisão contratual se revela como medida necessária.

– em havendo nota fiscal ou fatura pendente de pagamento, devidas em razão de serviço prestado durante o período em que a contratada apresentava pendências junto à Fazenda Pública, ou em face do INSS, entende-se que a retenção do pagamento é uma prática sem amparo legal.

Pilar, 06 de Julho de 2022

Atenciosamente,



CARLA VANESSA RAMOS DOMINGOS
OAB 10198 – AL



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR

CGC n. 08.428.211/000-31.

Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira

Tabeliã

Pilar - Alagoas

AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), NESTE CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA DO MUNICIPIO E COMARCA DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, COMPARECEU NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES, COM SEDE NESTA CIDADE DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, O SRA. MARIA LUCINEZ CAVALCANTE DE ALMEIDA, PRESIDENTE, APRESENTANTE LEGAL DOS ATOS CONSTITUTIVOS - ATA, REGISTRADO NESTA DATA, SOB NUMERO DE ORDEM/REGISTRO 1078, FOLHA 79v, DO LIVRO DE PROTOCOLO 1 - A, CUJO REGISTRO, OBSERVADOS OS ARTIGOS 120 E 121 DA LEI 6.015/73 E ARTIGO 46 DO CODIGO CIVIL BRASILEIRO, E O QUE SEGUE: 1) AOS (18) DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 19:05:03H., DEU-SE INICIO A ASSEMBLEIA GERAL, NO AUDITÓRIO DO CINE PILARENSE SITUADO À PRAÇA RUI BARBOSA, CENTRO, NESTA CIDADE DE PILAR, COM O REGISTRO DA PRESENÇA DOS IRMÃOS PELO APLICATIVO ZOOM, EM NUMERO DE **55 PARTICIPANTES, TENDO ATINGIDO O QUORUM NECESSARIO PARA A DELIBERAÇÃO, PRESIDIU OS TRABALHOS A PROVIDORA **MARIA LUCINEZ CAVALCANTE DE ALMEIDA**, QUE FEZ AS DEVIDAS ANOTAÇÃO E EM SEGUIDA A PROVIDORA DEU INICIO A REUNIÃO. TENDO ESTA ASSEMBLEIA POR FINALIDADE DE **1.1 - APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO. 2) QUE SE TORNARA NECESSÁRIA DEVIDO AS MUDANÇAS OCORRIDAS AO LONGO DOS 10 ANOS DE EXISTÊNCIA DO ESTATUTO VIGENTE, CITANDO COMO EXEMPLO A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO FUTURO, UMA REALIDADE NOTÓRIA NÃO SÓ NO MUNICÍPIO DE PILAR, MAS EM TODO O ESTADO DE ALAGOAS, QUE CONSTA DA NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO REFORMADO E ORA APRESENTADO AO CONHECIMENTO DOS MEMBROS DA IRMANDADE. 3) COM A ANUÊNCIA DE TODOS OS IRMÃOS PRESENTES, A PROVIDORA RELATOU QUE A REFORMA DO ESTATUTO FOI REALIZADA POR UMA COMISSÃO NOMEADA PELA PROVIDORIA, FORMADA PELO IRMÃO **FLÁVIO COSTA** COMO PRESIDENTE, A IRMÃ **EDLEIDE CARLOS DO AMARAL ARAÚJO**, COMO VICE- PRESIDENTE, O IRMÃO **NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO** COMO REDATOR, O IRMÃO **JOSÉ INALDO SOARES DOS SANTOS** COMO 1º SECRETÁRIO, A IRMÃ **CLAUDIA MARIA BARROS COSTA** COMO 2º SECRETÁRIA E A DRA. **ALESSANDRA CONCEIÇÃO CAVALCANTE CASTRO**, DA ASSESSORIA JURÍDICA DA IRMANDADE. 4) APÓS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMISSÃO, A PROVIDORA DEU INICIO A LEITURA DO ESTATUTO DISCORRENDO SOBRE AS ALTERAÇÕES **4.1) NO CAPITULO I, ART.3º QUE DISPÕE SOBRE A "FINALIDADE DA IRMANDADE", HOUE O ACRÉSCIMO DO PARÁGRAFO 6º, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO E PESQUISA VOLTADOS A SAÚDE, OU SEJA, QUE O HOSPITAL NO SEU TODO, PODERÁ ATENDER AOS ANSEIOS DE ACADÊMICOS EM FORMAÇÃO, COM A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA ESTÁGIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA ÁREA DA SAÚDE. DANDO CONTINUIDADE À SUA FALA, A PROVIDORA CITOU AINDA NO ART. 3º, O PARÁGRAFO 7º, QUE PERMITE A IRMANDADE A REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LÍCITAS, INCLUSIVE AQUELAS QUE VISAM A ANGARIAR RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SEU OBJETO SOCIAL, DESDE QUE PREVIAMENTE APROVADAS PELA DIRETORIA. 4.2) NO ART. 4º, QUE TRATA DA CONSTITUIÇÃO DA IRMANDADE, HOUE A EXCLUSÃO DO CENTRO MÉDICO E DIAGNOSTICO, E A INCLUSÃO DO HOSPITAL DO FUTURO, A MAIS NOVA UNIDADE DA IRMANDADE. 4.3) NO ART. 11º QUE SE TRATA DA ADMINISTRAÇÃO DA IRMANDADE, FOI SUBSTITUÍDO O CONSELHO DE MORDOMOS, PELO CONSELHO FISCAL, QUE NO ART. 23º TRATA DA SUA ESCOLHA NA ASSEMBLEIA ELEITORAL, APÓS ELEIÇÃO DA DIRETORIA, POR VOTO ABERTO, COM A APRECIÇÃO DOS NOMES APRESENTADOS EM ASSEMBLEIA GERAL. FALANDO AINDA, SOBRE O CONSELHO FISCAL, 4.4) O ART. 24º, REFERE-SE A SUA ATRIBUIÇÃO, QUE É DE AUXILIAR E FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DA IRMANDADE, ALÉM DE PROPOR MEDIDAS QUE COLABOREM COM O EQUILÍBRIO FINANCEIRO, TENDO EM VISTA A EFICÁCIA E QUALIDADE NA CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO SOCIAL. QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL ENCONTRA-SE DISPOSTO NO ART 25º, COM A ESCOLHA DE 05 (CINCO) MEMBROS EFETIVOS******

SERVIÇO NOTARIAL
Ana Cristina Oliveira
Folha - AL

PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS. 5) COM RELAÇÃO A REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS,
O ART. 13º TRATA QUE AS MESMAS, SERÃO CONVOCADAS ATRAVÉS DE EDITAL PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM ÓRGÃO DE PUBLICIDADE LOCAL. 6) A ATA DA REUNIÃO, FOI
APRESENTADA EM DUAS VIAS, TODAS DEVIDAMENTE RUBRICADAS PELO OFICIAL, SENDO A
TODAS AS PAGINAS ARQUIVADAS NESTAS NOTAS; 3) CONTENDO ESTA ATA 03 (TRES) PAGINAS
DEVIDAMENTE DATADAS DE 18/10/2021, NAS QUAIS FOI LANÇADA NO PRESENTE PROTOCOLO EM
LIVRO B - 01, FOLHA 03v, SOB Nº 165/2021 E ARQUIVADA NO **LIVRO A - 12, FOLHA 05**. EU, OFICIAL
SUBSTITUTA, ANA CRISTINA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA, A DIGITEI E ASSINO O PRESENTE
REGISTRO.

Ana Cristina Oliveira

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Vermelho
ACI03777-HXQF
10/12/2021 11:49
Doc. Solicitante: ***468.844-7
Confirma autenticidade em:
<https://selo.tjaj.us.br>

SERVIÇO NOTARIAL
Ana Cristina Oliveira
Folha - AL



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2021, PARA APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO.

Aos (18) dezoito dias do mês de Outubro de 2021, às 19:05:03h, foi dado início a Assembleia Geral Extraordinária, convocada pela Diretoria da Irmandade Nossa Senhora de Lourdes, para aprovação da reforma do Estatuto, no auditório do Cine Pilarense, situado à Praça Rui Barbosa, Centro, nesta cidade de Pilar, com o registro da presença dos irmãos pelo aplicativo Zoom: Dr. Herbert José Toledo Silva, Carlos Garcia Hidalgo Neto, Daniele Vasconcelos Queiroga de Miranda, Diogo Holanda Pinheiro, Dr. Helvio Chagas Ferro, Ivanilda Rodrigues de Melo, Dr. Jacob Rego de Miranda, Dr. José Tenório de Albuquerque, Luiz Carlos Omena da Silva, Mário Lages da Silva, Marçal Cavalcante Fortes, Maria de Fatima Moreira Canuto Rocha, Manoelly Eliete dos Santos, Paulo dos Santos, Dr. Renato Rezende Rocha, Renato Rezende Rocha Filho, Dra. Simone Maria Mendonça Tenório de Albuquerque, Tycianne Maria Duarte Tenório Cavalcante, Vaneska Maria Mendes Barbosa Toledo, Tasso Ramon Duarte, e de forma presencial compareceram os Irmãos: André Correia Pinheiro, Anderson Júlio Benvindo dos Santos, Arlesson de Paula Nunes Messias, Antônio de Pádua Almeida da Silva, Cicero Costa Barros, Claudia Maria Costa Barros, Edileide Carlos do Amaral Araújo, Elenice dos Anjos Costa, Flávio Costa, Fernanda Alexandra da Silva Rocha, Ivo Vicente da Silva, José Inaldo Soares dos Santos, José Bartolomeu Alves da Rocha, José Carlos Alves da Silva, José Rocha Correia, José Gabriel da Costa Barros, Laercio Rogerio Mendonça Barbosa, Leonardo Gomes do Nascimento, Luiz Honorato de Castro Filho, Maria de Lourdes Machado Costa, Maria Lucinez Cavalcante de Almeida, Marcondes Costa Martins de Melo, Mônica Maria dos Santos Silva, Newton Rodrigo Rocha Sarmento, Neilza Elias da Silva, Paula Maria Mendes, Pedro André Moraes Santos, Rosa Maria Cavalcante de Castro, Rutnea Correia Camelo, Suanny Mendonça, Thalita Raphaelle, Tamires de Souza Moraes, Valdemar Correia da Rocha, Wilma Albuquerque Leite e Wilker dos Santos Leite, os quais assinaram o Livro de Atas registrando suas presenças. Com a presença de 55 (cinquenta e cinco) Irmãos e tendo quórum suficiente, a Provedora Maria Lucinez Cavalcante de Almeida deu início a sua fala, parabenizando aos médicos que se encontravam presentes pela data alusiva ao seu dia. Em seguida cumprimentando a todos os Irmãos, passou a apresentar a pauta da reunião, sobre a reforma do Estatuto, que se tornara necessária devido as mudanças ocorridas ao longo dos 10 anos de existência do Estatuto vigente, citando como exemplo a construção do Hospital do Futuro, uma realidade notória não só no município de Pilar, mas em todo o Estado de Alagoas, que consta da nova redação do Estatuto reformado e ora apresentado ao conhecimento dos membros da Irmandade. Com a anuência de todos os Irmãos presentes, a Provedora relatou que a reforma do estatuto foi realizada por uma comissão nomeada



pela Provedoria, formada pelo Irmão Flávio Costa como Presidente, a Irmã Edleide Carlos do Amaral Araújo, como Vice-presidente, o Irmão Newton Rodrigo Rocha Sarmiento como redator, o Irmão José Inaldo Soares dos Santos como 1º secretário, a Irmã Claudia Maria Barros Costa como 2ª secretária e a Dra. Alessandra Conceição Cavalcante Castro, da assessoria jurídica da Irmandade. Após as informações sobre a comissão, a Provedora deu início a leitura do Estatuto discorrendo sobre as alterações: No capítulo I, Art. 3º que dispõe sobre a "Finalidade da Irmandade", houve o acréscimo do parágrafo 6º, que trata da prestação de serviços de ensino e pesquisa voltados a saúde, ou seja, que o hospital no seu todo, poderá atender aos anseios de acadêmicos em formação, com a formalização de convênios para estágios com Instituições de Ensino na área da saúde. Dando continuidade à sua fala, a Provedora citou ainda no Art. 3º, o parágrafo 7º, que permite a Irmandade a realização de outras atividades lícitas, inclusive aquelas que visam a angariar recursos para o desenvolvimento de seu objeto social, desde que previamente aprovadas pela Diretoria. No Art. 4º, que trata da constituição da Irmandade, houve a exclusão do Centro Médico e Diagnóstico, e a inclusão do Hospital do Futuro, a mais nova unidade da Irmandade. No Art. 11º que se trata da Administração da Irmandade, foi substituído o Conselho de Mordomos, pelo Conselho Fiscal, que no Art. 23º trata da sua escolha na Assembleia Eleitoral, após eleição da Diretoria, por voto aberto, com a apreciação dos nomes apresentados em Assembleia Geral. Falando ainda, sobre o Conselho Fiscal, o Art. 24º, refere-se a sua atribuição, que é de auxiliar e fiscalizar a administração dos recursos da Irmandade, além de propor medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro, tendo em vista a eficácia e qualidade na consecução de seu objeto social. Quanto a composição do Conselho Fiscal encontra-se disposto no Art 25º, com a escolha de 05 (cinco) membros efetivos para um mandato de 04 (quatro) anos. Com relação a realização das Assembleias, o Art. 13º trata que as mesmas, serão convocadas através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e em órgão de publicidade local. Concluída toda a leitura do Estatuto reformado, com as devidas alterações apresentadas, a Provedora inquiriu sobre possíveis dúvidas, tendo a Irmã e Deputada Estadual Maria de Fatima Rezende Rocha, manifestado sua opinião, parabenizando o avanço da Irmandade com a estrutura que hoje apresenta na assistência à população e tecendo elogios quanto a clareza e organização do conteúdo apresentado para a reforma do Estatuto, parabenizando a Provedora pela gestão. Em seguida o Irmão Dr. Renato Rezende Rocha, ressaltou a importância daquela reunião, pela necessidade de adequar o Estatuto ao momento presente, com a existência hoje, do Hospital do Futuro em fase de construção e também com o aumento crescente da demanda de cirurgias, que têm salvado a vida de inúmeras pessoas, quando tantos municípios não tem sequer, o mínimo do que se tem realizado no Hospital Nossa Senhora de Lourdes, diante da falta de leitos cirúrgicos em Maceió, que não conseguem atender a essa população, por causa do grande volume de atendimentos que gera uma demanda reprimida. Reforçou que a partir de janeiro de 2022, haverá realização de mutirões nos finais de semana, visando atender um número maior de pacientes e conseqüentemente diminuindo a fila de espera. Em seguida o Irmão Marçal Fortes, exaltou a competência da Provedora na condução da reunião, pelo domínio da



matéria se fazendo entender por todos os presentes. Retomando a fala, a Provedora agradeceu a manifestação dos Irmãos e reforçou a importância do Hospital na vida da população Pilarense, que desde sua reabertura em 2017, tem cumprido sua missão de salvar vidas. Que tudo tem sido possível, graças a gestão municipal, que na pessoa do Irmão e prefeito Renato Filho, tem alocado todos os recursos necessários a efetividade dos serviços de saúde aos usuários SUS do município. Sem mais manifestações por parte dos Irmãos quanto a pauta, a Provedora colocou em votação a Reforma do Estatuto, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida agradecendo a presença de todos os Irmãos, deu por encerrada a sessão solene e para constar, Eu Rudy Ewerton Santos de Almeida, convidado a redigir a presente Ata, procedo com a lavratura da mesma, que é assinada por mim e pela Provedora.

Maria Lucinez Cavalcante de Almeida
Maria Lucinez Cavalcante de Almeida
Provedora

Rudy Ewerton Santos de Almeida
Rudy Ewerton Santos de Almeida
Redator da Ata





CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR

CGC n. 08.428.211/000-31.

Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira

Tabeliã

Pilar – Alagoas

AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), NESTE CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA DO MUNICIPIO E COMARCA DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, COMPARECEU NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES, COM SEDE NESTA CIDADE DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, O SRA. MARIA LUCINEZ CAVALCANTE DE ALMEIDA, PRESIDENTE APRESENTANTE LEGAL DOS ATOS CONSTITUTIVOS – ESTATUTO, PROTOCOLADOS NESTA DATA, SOB NUMERO DE ORDEM/REGISTRO 1079, FOLHA 80, DO LIVRO DE PROTOCOLO 1 – A, CUJO REGISTRO, OBSERVADOS OS ARTIGOS 120 E 121 DA LEI 6.015/73 E ARTIGO 46 DO CODIGO CIVIL BRASILEIRO, E O QUE SEGUE: 1) QUE A IRMANDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS SOB O Nº 12.575.502/0001-20, FUNDADA EM 14/12/1926, COM CERTIFICAÇÃO DE FILANTROPIA ATRAVES DA PORTARIA DO INISTERIO DA SAUDE DE Nº 1356 DE 06/12/2012, CNES 2011166, COM SEDE NA AVENIDA NILO RAMOS, S/N, PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, EM QUE FOI CONSTITUIDO O ESTATUTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO LIVRO 3 DESTE CARTORIO DE ÚNICO OFICIO; 2) CONTENDO ESTE ESTATUTO, 170 ARTIGOS COM 14 PAGINAS; 3) AOS (18) DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 19:05:03H., DEU-SE INICIO A ASSEMBLEIA GERAL, NO AUDITÓRIO DO CINE PILARENSE SITUADO À PRAÇA RUI BARBOSA, CENTRO, NESTA CIDADE DE PILAR, COM O REGISTRO DA PRESENÇA DOS IRMÃOS PELO APLICATIVO ZOOM, EM NUMERO DE **55 PARTICIPANTES, TENDO ATINGIDO O QUORUM NECESSARIO PARA A DELIBERAÇÃO, PRESIDIU OS TRABALHOS A PROVIDORA **MARIA LUCINEZ CAVALCANTE DE ALMEIDA**, QUE FEZ AS DEVIDAS ANOTAÇÃO E EM SEGUIDA A PROVIDORA DEU INICIO A REUNIÃO, TENDO ESTA ASSEMBLEIA POR FINALIDADE DE 1.1 – APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO. 2) QUE SE TORNARA NECESSÁRIA DEVIDO AS MUDANÇAS OCORRIDAS AO LONGO DOS 10 ANOS DE EXISTÊNCIA DO ESTATUTO VIGENTE, CITANDO COMO EXEMPLO A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO FUTURO, UMA REALIDADE NOTÓRIA NÃO SÓ NO MUNICIPIO DE PILAR, MAS EM TODO O ESTADO DE ALAGOAS, QUE CONSTA DA NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO REFORMADO E ORA APRESENTADO AO CONHECIMENTO DOS MEMBROS DA IRMANDADE. 3) COM A ANUÊNCIA DE TODOS OS IRMÃOS PRESENTES, A PROVIDORA RELATOU QUE A REFORMA DO ESTATUTO FOI REALIZADA POR UMA COMISSÃO NOMEADA PELA PROVIDORIA, FORMADA PELO IRMÃO **FLÁVIO COSTA** COMO PRESIDENTE, A IRMÃ **EDLEIDE CARLOS DO AMARAL ARAÚJO**, COMO VICE- PRESIDENTE, O IRMÃO **NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO** COMO REDATOR, O IRMÃO **JOSÉ INALDO SOARES DOS SANTOS** COMO 1º SECRETÁRIO, A IRMÃ **CLAUDIA MARIA BARROS COSTA** COMO 2ª SECRETÁRIA E A DRA. **ALESSANDRA CONCEIÇÃO CAVALCANTE CASTRO**, DA ASSESSORIA JURÍDICA DA IRMANDADE. 4) APÓS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMISSÃO, A PROVIDORA DEU INÍCIO A LEITURA DO ESTATUTO DISCORRENDO SOBRE AS ALTERAÇÕES 4.1) NO CAPITULO I, ART.3º QUE DISPÕE SOBRE A “FINALIDADE DA IRMANDADE”, HOUE O ACRÉSCIMO DO PARÁGRAFO 6º, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO E PESQUISA VOLTADOS A SAÚDE, OU SEJA, QUE O HOSPITAL NO SEU TODO, PODERÁ ATENDER AOS ANSEIOS DE ACADÊMICOS EM FORMAÇÃO, COM A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA ESTÁGIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA ÁREA DA SAÚDE. DANDO CONTINUIDADE À SUA FALA, A PROVIDORA CITOU AINDA NO ART. 3º, O PARÁGRAFO 7º, QUE PERMITE A IRMANDADE A REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LÍCITAS, INCLUSIVE AQUELAS QUE VISAM A ANGARIAR RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SEU OBJETO SOCIAL, DESDE QUE PREVIAMENTE APROVADAS PELA DIRETORIA. 4.2) NO ART. 4º, QUE TRATA DA CONSTITUIÇÃO DA IRMANDADE, HOUE A EXCLUSÃO DO CENTRO MÉDICO E DIAGNOSTICO, E A INCLUSÃO DO HOSPITAL DO FUTURO, A MAIS NOVA UNIDADE DA IRMANDADE. 4.3) NO ART. 11º QUE SE TRATA DA ADMINISTRAÇÃO DA IRMANDADE, FOI SUBSTITUIDO O**



CONSELHO DE MORDOMOS, PELO CONSELHO FISCAL, QUE NO ART. 23º TRATA DA SUA ESCOLHA NA ASSEMBLEIA ELEITORAL, APÓS ELEIÇÃO DA DIRETORIA, POR VOTO ABERTO, COM A APRECIÇÃO DOS NOMES APRESENTADOS EM ASSEMBLEIA GERAL. FALANDO AINDA, SOBRE O CONSELHO FISCAL, 4.4) O ART. 24º, REFERE-SE A SUA ATRIBUIÇÃO, QUE É DE AUXILIAR E FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DA IRMANDADE, ALÉM DE PROPOR MEDIDAS QUE COLABOREM COM O EQUILÍBRIO FINANCEIRO, TENDO EM VISTA A EFICÁCIA E QUALIDADE NA CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO SOCIAL. QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL ENCONTRA-SE DISPOSTO NO ART 25º, COM A ESCOLHA DE 05 (CINCO) MEMBROS EFETIVOS PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS. 5) COM RELAÇÃO A REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS, O ART. 13º TRATA QUE AS MESMAS, SERÃO CONVOCADAS ATRAVÉS DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM ÓRGÃO DE PUBLICIDADE LOCAL. 6) ESTE ESTATUTO, FOI APRESENTADO EM DUAS VIAS, TODAS DEVIDAMENTE ASSINADAS E RUBRICADAS 4) TODAS AS PAGINAS FORAM DEVIDAMENTE RUBRICADAS SENDO ARQUIVADAS NESTAS NOTAS; 5) FOI LANÇADA NO PRESENTE PROTOCOLO EM LIVRO B - 01, FOLHA 03V, SOB Nº 166/2021 E ARQUIVADA NO LIVRO A - 16, FOLHA 06. EU, OFICIAL SUBSTITUTA, ANA CRISTINA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA, A DIGITEI E ASSINO O PRESENTE REGISTRO.

Ana Cristina Rodrigues Lima de Oliveira

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Vermelho
ACI03778-1UG3
10/12/2021 12:12
Doc. Solicitante: *** 468.844 ***
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>





ESTATUTO

HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

E

MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES

Pilar-Al, 18 de outubro de 2021

ESTATUTO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO- SEDE- FINALIDADE- DURAÇÃO

ART. 1º- A Irmandade Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 12.575.502/0001-20, fundado em 14/12/1926, com Certificação de Filantropia através da Portaria do Ministério da Saúde de nº 1356 de 06/12/2012, CNES 2011166, com sede na Avenida Nilo Ramos, s/n, Pilar - AL, CEP: 57.150-000, devidamente registrada no Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar, sob o nº 03, do Livro de Registro da Sociedade Civil e no Conselho Nacional de Serviço Social, processo nº 33.130/38 de 21/11/1938, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos e com tempo de duração ilimitado, constituída por número limitado de Irmãos, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religiosos ou político.

ART. 2º- A Irmandade, tem como finalidade, promover a defesa da Saúde e Assistência Médico-Social, realizando atividades sem finalidade lucrativa, por meio de ações na área médica, de saúde, de pesquisa e ensino, contribuindo com a melhoria da qualidade e do acesso à saúde no Brasil.

ART. 3º - A Irmandade exerce a sua ação filantrópica e beneficente através dos estabelecimentos que compõem a sua estrutura, devendo manter-se fiel à finalidade para a qual foi criada.

§ 1º A Irmandade poderá criar, manter, subsidiar ou administrar outros estabelecimentos congêneres àqueles que compõem a sua estrutura.

§ 2º A Irmandade poderá ampliar, reduzir e extinguir os benefícios prestados por quaisquer dos seus estabelecimentos, por conveniência da administração, ou atendendo à sua situação econômico-financeira, com observância dos preceitos legais pertinentes a sua condição de entidade filantrópica.

§ 3º A Irmandade poderá organizar e manter outros serviços abrangidos por sua finalidade social.

§ 4º A Irmandade poderá exercer ações que visem a promoção da saúde no seio da comunidade, principalmente através de eventos e campanhas que priorizem a prevenção e o diagnóstico precoce das doenças mais incidentes, estimulando o avanço da ciência médica na região, seja através ao incentivo às atividades ligadas à pesquisa, que objetivem atualizar e aprimorar não só os seus profissionais, como os de toda a região.

§ 5º A Irmandade poderá formalizar convênios e parcerias para o desenvolvimento de suas atividades na área da saúde com entidades públicas ou privadas, desde que previamente aprovados pela Diretoria.

§ 6º A Irmandade poderá prestar serviços de ensino e pesquisa voltados à saúde para entidades públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que previamente aprovados pela Diretoria.

§ 7º A Irmandade poderá realizar outras atividades lícitas, inclusive aquelas que visam a angariar recursos para o desenvolvimento de seu objeto social, desde que previamente aprovadas pela Diretoria.



ART. 4º - A Irmandade é constituída pelas seguintes unidades:

- I- Hospital Nossa Senhora de Lourdes;
- II- Maternidade Dr. Armando Lages;
- III- Laboratório de Análises Clínicas Rubens Cavalcante de Almeida;
- IV- Hospital do Futuro;
- V- E demais unidades que venham a ser criadas e incorporadas ao patrimônio da Irmandade.

CAPÍTULO II

DOS IRMÃOS E DA SUA ADMISSÃO

ART. 5º- A Irmandade compõe-se de um máximo de 100 (cem) irmãos, os quais não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Irmandade.

ART. 6º- São requisitos indispensáveis para ser admitido como Irmão:

- I- Ser maior de dezoito anos de idade ou emancipado;
- II- Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais;
- III- Ter boa conduta social;
- IV- Exercer profissão ou atividade econômica que lhe garanta a subsistência;

ART. 7º- O processo de admissão no quadro da Irmandade será realizado através de indicação feita pela Diretoria em exercício, podendo cada membro da Diretoria apresentar uma indicação por ano, o qual será deliberado sobre a integração do candidato ao quadro em Assembleia Geral.

§1º Nenhuma admissão poderá ser feita no decorrer de 03 (três) meses, que antecede o pleito eleitoral desta Irmandade.

§2º Os Irmãos deverão comparecer as assembleias, mesmo as Telepresenciais, sob pena de no acúmulo de 03 faltas serem excluídos da Irmandade.

§3º - Qualquer Irmão poderá, a qualquer tempo, solicitar a sua exclusão da Irmandade, mediante pedido de desligamento, por escrito, encaminhado a Diretoria.

CAPÍTULO III

DEVERES E DIREITOS DOS IRMÃOS

ART. 8º- São deveres dos Irmãos:

- I- Respeitar este Estatuto e acatar as decisões emanadas pela Diretoria, e das Assembleias Gerais, seus regimentos e regulamentos;
- II- Comparecer aos atos da Irmandade quando convidados, salvo justo impedimento;

- III- Aceitar e bem desempenhar os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivo justo.
- IV- Manter atualizadas suas informações básicas;
- V- Zelar pela preservação do bom nome da Irmandade, pela consecução dos seus objetivos e defesa de seu patrimônio.



ART. 9º- São direitos dos Irmãos:

- I- Votar e ser votado para os cargos da Irmandade, atendidos os requisitos previstos neste Estatuto;
- II- Participar dos eventos promovidos pela Irmandade;
- III- Apresentar proposta de projetos, com o objetivo de fomentar ações para o desenvolvimento da Irmandade.

CAPÍTULO IV

DA EXCLUSÃO DOS IRMÃOS

ART. 10- Poderá ser excluído da Irmandade, o Irmão que:

- I- Estando no exercício de qualquer das funções da Diretoria, estiver obrigado a prestar contas, negando-se a fazê-lo;
- II- À vista das contas examinadas, prestadas e não aprovadas, não havendo o recolhimento das importâncias devidas aos cofres da Irmandade, dentro do prazo determinado pela Diretoria;
- III- Praticar ato que direta ou indiretamente seja prejudicial ao patrimônio ou rendimento da Irmandade;
- IV- Praticar ato ofensivo à Irmandade;
- V- Infringir as disposições no Art. 6º deste Estatuto;
- VI- Por má conduta cometer falta grave contra o patrimônio moral ou material da Irmandade e dos que dela fazem parte.
- VII- Praticarem atos ou valerem-se do nome da Irmandade para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros

§1º- A exclusão da Irmandade será sanção aplicada mediante processo administrativo instaurado pela Diretoria, aos Irmãos que não respeitarem seus deveres para com a Irmandade.

§2º- A decisão será comunicada em Assembleia Geral.

§3º- Ficam automaticamente excluídos da Irmandade aqueles Irmãos que não tenham participado das últimas três sessões subseqüentes das Assembleias (Ordinária, Extraordinária e Eleitoral), devendo o referido desligamento ser comunicado ao Irmão por correspondência com aviso de recebimento.

§4º- A Mesa Diretora deverá promover a substituição dos Irmãos excluídos, na forma do Capítulo II deste Estatuto.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DA IRMANDADE



ART. 11- Compõem a Administração da Irmandade Nossa Senhora de Lourdes:

- I- ASSEMBLEIA GERAL;
- II- DIRETORIA;
- III- CONSELHO FISCAL;

ART. 12- A Assembleia Geral é um órgão soberano da Instituição, formado por todos os Irmãos, tendo como atribuições:

- a) Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Autorizar a alienação, venda ou permuta de bens imóveis;
- c) Aprovar o Estatuto e reformulações, quando se fizerem necessários;
- d) Deliberar sobre matéria não prevista no Estatuto.

ART. 13- A Assembleia Geral pode ser:

- a) Ordinária;
- b) Extraordinária;
- c) Eleitoral- As assembleias Eleitorais serão por convocação obrigatória do Provedor em exercício, para proceder com a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único- A Assembleia Geral Extraordinária será convocada por iniciativa do Provedor ou a metade mais um dos Irmãos quites com suas obrigações estatutárias.

ART. 14- A convocação das Assembleias será feita através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e em órgão de publicidade local, pelo menos uma vez, até 05 (cinco) dias antes da data de sua realização.

ART. 15- Para participar das Assembleias, o Irmão provará sua identidade, bem como sua condição de Irmão em dia com suas obrigações estatutárias, assinando o livro de presença.

ART. 16- As Assembleias instalar-se-ão e funcionarão em:

- I- Primeira convocação – com a presença de metade mais um dos Irmãos quites com suas obrigações estatutárias;
- II- Segunda convocação- com qualquer número de Irmãos presentes, quites com suas obrigações estatutárias, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação.

ART. 17- As Assembleias Gerais serão presididas pelo Provedor ou seu substituto legal, exceto as eleitorais, que serão presididas por 04 (quatro) Irmãos, sendo um Presidente, um Secretário e dois Escrutinadores, devidamente indicados na referida Assembleia Eleitoral.

Parágrafo Único- Os nomes dos Irmãos indicados, que formarão a Junta eleitoral, não podem recair em candidatos ou no Provedor em exercício e que formarão a Junta Eleitoral.

DA DIRETORIA

ART. 18- A Irmandade Nossa Senhora de Lourdes será administrada por uma Diretoria composta de:

- I- PROVIDOR;
- II- VICE-PROVEDOR;
- III- 1º SECRETÁRIO;
- IV- 2º SECRETÁRIO;
- V- 1º TESOUREIRO;
- VI- 2º TESOUREIRO

§1º- Compete ao Provedor a superior administração da Instituição, na forma deste Estatuto.

§ 2º- Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos para o mesmo ou outro cargo.

ART. 19- Todos os membros da Diretoria têm voz e voto nas Assembleias, na forma prevista neste Estatuto.

§ 1º- Ao Provedor é assegurado o voto de minerva, desempatando a votação, quando do empate.

§ 2º- O Vice-Provedor tem direito a voz e voto, sendo o seu voto computado normalmente, com o mesmo valor dos demais membros da Diretoria, exceto quando estiver no exercício da Provedoria.

ART. 20- O mandato da Diretoria eleita se inicia com a posse, cujo mandato será de 04 (quatro) anos e extinguir-se-á no dia 21 (vinte e um) do mês de abril, com a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Único- Por conveniência da Diretoria, para melhor definir a data festiva, a posse dos eleitos poderá ser adiada pelo prazo máximo de quinze dias, mediante simples portaria publicada pela Provedoria, que dará os motivos que justifiquem a prorrogação de suas funções por esse lapso temporal.

ART.21- Não serão atribuídos aos cargos que compõem a Diretoria, qualquer remuneração, vantagens, benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto ou normas regimentais, sendo expressamente proibida a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio da Irmandade, sob nenhuma forma ou pretexto, na forma da legislação federal em vigor.

ART. 22- A Diretoria governa todos os estabelecimentos da Irmandade, inclusive os que no futuro venham a ser criados, e mesmo que, cada um tenha o seu próprio Regimento Interno, vindo a ser aprovado pela Diretoria.



CONSELHO FISCAL

ART. 23- O Conselho Fiscal deverá ser escolhido na Assembleia Eleitoral, após eleição da Diretoria, por voto aberto, com a apreciação dos nomes apresentados em Assembleia Geral.

ART. 24- O Conselho Fiscal, tem por atribuição, auxiliar e fiscalizar a administração dos recursos da Irmandade, além de propor medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da Irmandade, tendo em vista a eficácia e qualidade na consecução de seu objeto social.

ART. 25- O Conselho Fiscal é composto de 05 (cinco) membros efetivos, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único- No caso de vacância permanente de membro do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará Assembleia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante, que então permanecerá no cargo até o término do mandato.

ART. 26- O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria, devendo apresentar relatório a cada trimestre, em Assembleia Ordinária.

ART. 27- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar anualmente as demonstrações financeiras da Irmandade e emitir parecer a respeito, que deverá ser enviado a Diretoria, para apresentação em Assembleia Geral;
- b) Fiscalizar a arrecadação da receita e o seu emprego;
- c) Fiscalizar a aplicação dos valores da Irmandade, dando quitação quando estiverem corretas, e apresentando parecer a Diretoria para as medidas cabíveis;
- d) Emitir parecer quando solicitado pelo Provedor, sobre a iniciativa de captação de recursos para a manutenção de programas de implantação de novos projetos;

ART. 28- Só poderá concorrer à eleição ao Conselho Fiscal, os Irmãos que estiverem quites com suas obrigações estatutárias.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

ART.29- A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Irmandade, efetuar-se-á na primeira quinzena do mês de abril, cujo mandato será de 04 (quatro) anos e extinguir-se-á no dia 21 (vinte e um) do mês de abril, com a posse dos novos eleitos.

ART.30- Cinco dias antes da data fixada para a eleição, o Provedor publicará em Diário Oficial do Estado e Publicidade local, convocando os Irmãos para no dia, hora e local determinados, elegerem os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, através de voto secreto, direto ou por aclamação, mesmo concorrendo chapa única.

§1º- Só poderão concorrer as chapas devidamente registradas até 72 (setenta e duas) horas antes das referidas eleições.



§2º- A chapa será una e indivisível, formada pelos candidatos a Provedor, Vice-Provedor, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, sendo vetado a participação de um mesmo candidato em outra chapa, ainda que disputando outro cargo.

ART.31- Compete a Junta Eleitoral executar e fiscalizar o processo eleitoral, resolvendo todos os incidentes que se apresentem ao seu conhecimento.

§1º- A Junta Eleitoral será constituída de quatro Irmãos convidados a compor a mesa, não podendo dela fazer parte, o Provedor e os candidatos à eleição.

§2º- A Junta Eleitoral escolherá dentre os seus membros o Presidente, Secretário e dois Escrutinadores.

ART.32- O processo de votação terá duração de duas horas, computadas do início da abertura dos trabalhos Eleitorais, conforme edital de convocação.

Parágrafo Único- É vedado o voto por procuração.

ART.33- São inelegíveis para qualquer cargo da Diretoria e Conselho Fiscal, os Irmãos que:

- I- Pelo prazo de quatro anos, contado da data do abandono ou renúncia, abandonar ou renunciar ao cargo de membro da Diretoria;
- II- Os que não estiverem no gozo dos seus direitos estatutários.

ART. 34- O processo de eleição ocorrerá da seguinte forma:

- I- Durante o horário definido para a votação, a Junta Eleitoral ocupará os seus lugares e iniciará a votação, procedendo a chamada dos Irmãos que se encontrarem presentes;
- II- Ao comparecer ao recinto da votação, munido de documento oficial que o identifique segundo as leis civis, o Irmão será admitido a votar, desde que o seu nome conste da lista de eleitores de que trata este Estatuto, recebendo da Junta Eleitoral a cédula oficial de votação, rubricada pelos seus membros;
- III- Não constando o seu nome na lista de eleitores, havendo dúvidas pertinentes sobre a sua identidade ou havendo algum impedimento previsto neste Estatuto, o Irmão NÃO será habilitado a votar, podendo ser impugnado de ofício pelos membros da Junta Eleitoral, pelos candidatos ou por qualquer Irmão eleitor. A decisão da Junta Eleitoral é irrecorrível, não sendo admitido voto em separado;
- IV- Após o horário definido para a votação, só serão admitidos a votar os Irmãos que já estejam presentes ao recinto e tenham recebido a senha numerada para identificação de sua presença;

ART.35- Terminada a apuração, o Presidente da Junta Eleitoral proclamará os candidatos eleitos e o Secretário lavrará a ata mencionando todas as ocorrências registradas durante o pleito, inclusive o número de votos apurados, o número de faltosos e o nome dos candidatos eleitos.

ART.36- Considerar-se-á eleita a chapa legalmente registrada que venha a ter a maioria dos votos efetivamente dados.

ART.37- Regem as eleições as disposições deste capítulo e as normas que forem baixadas pela Diretoria 90 (noventa) dias antes da data fixada para o pleito.



A handwritten signature is located at the bottom right of the page, below the page number.

ART.38- A posse da Diretoria será efetuada no dia 21 de abril, em sessão solene presidida pelo Provedor em exercício, ou seu substituo legal.

Parágrafo Único- A programação de posse da Diretoria será elaborada pela Diretoria eleita, dando-se ciência à Diretoria em exercício.

ART.39- O candidato eleito, que por motivo superior e justificado, não comparecer à solenidade de posse, será empossado na próxima Assembleia que se realizar.

Parágrafo Único - Quem não for empossado, na forma prevista nos artigos anteriores, será considerado como tendo renunciado ao cargo e substituído na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO VII

COMPETÊNCIA, ATRIBUIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DA DIRETORIA

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

ART.40- Compete à Diretoria

- I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos e todas as deliberações que tomarem, fazendo gestões para o bem da Irmandade e de seus respectivos encargos;
- II- Administrar o patrimônio da Irmandade e tudo que estiver a seus encargos;
- III- Destinar a arrecadação da receita e o seu emprego;
- IV- Julgar a aplicação dos recursos recebidos pela Irmandade, dando quitação quando estiverem corretas, ou agir judicialmente contra os responsáveis;
- V- Admitir novos Irmãos, nos termos deste Estatuto;
- VI- Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Irmandade, bem como os regimentos dos estabelecimentos da Irmandade;
- VII- Propor a reforma deste Estatuto, deliberando pela maioria absoluta de seus membros;
- VIII- Convocar Assembleia, quando necessário.

ART.41- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente, e extraordinariamente, todas as vezes que o Provedor convocar.

DAS SUBSTITUIÇÕES

ART.42- Os membros da Diretoria serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos temporários na seguinte ordem:

- I- O Provedor pelo Vice-Provedor;
- II- O Vice-Provedor pelo 1º Secretário;
- III- O 1º Secretário pelo 2º Secretário;
- IV- O 1º Tesoureiro pelo 2º Tesoureiro.

§1º- No caso de vacância conjunta dos cargos de Provedor e Vice-Provedor, serão convocadas novas eleições diretas, no prazo improrrogável de dois meses, respondendo interinamente pela Provedoria, o substituto definido no caput.



§2º No caso de vacância de qualquer outro cargo da Diretoria, a substituição far-se-á através de eleição indireta, da qual participarão como eleitores apenas os membros da Diretoria, obedecendo ao seguinte procedimento:

- I- O cargo vago passará a ser ocupado pelo substituto, na ordem de sucessão;
- II- A eleição se dará para o cargo vago que sobrar, após o procedimento previsto no inciso anterior;
- III- A eleição do substituto será feita através de votação secreta entre os membros da Diretoria, escolhendo, dentro aqueles Irmãos que registrarem a sua candidatura.

DA PROVIDORIA

ART.43- A Provedoria será exercida pelo Provedor, que é a primeira autoridade da Irmandade e a quem estão subordinados todos os membros da Diretoria e todos que compõem os estabelecimentos da Irmandade.

ART.44- Ao Provedor compete:

- I- Representar a Irmandade, ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente;
- II- Executar e fazer executar as cláusulas deste Estatuto;
- III- Velar para que os demais membros da Diretoria cumpram fielmente as obrigações dos cargos;
- IV- Exercer a administração superior da Irmandade, inspecionando todos os negócios e serviços, podendo delegar atribuições mediante portaria;
- V- Autorizar a realização de despesas;
- VI- Convocar Assembleia Geral da Irmandade, ordinária e extraordinária;
- VII- Presidir as sessões de qualquer órgão da Instituição, mantendo a boa ordem das discussões;
- VIII- Assinar correspondência oficial da Irmandade e expedir qualquer documento que tenha de produzir efeito jurídico perante terceiros;
- IX- Administrar a arrecadação e aplicação de todos os recursos da Irmandade;
- X- Baixar portarias e instruções para o fiel cumprimento das determinações deste Estatuto e demais normas vigentes;
- XI- Resolver os casos omissos, levando ao conhecimento da Diretoria quando o assunto for relevante;
- XII- Admitir, demitir, elogiar, punir, conceder férias e outras vantagens e praticar os atos que digam respeito aos direitos trabalhistas dos empregados da Irmandade;
- XIII- Assinar convênios, acordos, contratos ou outros ajustes celebrados pela Irmandade e pelas Unidades mantidas, junto aos poderes públicos e de direito privado;
- XIV- Assinar todos os documentos que impliquem em responsabilidade jurídica, financeira ou patrimonial da Irmandade e das unidades mantidas;
- XV- Nomear os Diretores das Unidades mantidas pela Irmandade;
- XVI- Assinar juntamente com o Tesoureiro, os balancetes, balanços, cheques, ordens de pagamentos, documentos de créditos ou débitos da Irmandade e das unidades, bem como de sua escrituração financeira, movimentar contas bancárias juntamente com o Tesoureiro, e prestar contas a cada exercício fiscal para fins de aprovação.
- XVII- Proceder a compra, venda, permuta e construção de bens imóveis com "AD REFERENDUM" da Assembleia Geral.



DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PROVEDOR

ART.45- O Vice-Provedor é substituto do Provedor, nas suas faltas, licenças e impedimentos, e seu sucessor no caso de vacância, podendo auxiliá-lo na administração da Irmandade, se por ele convocado, nos limites por ele determinados.



DAS ATRIBUIÇÕES DO 1º SECRETÁRIO

ART.46- Compete ao 1º Secretário:

- a) Zelar pela execução deste Estatuto, seu Regulamento, das resoluções da Diretoria e demais normas existentes;
- b) Substituir provisoriamente, o Vice-Provedor em seus impedimentos legais;
- c) Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Irmandade;
- d) Lavrar as atas das sessões da Diretoria e das Assembleias e assiná-las juntamente com o Provedor;
- e) Proceder nas reuniões da Diretoria, a leitura da Ata anterior e do expediente da sessão;
- f) Assinar as correspondências de suas atribuições.

DAS ATRIBUIÇÕES DO 2º SECRETÁRIO

ART.47- Compete ao 2º Secretário:

- a) Zelar pela execução deste Estatuto, seu Regulamento, das resoluções da Diretoria e demais normas existentes;
- b) Substituir ao 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- c) Participar das reuniões da Diretoria.

DAS ATRIBUIÇÕES DO 1º TESOUREIRO

ART.48- Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Responder pela guarda dos valores e títulos da Irmandade;
- b) Movimentar contas bancárias, emitir cheques juntamente com o Provedor;
- c) Assinar juntamente com o Provedor os balanços, balancetes, ordens de pagamentos, documentos de créditos ou débitos da Irmandade e das Unidades mantidas, bem como a sua escrituração financeira;
- d) Fiscalizar os serviços da área de suas atribuições;
- e) Providenciar o pagamento das despesas autorizadas pelo Provedor.

DAS ATRIBUIÇÕES DO 2º TESOUREIRO

ART.49- Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir ao 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Participar das reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA REFORMA DO ESTATUTO, DA EXTINÇÃO, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS



DO PATRIMÔNIO

ART.50- O Patrimônio da Irmandade é constituído dos bens imóveis, móveis e utensílios que já possui, ou que venha possuir.

Paragrafo Único- Todos os bens recebidos, a qualquer título, pelas Unidades mantidas, incorporar-se-ão ao patrimônio da Irmandade, não podendo ser dado em garantia a qualquer título, salvo autorização da Assembleia Geral, convocada para tal assunto, e com aprovação por maioria absoluta.

ART.51- Os rendimentos, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente, assim como em bens destinados ao melhoramento de seus serviços e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

ART. 52- Integram o patrimônio da Irmandade, os bens e direitos que a qualquer título venham a ser acrescidos, de forma lícita, ao seu ativo, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das finalidades sociais da Irmandade.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART.53- São fontes de recursos financeiros para a manutenção da Irmandade:

- I- As doações e legados recebidos;
- II- As subvenções do Poder Público que forem recebidas;
- III- Os recursos oriundos dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), ou outro sistema público de saúde que venha a substituí-lo;
- IV- Os recursos oriundos dos serviços prestados às operadoras de planos de saúde e à comunidade;
- V- Financiamentos obtidos, junto a instituições financeiras/bancárias, fundos de investimentos regularmente constituídos e com atuação permitida no Brasil, para investimentos diretos na própria instituição, de acordo com o seu objeto social;
- VI- Toda e qualquer outra forma de captação de receita efetuada de conformidade com o permissivo havido da legislação pátria vigente e aqui não especificada;
- VII- Outros que porventura lhe forem destinados.

ART. 54- Todo patrimônio, receitas ou excedentes financeiros decorrentes das atividades da Irmandade deverão ser investidos no seu objeto social, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio, renda ou resultados positivos a instituidores, irmãos, benfeitores, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao funcionamento administrativo da Irmandade.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART.55- A aprovação das contas da Diretoria relativamente a um dado exercício fiscal, se dará nos 04 (quatro) primeiros meses do exercício fiscal imediatamente subsequente.

Paragrafo Único- A aprovação das contas da Diretoria, se dará, em reunião da Assembleia Geral dos Irmãos, convocada para esse fim, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros, e em segunda convocação, com qualquer número de Irmãos presentes.



DA REFORMA DO ESTATUTO

ART. 56- Este estatuto poderá ser reformado por iniciativa do Provedor ou por um terço dos Irmãos em pleno gozo dos seus direitos, devendo ser aprovado em Assembleia Geral.

ART. 57- Deverá ser constituída uma comissão de 05 (cinco) membros, composta de Presidente, Vice-presidente, Mesário, Secretário e Relator, com o auxílio da Assessoria Jurídica do Hospital, que elaborará a reformulação necessária, e após a conclusão dos trabalhos a Diretoria convocará a Assembleia para aprovação.

ART.58- A reunião da Assembleia, que deliberar sobre a alteração ou reforma deste Estatuto, deverá ser convocada especialmente para esta finalidade, com antecedência de 15 dias, sendo o Edital de convocação fixado na portaria da sede da Irmandade e publicado em Diário Oficial do Estado.

DA EXTINÇÃO

ART.59- A Irmandade só poderá ser extinta por deliberação unânime dos Irmãos existentes, em decisão aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, à qual compareçam todos os Irmãos em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

- I- Em caso de extinção da Irmandade, o seu patrimônio, por força deste Estatuto, passará a pertencer a uma Instituição congênere existente em Pilar/AL, devidamente registrada no Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS). Não existindo tal Instituição no âmbito Municipal, o referido Patrimônio poderá pertencer a uma Instituição congênere, localizada no município mais próximo, que disponha de condições legais e desenvolva as atividades fins deste Estatuto.
- II- Esta medida só poderá ser invocada e posta em execução, quando o quadro de Irmãos ficar reduzido a menos de 10 (dez) Irmãos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.60- Os cargos e empregos da Irmandade serão providos por pessoas idôneas, que atendam as exigências legais e com capacidade compatível para seu desempenho.

ART.61- O ano financeiro da Irmandade coincidirá com o ano civil.

ART.62- A Irmandade não distribuirá dividendos, bonificações ou parcelas do seu Patrimônio ou qualquer forma de participação financeira de sua renda sob nenhuma forma ou pretexto.

ART.63- No Caso de renúncia coletiva da Diretoria, será convocada nova eleição dentro do prazo de 15 (quinze) dias para preenchimento dos cargos vagos e posse imediata após o resultado final.

ART.64- Nas eleições em geral, havendo empate, assumirá aquele que, através de prova documental, constatar ser o mais idoso.

ART.65- As unidades e estabelecimentos autônomos elaborarão o seu Regimento Interno, dispondo de assessoramento das diretorias administrativas e clínica, bem como do setor jurídico.

Parágrafo Único- Os Regimentos elaborados na forma deste artigo só entrarão em vigor após sua aprovação pela Diretoria.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART.66- Ficam extintas todas as denominações dos cargos da Mesa Administrativa, que não constem deste Estatuto.

ART. 67- Com a extinção do Conselho de Mordomos e a efetiva votação do Conselho Fiscal apenas no próximo pleito eleitoral, excepcionalmente neste ato, a Diretoria remanejará através de Portaria, 05 (cinco) membros do extinto Conselho de Mordomos para ocupar o Conselho Fiscal, até o próximo pleito eleitoral.

ART.68- Os Regimentos internos dos serviços e estabelecimentos da Irmandade, permanecerão em vigor naquilo que não conflite com este Estatuto, podendo a Diretoria resolver os casos omissos através de Portaria, até a publicação dos novos Regimentos Internos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART.69- Este Estatuto foi reformado, com aprovação e homologação em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 18 de Outubro de 2021.

Parágrafo Único- Os casos omissos considerados pela Diretoria no presente Estatuto, só poderão ser resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

ART.70- O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária acima mencionada, sendo seu registro realizado em Cartório, ficando revogadas as disposições em contrário.

Diretoria

Provedor : Ir. Maria Lucinez Cavalcante de Almeida
Vice-Provedor: Ir. Flavio Costa
1º Secretário: Ir. José Inaldo Soares dos Santos
2º Secretário: Ir. Ivo Vicente da Silva
1º Tesoureiro: Ir. José Gabriel Costa Barros
2º Tesoureiro: Ir. Maria Deuza de Farias Lages

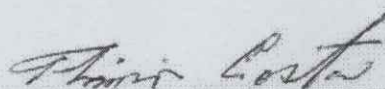


Comissão da Reforma do Estatuto

Presidente: Ir. Flávio Costa
Vice- Presidente : Ir. Edileide Carlos do Amara Araújo
Relator : Ir. Newton Rodrigo Sarmiento
1º Secretário : Ir. José Inaldo Soares dos Santos
2º Secretário: Ir. Claudia Maria Barros Costa

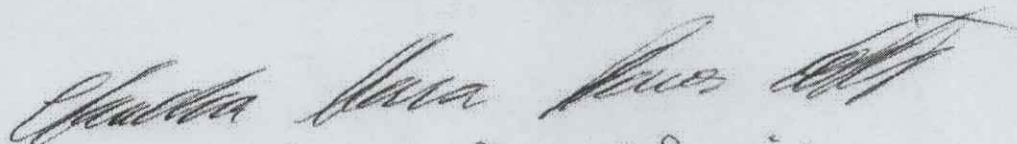
Assessoria Jurídica: Dra Alessandra Conceição Cavalcante Castro

Pilar-AL, 18 de Outubro de 2021

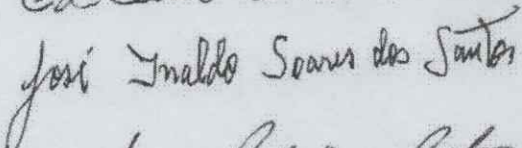


Flávio Costa

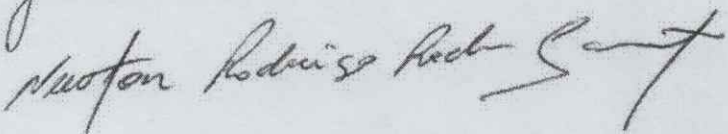
Presidente da Comissão de Reforma do Estatuto



Edileide Carlos do Amara Araújo



José Inaldo Soares dos Santos



Newton Rodrigo Sarmiento



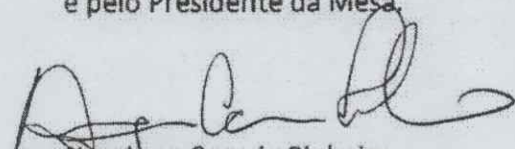


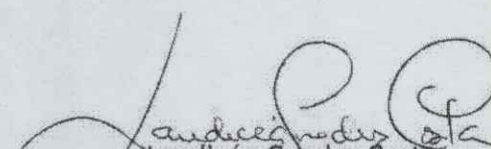
ATA DA SESSÃO SOLENE DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES
DA POSSE DA DIRETORIA ELEITA PARA A GESTÃO 2022/2026.

Aos 27 dias do mês de abril de 2022, às 19:00h, reuniram-se no prédio do Cine Pilarense, situado à Praça Rui Barbosa nº 31, Centro, Pilar-AL, os membros da Irmandade Nossa Senhora de Lourdes, para a solenidade de posse da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos para o quadriênio 2022/2026. A Provedora, Maria Lucinez Cavalcante de Almeida, fez a abertura da solenidade, cumprimentando todos os presentes e disse que por força do Estatuto iria compor a Mesa, para dirigir a sessão solene de posse dos eleitos. Em seguida convidou o Irmão, Henrique Correia Pinheiro, para presidir a mesa, e a Irmã Laudicéa Guedes Costa para secretariar os trabalhos e para comporem a mesa, os Irmãos, Ivanilda Rodrigues de Melo, Anderson Júlio Benvindo, Pedro André Moraes Santos. O presidente da mesa, ao assumir os trabalhos, agradeceu o convite honroso a ele feito e disse da satisfação em dirigir a sessão e empossar os eleitos. Em seguida convidou os eleitos a se fazerem presentes a frente da mesa solene. Não puderem comparecer ao ato, o Irmão Antônio de Pádua Almeida da Silva e Paulo dos Santos, ambos eleitos para o Conselho Fiscal. Assim sendo, fica constituída a Diretoria para a gestão 2022/2026 com os empossados: Provedora - Maria Lucinez Cavalcante de Almeida, Vice - Provedor- Flavio Costa, 1º Secretário - Ivo Vicente da Silva, 2º Secretário- José Inaldo Soares dos Santos, 1º Tesoureiro - José Gabriel da Costa Barros, e 2º Tesoureiro - Maria Deuza de Farias Lages. Como membros do Conselho Fiscal, assumiram os Irmãos, Edleide Carlos do Amaral Araújo, Wilker dos Santos Leite e Leonardo Gomes do Nascimento, ficando os Irmãos Antônio de Pádua Almeida da Silva e Paulo dos Santos, para serem empossados na próxima assembleia, de conformidade com o Art. 39, do Estatuto. Em seguida foi facultada a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra o Irmão Flávio Costa que deu uma aula sobre filantropia, informando que em Alagoas existem apenas 07 (sete) hospitais filantrópicos. Falou que o Hospital do Futuro bem gerido, vai ser um hospital sustentável e que vai ser um impulso na economia do município, com a geração de empregos. Em seguida o Irmão Dr. Renato Rezende Rocha, falou da satisfação em ver a mesa diretora reconduzida, uma prova da competência da gestão. Complementando a fala do Vice-Provedor, disse que o Hospital do Futuro a exemplo dos grandes hospitais filantrópicos, receberá recurso público e de planos de saúde e que a presença da Irmandade será importante em todos os momentos da nova realidade, que é ter no município, um hospital de alta complexidade, que atenderá aos Pilarense e outros municípios, respeitando o direito a saúde de cada cidadão, na missão que se propõe, de salvar vidas. Nada mais havendo e sem que houvesse mais alguém



para fazer uso da palavra, a Provedora, ora empossada, agradeceu a presença de todos e o presidente da mesa da solenidade, Irmão Henrique Correia Pinheiro, parabenizou a todos os eleitos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão solene, e para constar eu, Laudicéa Guedes Costa, lavrei a presente ata que é por mim assinada e pelo Presidente da Mesa.


Henrique Correia Pinheiro
Presidente da Mesa


Laudicéa Guedes Costa
Secretária



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR
CGC n. 08.428.211/000-31.

Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira
- Tabeliã
Pilar - Alagoas



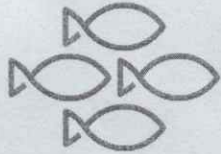
AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), NESTE CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA DO MUNICIPIO E COMARCA DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, COMPARECEU NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA **IRMANDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, COM SEDE NESTA CIDADE DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, O SRA. **MARIA LUCINEZ CAVALCANTE DE ALMEIDA**, INSCRITA NO CPF Nº. 240.468.844-87, PRESIDENTE, APRESENTANTE LEGAL DOS ATOS CONSTITUTIVOS - ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, ELEITA PARA A GESTÃO 2022/2026, REGISTRADA NESTA DATA, SOB NUMERO DE ORDEM/REGISTRO 1110, FOLHA 93, DO LIVRO DE PROTOCOLO 1 - A, CUJO REGISTRO, OBSERVADOS OS ARTIGOS 120 E 121 DA LEI 6.015/73 E ARTIGO 46 DO CODIGO CIVIL BRASILEIRO, E O QUE SEGUE: 1) AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022, ÀS 19:00H, REUNIRAM-SE NO PRÉDIO DO CINE PILARENSE, SITUADO À PRAÇA RUI BARBOSA Nº 31, CENTRO, PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, OS MEMBROS DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES, FOI ABERTA A ASSEMBLEIA, EM PRIMEIRA CHAMADA, A PROVIDORA **MARIA LUCINEZ CAVALCANTE DE ALMEIDA**, FEZ A ABERTURA DA SOLENIDADE, CUMPRIMENTANDO TODOS OS PRESENTES E DISSE QUE POR FORÇA DO ESTATUTO IRIA COMPOR A MESA, PARA DIRIGIR A SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS ELEITOS. EM SEGUIDA CONVIDOU O IRMÃO, **HENRIQUE CORREIA PINHEIRO**, PARA PRESIDIR A MESA, E A IRMÃ **LAUDICÉA GUEDES COSTA** PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS E PARA COMPOR A MESA, OS IRMÃOS, **IVANILDA RODRIGUES DE MELO**, **ANDERSON JÚLIO BENVINDO**, **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, TENDO ESTA ASSEMBLEIA A FINALIDADE DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, ELEITOS PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026. FICANDO ASSIM CONSTITUIDO DIRETORIA - PROVIDORA - **MARIA LUCINEZ CAVALCANTE DE ALMEIDA**, VICE - PROVIDOR - **FLAVIO COSTA**, 1º SECRETÁRIO - **IVO VICENTE DA SILVA**, 2º SECRETÁRIO - **JOSÉ INALDO SOARES DOS SANTOS**, 1º TESOUREIRO - **JOSÉ GABRIEL DA COSTA BARROS**, E 2º TESOUREIRO - **MARIA DEUZA DE FARIAS LAGES**. COMO MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - OS IRMÃOS, **EDLEIDE CARLOS DO AMARAL ARAÚJO**, **WILKER DOS SANTOS LEITE** E **LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO**, FICANDO OS IRMÃOS **ANTÔNIO DE PÁDUA ALMEIDA DA SILVA** E **PAULO DOS SANTOS**, PARA SEREM EMPOSSADOS NA PRÓXIMA ASSEMBLEIA, DE CONFORMIDADE COM O ART. 39, DO ESTATUTO. A ATA DA REUNIÃO, FOI APRESENTADA EM DUAS VIAS, TODAS DEVIDAMENTE RUBRICADAS PELO OFICIAL, SENDO A TODAS AS PAGINAS ARQUIVADAS NESTAS NOTAS; CONTENDO ESTA ATA 02 (DUAS) PAGINAS DEVIDAMENTE DATAVAS DE 27/04/2022, NAS QUAIS FOI LANÇADA NO PRESENTE PROTOCOLO EM LIVRO B - 01, FOLHA 04V, SOB Nº 197/2022 E ARQUIVADA NO LIVRO A - 12, FOLHA 37. EU, OFICIAL SUBSTITUTA, ANA CRISTINA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA, A DIGITEI E ASSINO O PRESENTE REGISTRO.

Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Vermelho
ACS70525-UET9
03/05/2022 13:35
Doc. Solicitante: *** 468.844-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>





pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

Processo: 0516-0022/2023

Interessado: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Assunto: Sol. Repasse de Recurso da Portaria - GM/MS nº 443/2023

DESPACHO

À Controladoria Geral do Município,

Retornam os autos da Diretoria Financeira com PRESTAÇÃO DE CONTAS apresentada pela entidade beneficiária HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES, através do Ofício nº 24/2023.

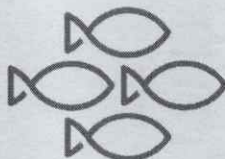
DADA a prestação de contas apresentada, encaminhamento os autos para para conhecimento e análise da Controladoria Geral do Município e posterior devida publicação no Portal da Transparência do Fundo Municipal.

Retornando para arquivamento final.

Pilar, 20 de dezembro de 2023.

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 002/2021

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Pilar
Portaria: 002/2021



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
CONTROLADORIA GERAL**

Processo nº 0516-0022/2023

Interessado (a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Assunto: Solicitação de autorização para repasse do recurso da portaria – GM/MS nº 443/2023.

DESPACHO

Trata-se da solicitação de autorização para repasse do recurso da portaria – GM/MS nº 443/2023.

De acordo com a portaria GM/MS nº 443/2023, o HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, cumpriu com suas regularidades, com isso, encaminho os autos para publicação e arquivamento.

Sem mais para o momento,

Pilar, 21 de fevereiro de 2024.

José Gomes dos Santos Neto

Controlador Geral

Portaria 023/2021

José Gomes dos Santos Neto
Controlador Geral do Município